


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Leomar Jose Foscarini, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a concessão de férias durante o período de 02 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para a servidora **Debora Cagnini**, Diretora de Programas e Projetos do CIRENOR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
 Presidente do CIRENOR

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
 Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rangel Caragnatto
Código Identificador:826BC7CE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2019 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio nº 001/2019. Contratado: **Município de Água Santa, inscrito no CNPJ nº 92.406.495/0001-71.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2019. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:
 Rangel Caragnatto
Código Identificador:0D3053E6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2019

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2019 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio nº 002/2019. Contratado: **Município de Barracão, inscrito no CNPJ nº 87.613.618/0001-05.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2019. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:9C9268C6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2019

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2019 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio nº 003/2019. Contratado: **Município de Cacique Doble, inscrito no CNPJ nº 87.613.600/0001-03.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R\$ 18.648,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 1.554,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2019. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:70D1276E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2019

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2019 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio nº 004/2019. Contratado: **Município de Capão Bonito do Sul, inscrito no CNPJ nº 04.215.971/0001-00.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R\$ 13.632,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 1.136,00 (Um mil cento e trinta e seis reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2019. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:21087E01

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2019

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2019 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio nº 005/2019. Contratado: **Município de Caseiros, inscrito no CNPJ nº 90.483.058/0001-26.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R\$ 15.912,00 (quinze mil, novecentos e doze reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 1.326,00 (Um mil trezentos e vinte e seis reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2019. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:AF5BCD47

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2019

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2019 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio nº 006/2019. Contratado: **Município de Ibiaçá, inscrito no CNPJ nº 87.613.592/0001-03.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R\$ 18.396,00 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 1.533,00 (um mil quinhentos e trinta e três reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2019. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:2AAEAC60

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2019

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2019 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio nº 007/2019. Contratado: **Município de Ibiraiaras, inscrito no CNPJ nº 87.613.584/0001-59.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente

instrumento será de R\$ 22.356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 1.863,00 (um mil oitocentos e sessenta e três reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2019. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Rangeli Caragnatto

Código Identificador:BFEA48B7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2019

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2019 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio nº 008/2019. Contratado: **Município de Lagoa Vermelha, inscrito no CNPJ nº 87.613.626/0001-51.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2019. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Rangeli Caragnatto

Código Identificador:F49864BE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2019

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2019 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio nº 009/2019. Contratado: **Município de Machadinho, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2019. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Rangeli Caragnatto

Código Identificador:57F610E4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2019

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2019 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio nº 010/2019. Contratado: **Município de Maximiliano de Almeida, inscrito no CNPJ nº 87.613.279/0001-67.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2019. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Rangeli Caragnatto

Código Identificador:B0DD2743

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2019

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2019 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio nº 011/2019. Contratado: **Município de Paim Filho, inscrito no CNPJ nº 87.613.568/0001-66.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2019. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Rangeli Caragnatto

Código Identificador:CB741F8B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2019

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2019 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio nº 012/2019. Contratado: **Município de Sananduva, inscrito no CNPJ nº 87.613.543/0001-62.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R\$ 35.592,00 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 2.966,00 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2019. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:175419FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada

CONTRATADA: LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

FINALIDADE: ADITIVO Nº 04/2017

OBJETO: Reajuste dos índices (vale transporte), índice IPCA (insumos) e o preenchimento da 6ª vaga para a Limpeza do Contrato nº 04/2017.

VALOR: R\$ 156,31 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), acrescido ao valor do Contrato nº 04/2017, perfazendo o valor total do mesmo em R\$ 21.201,67 (vinte e um mil, duzentos e um reais e sessenta e sete centavos).

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 40, inc. XI, combinado com o § 1º, art. 58 da Lei 8666/93.

Alvorada, 12 de dezembro de 2018.

ARLINDO SLAYFER

Presidente

Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:237E524E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 101

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete
DECRETO MUNICIPAL Nº 101, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“REGULAMENTA O § 1º DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.250/18.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Adicionalmente à contribuição de que trata o inciso III do Art. 13 da Lei Municipal nº 3.250/18, o Município, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, efetuará o recolhimento de valores com a finalidade de amortização do referido passivo, conforme valores abaixo definidos e obrigatoriamente, com base em avaliação atuarial anual, devidamente apreciado pelo Conselho Municipal de Previdência:

Vigência	Custeio Especial
2011	9,20%
2012	9,40%
2013	9,60%
2014	9,80%
2015	10,00%
2016	10,50%
2017	11,00%
2018	13,00%
2019	15,00%
2020	17,00%
2021	19,00%
2022	21,00%
2023	23,00%
2024 a 2042	24,90%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandez
Código Identificador:29C85004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 109

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete
DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTABELECE CRONOGRAMA DE FERIADOS OFICIAIS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2019, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o cronograma oficial de feriados e pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal no ano de 2019:

1º de Janeiro	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado	Sem Expediente
04, 05 e 06 de Março	Segunda, Terça e Quarta-Feira	Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Expediente dia 06 de Março a partir das 13h até às 17h.
18 e 19 de Abril	Quinta e Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Ponto Facultativo Feriado	Expediente dia 18 de Abril das 8h às 12h. Dia 19 - Sem Expediente
21 de Abril	Domingo	Tiradentes	Feriado	Sem Expediente
1º de Maio	Quarta-Feira	Dia Mundial Trabalho	Feriado	Sem Expediente
20 e 21 de Junho	Quinta-Feira e Sexta-Feira	Corpus Christi	Feriado Ponto Facultativo	Sem Expediente
7 de Setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Sem Expediente
17 de Setembro	Terça-Feira	Emancipação Município	Feriado	Sem Expediente
20 de Setembro	Sexta-Feira	Revolução Farroupilha	Feriado	Sem Expediente
12 de Outubro	Sábado	Nossa Sra. Aparecida	Feriado	Sem Expediente
28 de Outubro	Segunda-Feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Sem Expediente

02 de Novembro	Sábado	Finados	Feriado	Sem Expediente
15 de Novembro	Sexta-Feira	Proclamação República	Feriado	Sem Expediente
24 e 25 de Dezembro	Terça-Feira, Quarta-Feira e	Véspera Natal Natal	Ponto Facultativo Feriado	Sem Expediente
31 de Dezembro	Terça-Feira	Véspera Confraternização Universal (Véspera)	Ponto Facultativo	Sem Expediente

Parágrafo único – O horário externo de trabalho para atendimento ao público dos órgãos da Administração Municipal no dia 06 de março – “Quarta-Feira de Cinzas” – será das 13h00 às 17h00 e no dia 18 de abril – “Quinta-Feira Santa” – será das 8h00 às 12h00.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto Municipal não abrange os serviços essenciais e ininterruptos, tais como: guarda patrimonial, guarda civil, guarda de trânsito, cemitério municipal e outros, os quais funcionarão normalmente de acordo com escala de serviço.

§ 1º - Ficam mantidos todos os serviços de urgência de saúde e remoções do SAMU, que funcionarão em regime de plantão e serão divulgados pela secretaria competente com prévia antecedência, através de Circular Informativa aos departamentos e setores envolvidos com ampla publicidade à comunidade.

§ 2º - O PAM 8, localizado na Parada 48, funcionará em regime de plantão de pronto atendimento no dia 04 (segunda-feira) das 8h00 às 17h00; no dia 05 (terça-feira de carnaval) não haverá expediente, e, no dia 06 (quarta-feira de cinzas), retorna com o expediente normal das 8h00 às 17h00.

Art. 3º - O ponto facultativo do dia 28 de outubro, dia do servidor público, abrange apenas o âmbito da Administração Municipal.

Art. 4º - É de responsabilidade do titular de cada pasta fazer a divulgação do presente Decreto Municipal em local visível e de fácil acesso ao servidor e ao público em geral, além de publicação no sítio da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Juliane Maria Christoff Hernandez
Código Identificador:F5DD7744

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

REVOGAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 PARA SELEÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) - EDITAL Nº 002/2018

Vimos por meio deste **REVOGAR** o Edital de Chamamento Público nº 002/2018 para seleção de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para alterações no número de vagas e demais adequações.

ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES

Portaria Municipal nº 011/2017

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Natália Menezes da Motta
Código Identificador:D23CD233

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1223

28/12/2018- Portaria nº 1223/2018- Nomeia, MELISSA ROSAURO VENTURA, matrícula 3365, no Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, percebendo subsídios mensais de R\$ 4.984,28 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos, a contar 01 de janeiro de 2019).

Publicado por:

Marrana Nunes da Silva

Código Identificador:39465A71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1217

27/12/2018- Portaria nº 1217/2018- Concede a o servidor ADAIR DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 894, "Licença Prêmio", referente ao 4º Quinquênio compreendido de 01/02/2003 à 31/01/2008, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02 alterado pela Lei 3689/2014.

Publicado por:

Marrana Nunes da Silva

Código Identificador:7BD605E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1218

27/12/2018- Portaria nº 1218/2018- Concede ao servidor ADAIR DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 894, Conversão da Licença Prêmio em Pecúnia - 1º parcela, concedida pela Portaria nº 1217/2018, referente ao 4º Quinquênio compreendido de 01/02/2003 a 31/01/2008, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1/, art 93 da Lei nº 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014.

Publicado por:

Marrana Nunes da Silva

Código Identificador:2FABE9ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1219

27/12/2018- Portaria nº 1219/2018- Concede a o servidor JOÃO DERLI VIEIRA BIERHALS, matrícula 1865, "Licença Prêmio", referente ao 2º Quinquênio compreendido de 23/01/2013 à 22/01/2018, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02 alterado pela Lei 3689/2014.

Publicado por:

Marrana Nunes da Silva

Código Identificador:E9D49367

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1220

27/12/2018- Portaria nº 1220/2018- Concede ao servidor JOÃO DERLI VIEIRA BIERHALS, matrícula 1865, Conversão da Licença Prêmio em Pecúnia - 1º parcela, concedida pela Portaria nº 1219/2018, referente ao 2º Quinquênio compreendido de 23/01/2013 a 22/01/2008, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1/, art 93 da Lei nº 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014.

Publicado por:

Marrana Nunes da Silva

Código Identificador:1FD16A8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1216

27/12/2018- Portaria nº 1216/2018- Cessar Efeito da Portaria nº 078/2018, que averbou o tempo de serviço prestado do INSS, para fins de Aposentadoria do Município de Arroio dos Ratos da Professora CLEIDI FERRÃO ALVARES RODRIGUES, matrícula nº 318.

Publicado por:

Marrana Nunes da Silva

Código Identificador:78C8E395

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1222/2018

PORTARIA 1222/2018.

DESIGNA a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão para avaliação de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Ana Laura Eltz da Silva	3593	Auditora Fiscal de Tributos
Claudio Moscardini Pesegoginski	69	Fiscal
Colmar Coutinho Govoni	1640	Coordenador de Unidade
Darci dos Santos Freitas	2025	Fiscal
Diego Tavares Sena	2918	Agente Administrativo
Anajara Toledo de Souza	2598	Agente Administrativo Auxiliar
Michel Severo	2970	Assessor Superior
Patrícia Moreira Lindner	483	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 509/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de dezembro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Etiana Ruiz Zomer

Código Identificador:678B81D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887/2018

PORTARIA Nº 887/2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE PARA A EMPREGADA PÚBLICA ALINE TAÍS JANTSCH DREWS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** prorrogação da licença à gestante por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação, para a empregada pública ALINE TAÍS JANTSCH DREWS, Matrícula 2105-9/2, cargo de Agente comunitária de saúde, de 30/03/2019 a 28/05/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:E79755F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº888/2018.

PORTARIA Nº888/2018.

DESIGNA OS MOTORISTAS, PAULO ROBERTO MAINARDI, MARCIO ANDRÉ FUHR, RUBIVAN DREWS MIORANÇA E JOÃO VITÓRIO SARTÓRI, A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os Motoristas, RUBIVAN DREWS MIORANÇA dias 14/01/2019 a 20/01/2019, MARCIO ANDRÉ FUHR dias 07/01/2019 a 13/01/2019 e 28/01/2019 a 03/02/2019, JOÃO VITÓRIO SARTORI dias 31/12/2018 a 06/01/2019 e 21/01/2019 a 27/01/2019, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05 E **DESIGNA** os motoristas, PAULO ROBERTO MAINARDI dias 28/01/2019 a 03/02/2019, JOÃO VITÓRIO SARTORI dias 07/01/2019 a 13/01/2019, RUBIVAN DREWS MIORANÇA dias 01/01/2019 a 06/01/2019 e 21/01/2019 a 27/01/2019, MARCIO ANDRÉ FUHR dias 14/01/2019 a 20/01/2019, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:340E1E93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2019.

PORTARIA Nº 01/2019.

Revoga a Portaria nº 051/2018 de 05 de Janeiro de 2018, Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade Pregão no âmbito do Município de Augusto Pestana-RS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Augusto Pestana-RS, os Servidores RUBIA KLAMT, Agente Administrativo, matrícula nº 4619-1/1 e PAULO GONÇALVES RODRIGUES, Agente Administrativo, matrícula nº 4833-0/1.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Augusto Pestana-RS, além dos Pregoeiros os Seguintes Servidores:

Clovis Roberto Konrad, Agente Administrativo, matrícula nº 381-6/1;
Francieli Aline Kunz Froner, matrícula nº 4849-6/1;
Tatiane Dumke Carneiro, matrícula nº 4694-9/2;
Marciele Buch Megier, Agente Administrativo, matrícula nº 4857-7/1;
e
Fabio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 051/2018, de 05 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JANEIRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:BB5ED358

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2019**

PORTARIA Nº 02/2019.

Revoga a Portaria nº 52/2018 de 05 de Janeiro de 2018 e Nomeia Membros para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no Art 51 da Lei de Licitações, Nomeia os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de julgamento de Licitações:

Titulares:
Francieli Aline Kunz Froner- Presidente
Clovis Roberto Konrad- Vice-Presidente
Fábio Rafael Felten – Secretário

Suplentes:
Rubia Klamt – 1º membro;
Paulo Gonçalves Rodrigues – 2º membro;
Marciele Buch Megier – 3º membro;
Camila L. Müller – 4º membro;
Fernanda Bortolini Haas – 5º membro;
Mônica Bazzan Dessuy – 6º membro;
Ângela G. C. Zucolotto – 7º membro;
Diogo Rafael de Camargo – 8º membro;
Alexandre Roberto Wrasse – 9º membro e
Caren Fernanda Zimmermann Ayres – 10º membro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:80ADDEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
128/2017**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
128/2017**

Por este Instrumento Administrativo de **RESCISÃO UNILATERAL**, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, na qualidade de **CONTRATANTE**, de obra em regime de empreitada GLOBAL com o (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a **Pavimentação em frente à casa Recanto da Produção, Sinalização Turística, Iluminação e Revitalização da Praça Farroupilha**, conforme previstos na Planilha Orçamentária, memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, seus anexos, nos Projetos, Pranchas e fornecer a Placa da Obra, modelo Caixa Econômica Federal, conforme **CONTRATO Nº 128/2017**, através do presente e com fulcro no art. 78, I, II, III, V, VI, VII, VIII e XII, parágrafo único, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, a apuração das irregularidades apontadas quanto abandono de obra, não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento; a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; a subcontratação parcial do seu objeto, não admitidas no edital e no contrato; o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei, na correta execução do contrato administrativo em tela, que ocorre em regular processo administrativo especial nº 25/2018, instaurado conforme Portaria nº 886/2018, no qual é assegurado o contraditório e ampla defesa, a empresa **TECNISA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.343.243/0001-28, com sede na rua Ernesto Grass, 675, Bairro Pippi, CEP 98.805-340, na cidade de Santo Ângelo/RS, representada neste ato pelo Sr.ª **MICHELE TATIANE DORNELLES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 819.667.760-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 1074382861, Sócia Administradora, residente domiciliada na rua 1º de maio, 401, bairro Boa Esperança, na cidade de Santo Ângelo/RS.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizem a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartados na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, com fulcro no artigo 78, I, II, III, V, VI, VII, VIII e XII, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/1993, que justifica

os prejuízos advindos de uma obra pública inconclusiva e com irregularidades, sob pena de reversão dos recursos ao Ministério Gestor e de apuração de responsabilidades;

CONSIDERANDO que, apesar de regularmente NOTIFICADA, a CONTRATADA não retomou as obras:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº128/2017 para a obra em regime de empreitada GLOBAL com o (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a **Pavimentação em frente à casa Recanto da Produção, Sinalização Turística, Iluminação e Revitalização da Praça Farroupilha**, conforme previstos na Planilha Orçamentária, memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, seus anexos, nos Projetos, Pranchas e fornecer a Placa da Obra, modelo Caixa Econômica Federal, conforme **CONTRATO Nº 128/2017**, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços Nº 10/2017, Processo Administrativo nº 7768/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, e a empresa **TECNISA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.343.243/0001-28, com sede na rua Ernesto Grass, 675, Bairro Pippi, CEP 98.805-340, na cidade de Santo Ângelo/RS, representada neste ato pelo Sr.^a **MICHELE TATIANE DORNELLES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 819.667.760-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 1074382861, Sócia Administradora, residente domiciliada na rua 1º de maio, 401, bairro Boa Esperança, na cidade de Santo Ângelo/RS, com fulcro no art. 78, 78, I, II, III, V, VI, VII, VIII e XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo presente instrumento de Rescisão Contratual Unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação na Publicação Oficial do Município de Augusto Pestana/RS;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, ficando assegurado ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital Tomada de Preços nº 10/2017, Processo Administrativo nº 7768/2017, no Contrato nº 128/2017 e na Lei 8.666/93, bem como o cobrança de eventuais passivos apurados no Processo Administrativo Especial nº 25/2018, em tramitação.

O presente Termo de Rescisão será publicado na imprensa oficial do Município, e notificada a empresa **TECNISA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.343.243/0001-28, com sede na rua Ernesto Grass, 675, Bairro Pippi, CEP 98.805-340, na cidade de Santo Ângelo/RS, representada neste ato pelo Sr.^a **MICHELE TATIANE DORNELLES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 819.667.760-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 1074382861, Sócia Administradora, residente domiciliada na rua 1º de maio, 401, bairro Boa Esperança, na cidade de Santo Ângelo/RS, via correios na modalidade de AR. E assim sendo, assina o Presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas que subscrevem.

Augusto Pestana/RS, 02 de janeiro de 2019.

Município de Augusto Pestana
VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

01)
CPF Nº

02) _____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:636B80C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de janeiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2019, (30 dias), a servidora Silvana da Silva Pasinato, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nível 02, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2017 a 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 28 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:315918B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Concede adicional por tempo de serviço a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85 da Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por tempo de serviço – Anuênios, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

SERVIDORES	Cargo	Anuênios
Cleusa Margareti F. Bermudes	Médica	09
Cristiane Mazutti	Enfermeira	09
Jocemara Pivoto Jacobi	Agente Administrativo	11
Jodemar Luiz Biscaro	Almoxarife	09
Márcia Terezinha Ferrari	Telefonista	23
Paulina Teles Ferreira	Servente	27
Roberto Jadir Jacobi	Agente Administrativo	21
Rudinei Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas	03
Susana Salete de Oliveira	Fiscal	07

Art. 2º Os adicionais por tempo de serviço são a razão de um por cento a cada ano de serviço prestado ao Município, incidentes sobre o salário básico do cargo dos servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 02 de janeiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:709B19A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga convocação suplementar de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, § 2º da lei Municipal 2853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Revogar as convocações para trabalhar em regime suplementar dos professores municipais abaixo relacionados.

- * Chaiane Soso Chaves – 06 horas semanais
- * Gabriela Vieira Dutra - 20 horas semanais
- * Liliane Simioni de Figueiredo – 08 horas semanais
- * Lorena de Lourdes Bentaqui Alves – 20 horas semanais
- * Nilse Lidner – 20 horas semanais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 02 de janeiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1FBD5F5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Designa responsável pela Seção de Turismo, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Volnir Silvano Philippsen, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Agricultura, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para ser responsável pela Seção de Turismo, deste Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 02 de janeiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C206FFD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Concede gratificação a professor municipal pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009 e alterações, resolve:

Art. 1º Conceder gratificação a professora abaixo relacionada, pelo exercício de atividade com aluno especial, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o vencimento básico da professora, gratificação esta referente ao período de 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

- Adriana dos Santos Morelo – Matrícula 87.766.16-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 02 de janeiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:66DBE17C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Concede gratificação a professor municipal pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 50, I, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009 e alterações, resolve:

Art. 1º Conceder gratificação a professora abaixo relacionada, pelo exercício de atividade com aluno especial, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o vencimento básico da professora, gratificação esta, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

- Gabriela Vieira Dutra – Matrícula 87.595.10-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 02 de janeiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B6975E1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Concede adicional por tempo de serviço a professor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.85 da Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional por tempo de serviço – Anuênios, a professora baixo relacionada, como segue:

SERVIDORES	Anuênios
Simone Adiles Deggerone – Matrícula 87.344.03-05	22
Celia Bergamo Miranda – Matrícula 87.7599-16-05	03
Marliza Werle dos Santos – Matrícula 87.760.16-05	03
Silvana da Silva Passinato	03

Art.2º Os adicionais por tempo de serviço são a razão de um por cento a cada ano de serviços prestado ao Município, incidentes sobre o salário básico do cargo da servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 02 de janeiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:0E6EF89A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Alterar nomeação Conselho Municipal de Turismo

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da lei 2368/2003, resolve:

Art. 1º Alterar nomeação do Conselho Municipal de Turismo, conforme segue:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Área de turismo	Volnir Silvano Philippsen	Márcia Terezinha Ferrari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Fabricia Debarba Caprini	Maria Cleonir Zapparoli
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Jair de Mattos	Aginaldo Rogério K. Landvoigt
Câmara de Dirigentes Lojistas	Zélia Zampieron Corso	Nilza Corso Savadintzky
Lions Clube	Luciano de Souza	Idélcio Matos
Emater/Ascar	Christian Tadeu G. Costa	Maria Carmo Figueiredo

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo, será de dois anos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 240 de 22 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 02 de janeiro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6B5F0403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.553/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE NORMAS PARA A ARRECAÇÃO DE IPTU, ITIVBI, ISSQN FIXO E TAXAS DIVERSAS PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cobrança e a arrecadação dos tributos municipais relativas ao exercício de 2019, compreendidos pelo IPTU, ITIVBI, ISSQN FIXO e todas as Taxas constantes da Lei Municipal nº 043/97, suas

alterações, Legislação correlata, e em conformidade com os valores e índices constantes dos anexos desta Lei, que são partes integrantes e constituem o todo único e perfeito.

Art. 2 -O Imposto Predial e Territorial Urbano será arrecadado em cada exercício, no mês de competência, com reajuste pelos índices inflacionários a partir da última majoração, com vigência em 2019.

Art. 3 -É instituído o mês de maio como mês de competência para efeitos do disposto nesta Lei (Anexo I).

Art. 4 -A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano processar-se-á da seguinte forma:

a) quando pago dentro do prazo de vencimento impresso no carnê, em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor lançado.

b) quando o pagamento for parcelado, pelo valor do lançamento, dividido em três parcelas iguais.

Parágrafo único. O vencimento da 1ª parcela será no mês de maio, da 2ª parcela no mês de junho e da terceira parcela será no mês de julho do exercício. (10% de desconto em cada parcela, se pago dentro do prazo de vencimento).

Art. 5 -Os valores não recolhidos nos prazos previstos, serão corrigidos com base na URM (Unidade de Referência Municipal), acrescidos de multa e juros de mora, de acordo com o art. 116, parágrafo 2º I ao V, do Código Tributário Municipal.

Art. 6 -O ITIVBI, imposto de competência municipal conforme art. 156, inciso II, da Constituição Federal, será arrecadado quando da ocorrência do fato, de acordo com a legislação e a tabela em anexo.

§ 1º A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, que para fins deste imposto será aferido mediante avaliação fiscal.

§ 2º Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, poderão ser considerados, dentre outros elementos, os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores de cadastro, declaração do contribuinte na guia de imposto, características do imóvel, como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana, e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.

§ 3º São, também, bases de cálculo do imposto:

I - o valor venal do imóvel aforado, na transmissão do domínio útil;

II - o valor venal do imóvel objeto de instituição ou de extinção de usufruto;

III - a avaliação fiscal ou o preço pago, se este for maior, na arrematação e na adjudicação de imóvel.

§ 4º Será nomeada, por Decreto Executivo, uma comissão para avaliação, fiscalização e vistoria da cobrança do ITIVBI, a qual ficará responsável por aplicar as regras estabelecidas neste artigo.

Art. 7 -O ISSQN FIXO será arrecadado mensalmente.

Art. 8 - As alíquotas do ISSQN serão cobradas de acordo com as disposições desta lei e seus anexos, das Leis Municipais 043/1997 e 651/2004, incidindo também sobre a lista de serviços previstos na Lei Complementar Federal 157/2016.

Art. 9 -A Taxa de Vistoria será arrecadada anualmente e as vistorias serão realizadas uma (01) vez por ano.

Art. 10 -A TAXA DE LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE (ALVARÁ) será arrecadada por ocasião da inscrição.

Art. 11 -A contribuição de Melhoria será arrecadada mensalmente.

Art. 12 -Fica estabelecido que os valores dos débitos de natureza tributária ou quaisquer outros, vencidos e exigíveis, inscrito ou não em dívida ativa, serão corrigidos monetariamente, considerando-se o índice de variação da URM, que será atualizado pelo indexador INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor), sem prejuízo da multa e juros de mora.

§ 1º A multa de que trata o artigo anterior fica estipulada no seguinte valor e forma:

1 -2% se pago após o vencimento;

§ 2º O juro será aplicado com a taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do débito.

Art. 13 -Fica estabelecido em 200 (duzentas) URM's o valor de referência para o exercício de 2019.

Art. 14 -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**

Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 18/12/2018.

CAMILA ADAM

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.553/2018

A presente Lei objetiva a regulamentação do Código Tributário, notadamente quanto aos impostos devidos em favor da municipalidade, entre eles IPTU, ISSQN, ITVBI e também as taxas devidas.

A legislação cumpre também o disposto na Lei Complementar Federal 157/2016, a qual prevê a inclusão de serviços que são da competência do município.

Além do mais, a presente lei obrigatória em razão que a municipalidade possa continuar arrecadando os valores que lhe são devidos, a partir do próximo exercício.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal de Barra do Guarita

ANEXO I

Planilhas de valores venais de terrenos padrão, do m² de área construída e do m² de área corrigida, para cálculo de cobranças de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de acordo com a divisão da cidade em zona e setores conforme ANEXO I.

Valores para a cobrança de (ITVBI) Imposto de Transmissão de Inter Vivos de Bens Imóveis, para o exercício de 2019, com base na Lei Municipal.

ZONA - 1 URM

Setor 1 - Barra do Guarita 8.008

Setor 2 - Barra do Guarita 4.176

Setor 3 - Barra do Guarita 3.217

Setor 4 - Capoeira Grande 3.120

Setor 5 - Jabuticaba 2.613

CONSTRUÇÕES: valores do m² (metro quadrado) para avaliação.**Descrição: URM**

Casa de Madeira 105

Casa Mista 110

Casa de Alvenaria 115

Área Comercial 121

Galpão 33

Telheiro 43

Apartamento 149

Outros 151

ITVBI (Imóveis Rurais)

Os valores de avaliação dos imóveis rurais para cobrança do ITVBI (Imposto de Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis), a serem aplicados a partir de janeiro de 2019, de acordo com a utilização do Imóvel, serão os seguintes (por hectares);

URM

Terras de máquinas 6.436

Terras planas pedregosas 2.990

Chácaras 3.447

Terras alagadas 1.560

Terras dobradas – ladeiras 1.430

ANEXO II

Planilha de taxa de expedição de Alvará de Licença de Exercício de Atividade:

URM

Alvará Sanitário 19,50

CLASSIFICAÇÃO: com base na área ocupada, por ANO ou SEMESTRAL

A. Área ocupada por ANO: **URM**

A-1 de 01 à 45 m² 125

A-2 de 46 à 75 m² 169

A-3 de 76 à 100 m² 201

A-4 acima de 101 m² 236

Prestação de Serviços (Para prestadores de Serviços eventual ou transitório pagará 3% do valor declarado)

B. Área ocupada de: **URM**

B-1 de 01 à 45 m² 125

B-2 de 46 à 75 m² 169

B-3 de 76 à 100 m² 201

B-4 acima de 101 m² 236

As taxas de Vistoria serão lançadas para cobrança, por ocasião de sua realização, conforme periodicidade prevista na Lei Municipal Nº 043/97, com os seguintes valores:

URM

A. Área ocupada por ANO

A-1 de 01 à 45 m² 125

A-2 de 46 à 75 m² 169

A-3 de 76 à 100 m² 201

A-4 acima de 101 m² 236

URM

Área ocupada de:

B-1 de 01 à 45 m² 125

B-2 de 46 à 75 m² 169

B-3 de 76 à 100 m² 201

B-4 acima de 101 m² 236

ANEXO III**Pessoa Física (Trabalho Pessoal)****URM**

C.1 - Profissionais Liberais e os legalmente equiparados 86

C.2 - Demais Autônomos (exceto os enquadrados na letra B) 44

Licença para Atividades Eventuais ou Transitória (Ambulantes).**Vendas efetuadas sem veículo (a pé)****URM**

D.1 - Comércio ambulante - por dia 14

D.2 - Comércio ambulante - por mês 78

D.3 - Comércio ambulante - por ano 312

D.4 - Mesa de Snooker - por ano 40

Vendas efetuadas com motocicleta**URM**

D.1.1 - Comércio ambulante - por dia 19

D.2.1 - Comércio ambulante - por mês 109

D.3.1 - Comércio ambulante - por ano 442

Vendas efetuadas com veículos (carros de passeio e caminhonetes com capacidade de carga de 1800 kg) URM

D.1.2 - Comércio ambulante - por dia 24

D.2.2 - Comércio ambulante - por mês 156

D.3.2 - Comércio ambulante - por ano 650

Vendas efetuadas com veículos (caminhonetes com capacidade de carga superior a 1800 kg, caminhões e outros)**URM**

D.1.2 - Comércio ambulante - por dia 40

D.2.2 - Comércio ambulante - por mês 260

D.3.2 - Comércio ambulante - por ano 1040

ANEXO IV

Fica estabelecido para o exercício de 2019, a seguinte tabela de incidência de ISSQN, cuja arrecadação dar-se-á mensalmente.

ISSQN**1 - Trabalho Pessoal (Autônomo). URM**

1.1 - Profissionais Liberais, médicos - por mês 30

1.2 - Advogados, dentistas, bioquímicos, farmacêuticos e outros com nível superior 25

1.3 - outros serviços profissionais de nível técnico 10,85

1.4 - Agenciamento, corretagem, representações, comissão 17,20

2 - Serviços de Táxi: URM

2.1 - Por veículo- mensal 9,76

3 - Receita Bruta % sobre o valor do movimento bruto

- 3.1 - Serviços de diversões públicas - por dia 5%
 3.2 - Serviços de transporte de natureza estritamente municipal - por mês 5%
 3.3 - Demais serviços e os constantes no código "1" (Trabalho Pessoal) quando prestados, por sociedade ou equivalente - por mês 2%.
 3.4 - Retenção na fonte 5%.
 4. Os demais serviços constantes do Código Tributário e suas alterações serão tributados conforme alíquotas estabelecidas nas mesmas.

ANEXO V

1 - Taxa de Serviços: URM

- 1.1 - Coleta do Lixo domiciliar - por ano 12,90
 1.2 - Pela remoção de detritos de qualquer espécie, não compreendidos, propriamente como lixo domiciliar.
 - Até meia carga de caminhão caçamba 12,0
 - Uma carga de caminhão do tipo caçamba e por viagem 25,60
 1.3 - Os beneficiados pela remoção do lixo, por m² de área construída de unidade habitacional e comercial - por ano 1,98
 1.4 - Conservação de logradouros, por metro de testada - por ano 0,66
 1.5. - Limpeza terrenos, por m², a ser incluído no IPTU 0,33

2 - Taxas de Licenças e Serviços Diversos: URM

- 2.1 - Taxa de expediente 4,90
 2.2 - Taxa de protocolo 4,90
 2.3 - Alteração cadastral 4,90
 2.4 - Busca de documentos - por ano 4,90
 2.5 - Certidão Negativa e outras 4,90

3 - Taxas de Licenças para construção:

CONSTRUÇÃO URM

- 3.1 - Prédio de alvenaria, por m² 0,98
 3.2 - Prédio de madeira, por m² 0,60
 3.3 - Galpões ou telheiros em fundos de terrenos por m² 0,20

DEMOLIÇÕES URM

- 3.4 - De prédios de alvenaria 1,98
 3.5 - De prédios de madeira 0,98

Publicado por:

Francieli Vargas

Código Identificador:65EE2A53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa em R\$ 15.153.250,00 (quinze milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) para o orçamento fiscal do Município, no exercício de 2019.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. A despesa para o exercício de 2019 da administração será autorizada obedecendo à classificação institucional programática, conforme tabela anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei, sendo dividida em:

I - Total Despesa Autorizada Poder Executivo	R\$.....	12.313.250,00
II - Total Despesa Poder Legislativo	R\$.....	655.000,00
III - Total Despesa FABS	R\$.....	2.135.000,00
IV - Reserva de Contingência	R\$.....	50.000,00
Total da Despesa Autorizada	R\$.....	15.153.250,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos até o limite da dotação.

III – abrir crédito suplementar com saldo dos recursos não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – abrir, por decreto do executivo, durante o exercício, créditos suplementares, de um órgão ou unidade para outro, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa total autorizada;

V – realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 18/12/2018.

CAMILA ADAM

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francieli Vargas

Código Identificador:DE4E4471

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2018 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO INDENIZATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono indenizatório aos servidores municipais no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para cada servidor, neste único mês.

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária, em virtude de constituir-se de gastos de natureza indenizatória.

Art. 3º. Farão jus ao abono os servidores do quadro de cargos de provimento efetivo, do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas; os servidores em efetivo exercício regidos pela CLT; membros do Conselho Tutelar e servidores contratados temporariamente; não receberão o abono, o Prefeito e Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Parágrafo Único. No caso de servidores em acúmulo regular de cargos de provimento efetivo será concedido o abono indenizatório a somente uma das matrículas, no valor integral.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 24/12/2018.

CAMILA ADAM

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2018

A legislação visa a concessão de abono indenizatório aos servidores públicos municipais.

Objetiva-se com isso, dentro das condições do nosso município, a valorização e estimulação dos servidores públicos municipais que desempenham as atividades em prol da comunidade.

O abono também está entre as diversas formas de reconhecimento do servidor público que trabalha diariamente para impulsionar as ordens governamentais, realizando serviços públicos que melhoram a vida de todos.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Publicado por:

Francieli Vargas

Código Identificador:619D667A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.556/2018 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

INSTITUI O PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a instituir o Programa de Subsídio para produção de silagem, aos produtores rurais de Barra do Guarita, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - O Subsídio disposto no artigo anterior, consiste na indenização ao produtor, pelo Executivo, de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hectare de silagem colhida com máquinas agrícolas de particulares, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§1º - O subsídio instituído no artigo 1º é limitado a 03 (dois) hectares de silagem produzido, por unidade familiar.

§2º - Entende-se por unidade familiar, o grupo de pessoas residentes na mesma propriedade.

§2º - Estende-se o presente benefício aos produtores que nesta safra já realizaram a silagem.

Art. 3º - Considerando a excepcionalidade do momento, mormente pela forte estiagem e para evitar a perda da safra, o município ainda poderá auxiliar a realização da safra de milho silagem com máquinas (tratores, retroescavadeiras, carregadeira, carretões) e caminhões do município, sem a devida cobrança do preço público/taxas ao produtor rural, de acordo com a necessidade e possibilidade da administração pública.

Art. 4º - Os serviços serão executados seguindo a ordem cronológica da solicitação junto a Secretaria da Agricultura, porém, conciliando a mesma com a ordem de deslocamento geográfico das máquinas e

dependerão, também, da fase de maturação do milho, disponibilidade dos equipamentos e da existência de recursos disponíveis.

Art. 5º - A não execução de quaisquer serviços solicitados pelos Produtores, até o final do Programa, não dará direito ao Produtor a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou execução posterior dos serviços com a utilização dos benefícios concedidos pela presente Lei.

Art. 6º - Servirão como recursos para cobertura das despesas geradas pela presente Lei, as dotações próprias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 7º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 24/12/2018

CAMILA ADAM

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.556/2018

A presente Lei que tem objetivo conceder incentivos aos produtores rurais, considerando que a grande maioria dos nossos produtores passa por dificuldades financeiras, e ao mesmo tempo necessitam de auxílio para a realização da silagem, que servirá de alimento ao rebanho bovino do município.

A urgência no pedido ocorre tendo em vista que a forte estiagem que acerta nosso município, secando até mesmo fontes d'água, emparelhou a maturação do milho nas propriedades e a máquina do município não é suficiente para atender a todos os nossos produtores rurais, havendo a necessidade de contratação de outras máquinas, que por sua vez são onerosas.

Esse fato está ocorrendo em vários outros municípios da região, com risco de perda da silagem, mas, aqui se faz necessário o presente auxílio, para que não se perca parte da safra.

Por outro lado, na atual conjuntura, o preço do leite está reduzido, bem como, os demais insumos para produção são elevados, aliado ainda as difíceis condições financeiras dos produtores rurais, de modo que se impõem o auxílio do município para evitar que haja insolvência entre os produtores e até mesmo para que o produtor rural não deixe o campo.

Então, este é mais um programa que se agrega a série de programas que o governo tem realizado, para auxiliar o produtor rural para que se fortaleça e/ou se mantenha produzindo no campo e também propiciar o aumento de receitas públicas.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Publicado por:

Francieli Vargas

Código Identificador:9F93A6F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **16 de janeiro de 2019, às 9 horas**, serão recebidos envelopes da proposta e documentação do **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** acima, cujo objeto é a **contratação de empresa, sob regime de empreitada global (mão de obra e materiais) para execução de ampliação e reforma dos vestiários e piscina do complexo esportivo união**. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 02 de janeiro de 2019.

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Bruchêz

Código Identificador:A32E1C18

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS 002/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10h, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, a fim de receberem e realizarem o julgamento dos recursos impetrados pelas empresas interessadas, da Tomada de Preços Nº 002/2018, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Arsenio Maldaner, em uma extensão total de 1.040m e área de 7.739,30m², de acordo com as especificidades do edital nº 110/2018.

A empresa COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA propôs o recurso entendendo haver inconsistências na documentação exigida para cadastro. Resumidamente, requer a inabilitação da empresa INVICTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP por não ter comprovado o registro do licenciamento da jazida pereante o DNPM (item 2.1 “i” do edital); ainda, relata que há inconsistências nos atestados de capacidade técnica apresentados pela mesma empresa onde consta um número de ART no atestado e outro número de ART na certidão de acervo técnico (atestado técnico do Município de Itati). No atestado técnico fornecido pelo Município de Arroio do Sal, sustenta a empresa requerente, que o objeto executado não é similar/semelhante ou convergente, com o objeto licitado nesta Tomada de Preços pois se trata de execução de uma ciclovia, que não envolve obras terraplanagem, drenagem, reforços de sub-leito e estruturação de pavimento.

Em contraponto, a empresa INVICTA, em suas contrarrazões, alega que o Município analisou a documentação para cadastramento e forneceu o Certificado de Registro cadastral (CRC) entendendo, portanto, estar plenamente de acordo com as exigências do edital. O recurso e as contrarrazões de recurso foram submetidas a apreciação jurídica cujo parecer segue em anexo.

O entendimento desta Comissão Permanente é de que as razões apresentadas pela empresa COESUL são procedentes e decide-se por acolher este recurso. Assim sendo, inabilita-se a empresa INVICTA. Apesar de a Comissão ter considerado a empresa INVICTA habilitada, na sessão de abertura dos envelopes de número de 01 – Documentos de Habilitação, conforme consta em ata, esta decisão foi tomada a partir das exigências dos itens 3.1 e 4. O Certificado de Registro cadastral não foi realizado por esta Comissão Permanente e faz parte da habilitação desta Tomada de Preços. Contudo, revendo a documentação, que instrui o cadastro, a Comissão permanente decide por inabilitar a empresa INVICTA porque não consta do cadastro o registro de jazida do DNPM conforme exigência do edital. As demais, permanecem habilitadas.

Por fim, fica definido que a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA das empresas habilitadas será no dia 07 de janeiro de 2019, às 13 horas 30 minutos. Nada mais havendo a constar, após lida e aprovada, a presente ata vai assinada pela comissão permanente de licitações. Esta ata esta disponível para consulta pública no mural de atos do Município e na imprensa oficial a partir das 16h da data de hoje.

Publicado por:

Adriane Bruchêz

Código Identificador:CF09743F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM DECRETO MUNICIPAL Nº 6.594, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de janeiro de 2019, é fixado em R\$ 3,7323 nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,

Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabiúla Kersch Dieter

Código Identificador:4B99A16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

EXAMES SUPLETIVOS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 2019.

EDITAL: 001/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no Regimento Escolar e Lei Federal nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o período de inscrições para os Exames Supletivos do Ensino Fundamental e Médio, para o ano de 2019, destinado à conclusão do Ensino Fundamental e Médio, conforme segue:

I – DAS SENHAS: 01 (UMA) POR PESSOA

SENHAS – conforme demanda de procura, exclusivo aos moradores do município de Campo Bom.

Ensino Fundamental		Ensino Médio	
1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Entrega de senhas: Dia: 11/03/2019 Manhã: 7h30min às 11h50min Tarde: 13h às 20h	Entrega de senhas: Dia: 01/07/2019 Manhã: 7h30min às 11h50min Tarde: 13h às 20h	Entrega de senhas: Dia: 08/04/2019 Manhã: 7h30min às 11h50min Tarde: 13h às 20h	Entrega de senhas: Dia: 12/08/2019 Manhã: 7h30min às 11h50min Tarde: 13h às 20h

Local: EMEF Borges de Medeiros
Avenida: São Leopoldo, 1565, Bairro Celeste, Campo Bom.

II – DAS INSCRIÇÕES:

VAGAS – conforme demanda de procura, exclusivo aos moradores do município de Campo Bom.

Valor das Inscrições:

Ensino Fundamental: não tem custo

Ensino Médio: R\$ 5,00 (cinco reais) por Componente Curricular (disciplina).

Ensino Fundamental		Ensino Médio	
1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Inscrições: De: 11 a 15/03/2019 Horário: 14h às 21h	Inscrições: De: 01 a 05/07/2019 Horário: 14h às 21h	Inscrições: De: 08 a 12/04/2019 Horário: 14h às 21h	Inscrições: De: 12 a 16/08/2019 Horário: 14h às 21h
Local: EMEF Borges de Medeiros Avenida: São Leopoldo, 1565, Bairro Celeste, Campo Bom.			

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Ensino Fundamental:

- comprovar idade mínima de 18 anos até a realização da prova;
- uma foto 3x4;
- original e cópia da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Histórico Parcial do Ensino Fundamental (original) somente para os candidatos que já cursaram o último ano (8ª série/9º ano) com aprovação em algum componente curricular (disciplina);
- original e cópia do comprovante de residência atualizado em Campo Bom no nome da própria pessoa ou comprovante de residência com declaração do titular da conta.

Ensino Médio:

- comprovar idade mínima de 18 anos até a realização da prova;
- uma foto 3x4;
- original e cópia da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original) ou Histórico Parcial do Ensino Médio (original) somente para os candidatos que já cursaram o último ano (3º ano) com aprovação em algum componente curricular (disciplina);
- original e cópia do comprovante de residência atualizado em Campo Bom no nome da própria pessoa ou comprovante de residência com declaração do titular da conta.

Observação: no ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição com as orientações sobre as provas e os conteúdos das mesmas.

IV – DAS PROVAS

Tempo de duração da prova – 3 horas.

Ensino Fundamental		Ensino Médio	
1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Provas: 26 e 27/03/2019 Horário: 19h às 22h	Provas: 16 e 17/07/2019 Horário: 19h às 22h	Provas: 23,24 e 25/04/2019 Horário: 19h às 22h	Provas: 27, 28 e 29/08/2019 Horário: 19h às 22h
Os Exames Supletivos do Ensino Fundamental constituem-se de 08 provas		Os Exames Supletivos do Ensino Médio constituem-se de 13 provas	
Local: EMEF Borges de Medeiros Avenida: São Leopoldo, 1565, Bairro Celeste, Campo Bom.			

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Ensino Fundamental: as provas de LEM – Inglês, Artes, Educação Física, Ciências, Matemática, História, Geografia conterão 10 questões, valendo 10 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.

Ensino Médio: as provas de LEM – Inglês ou Espanhol, Literatura, Artes, Educação Física, Biologia, Física, Química, Matemática, História, Geografia, Filosofia e Sociologia conterão 10 questões, valendo 10 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.

Observação: serão considerados aprovados nestas provas os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de acertos na Prova.

- Língua Portuguesa: a prova de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental e Médio conterá 10 questões, valendo 08 pontos cada questão e a Redação valerá 20 pontos, totalizando 100 pontos. A Redação é obrigatória e a não realização acarreta na eliminação do candidato na disciplina.

Critérios de avaliação da Redação:

- tipologia e gênero textual. (5 pontos)
- tema conforme solicitado. (5 pontos)
- coesão e coerência – sequência de ideias, repetição de palavras, frases longas, elementos conectivos (mas, porém, contudo, entretanto, embora, porque, pois, logo, assim que, etc.). (5 pontos)
- letra legível, paragrafação, rasuras, ortografia, pontuação, concordância verbal e nominal e regência verbal e nominal. (5 pontos)

Total: 20 pontos

Observação: serão considerados aprovados nesta prova os candidatos que acertarem, no mínimo, 5 questões e atingirem 10 pontos na redação.

VI – DOS CONTEÚDOS – Anexo único a este Edital.

VII – DOS AULÕES

Ensino Fundamental		Ensino Médio	
1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Aulões: 19, 20 e 21/03/2019 Horário: 18h às 21h	Aulões: 09, 10 e 11/07/2019 Horário: 18h às 21h	Aulões: 15 a 18/04/2019 Horário: 18h às 21h	Aulões: 19 a 23/08/2019 Horário: 18h às 21h
Local: EMEF Borges de Medeiros Avenida: São Leopoldo, 1565, Bairro Celeste, Campo Bom.			

VIII – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos com deficiência deverão informar no ato da inscrição a deficiência

IX – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos Exames Supletivos serão divulgados no site www.borgesdemedeiros.com.br.

Ensino Fundamental		Ensino Médio	
1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Resultado: 05/04/2019 A partir das 17horas	Resultados: 09/08/2019 A partir das 17horas	Resultados: 17/05/2019 A partir das 17horas	Resultados: 18/09/2019 A partir das 17horas

X – DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS E HISTÓRICOS E FORMATURA

Ensino Fundamental/Médio		Ensino Fundamental/Médio	
1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Formatura e entrega de certificados: 27/06/2019 Horário: 19 horas Local: EMEF Borges de Medeiros	Formatura e entrega de certificados: 07/11/2019 Horário: 19 horas Local: EMEF Borges de Medeiros		

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Observar-se-á ainda, relativamente ao exame supletivo de que trata este edital, o seguinte:

- a) a inscrição nos Exames Supletivos implica no pleno conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital, assim como em conhecimento e submissão à legislação que rege a matéria;
- b) a inexistência de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, bem como a não comprovação de residência do candidato em Campo Bom, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição;
- c) não haverá devolução dos valores pagos pela inscrição;
- d) irregularidades entendidas havidas poderão ser denunciadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom;
- e) os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Equipe Diretiva do Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos e Corpo Docente do mesmo.

Campo Bom, 02 de janeiro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiula Kersch Dieter
Código Identificador:25BDBB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 51/2018, DE 03/01/2019.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
28/12/2018	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00

ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR,
Secretário Municipal de Finanças, Substituto.

Publicado por:
Fabiula Kersch Dieter
Código Identificador:FC6C3CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 064/2017.

CONTRATADA: ANDRÉ MADEIRA ENGENHARIA EIRELI – ME - CNPJ sob nº 20.396.111/0001-76.

Objeto contratado: prestação de serviços com responsabilidade técnica, para realização dos PPCI's – Planos de Prevenção e Combate de Incêndio, para os diversos prédios públicos do Município e eventos temporários neste.

Termos do Aditivo: Prorrogar o prazo contratual em 12 (doze) meses, a partir de 22 de novembro de 2018, somente do Item 1.2.

Valor total do Aditivo: R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais).

Campo Bom, 02 de janeiro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiula Kersch Dieter
Código Identificador:2C29D043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2018, oriundo da Dispensa de Licitação nº 157/2018. CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE - CNPJ sob nº 92.815.000/001-68.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de cintilografia, sendo 20 (vinte) exames de Cintilografia Óssea, 5 (cinco) exames de Cintilografia Renal com DSMA, 4 (quatro) exames de Cintilografia Renal com DTPA, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom – RS.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 11/12/18.

Valor total da contratação: R\$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais).

Campo Bom, 02 de janeiro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiula Kersch Dieter
Código Identificador:4F2536C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 031/18.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na pavimentação e recuperação de calçadas e passeios em vias públicas, em caráter de serviços continuados, no município de Campo Bom, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indissociáveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo.

O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas DD Vargas Terraplanagem Comércio, Areia, Brita Ltda.; Silva e Arence Pinturas e Reformas Ltda. ME; Ind. E Com. de Telas Telar Eireli e JM Victória Construções Ltda. restaram DESCLASSIFICADAS, por terem descumprido às exigências editalícias para a fase de Propostas, restando CLASSIFICADAS as empresas Studio R3 Construções Eireli. e Empreiteira Construjunior Ltda., por terem atendido às exigências do edital convocatório e, considerando o critério de julgamento estabelecido, qual seja, “Menor Preço Global”, a Comissão de Licitações deliberou em declarar vencedora do certame, para a execução total do objeto licitado, a empresa Studio R3 Construções Eireli., com o valor global de R\$ 364.174,40 e em segundo lugar a empresa Empreiteira Construjunior Ltda., com o valor global de R\$ 418.104,18. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 02 de janeiro de 2019.

RAUL OLIVEIRA JUNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Fabiula Kersch Dieter
Código Identificador:C9C2A278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DESPACHO DE ANULAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE ITEM

O Prefeito Municipal de Capitão/RS, Sr. Paulo César Scheidt, no uso de suas atribuições legais e, em observância aos princípios gerais das Licitações Públicas, em consonância com o Art. 49, § 1 da Lei 8666/93, **ANULA** o item 01 do Pregão Presencial nº 032/2018, Processo Administrativo nº 1143/2018, pois em análise geral do Processo, considerando os fatos e decorrências das contrarrazões, das decisões tomadas até o presente momento, e dos valores resultantes para a aquisição deste equipamento, é evidente a existência de falha na elaboração do descritivo do bem a qual se quer adquirir, assim como na formação da preço de referência.

Os orçamentos iniciais levam a formação de um preço que em comparação aos praticados no decorrer do Pregão Presencial comprovam que há divergências latentes aos preços orçados. Posso também aqui mencionar pesquisas recentes em sites de venda destes equipamentos, as quais apontam diferença gritante de valores, para equipamentos com descrição muito parecidas e até da mesma marca dos equipamentos ofertados, estas anexas a este processo.

Por fim, sugiro a Secretaria de Saúde a retomada da aquisição deste item, ora anulado, e que observe a legislação vigente, para correção das falhas aqui apontadas.

É a decisão.

Capitão, 31 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR SCHEIDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:6F9DB182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 1143/2018 – Pregão Presencial nº 32/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde através da Proposta 12652.391000/1180-01 do Ministério da Saúde.

Item: 02 - DEA - Desfibrilador Externo Automático.

Contratado: Hospitalar Silvano Ltda, CNPJ 12.437.723/0001-31.

Contrato: 85/2018 de 31/12/2018.

Valor Total: R\$ 5.239,00.

Prazo de Entrega: 30 dias.

Vigência: 01 ano.

PAULO CÉSAR SCHEIDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:42E576BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 417/2018**

DECRETO Nº 417, de 21 de dezembro de 2018

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso IV da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R\$ 40,00 (quarenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2 - Manutenção da Dívida Pública
3469071000000000000.30 - Principal da Dívida Por Contrato R\$ 40,00
Total..... R\$ 40,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3319113000000000000.6 - Obrigações Patronais R\$ 40,00
Total..... R\$ 40,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:5F59E430

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 418/2018**

DECRETO Nº 418, de 21 de dezembro de 2018

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.003 - Sec. Mun. de Educação - Convênios
2061 - Manutenção da Educação Infantil
3339039000000000000.575 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
Total..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.003 - Sec. Mun. de Educação - Convênios
2061 - Manutenção da Educação Infantil
3339030000000000000.576 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
Total..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:55FB9A45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011-2018**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2018
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado 011/2018, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor de Educação Infantil (20h), Professor de Anos Iniciais (20h), Professor de Educação Física (20h), Professor de Geografia (08h), Professor de Artes (20h),

Professor de Língua Inglesa (11h) e Professor de Educação Especial (20h), carga horária semanal. As inscrições serão recebidas no período de 07 a 11 de janeiro de 2019, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua Silveira Martins, nº 163 – Centro Administrativo Municipal. Informações pelo telefone (54) 34462800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS BREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:23D70482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CORREIA E CENCI COLOCAÇÃO E COMERCIO DE BASALTO LTDA-ME
CNPJ Nº 08.928.083/0001-95

OBJETO: prestação de serviços para a pavimentação de basalto, drenagem pluvial e passeio na Estrada São José

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 013/2018

PRAZO/VALIDADE: 08 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço

VALOR TOTAL: R\$35.434,84 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro e oitenta e quatro centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:945DBDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES IFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46

OBJETO: prestação de serviços para o conserto do micro ônibus volare de placas INE 4391, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 095/2018

PRAZO/VALIDADE: 10 dias

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$3.087,00(três mil e oitenta e sete reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2CBF0719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A
CNPJ Nº 88.616.776/0001-81

OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de veículo novo adaptado para ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 048-18

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO/VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR: R\$189.500,00(cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:87F5C585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o conserto do caminhão Iveco de placas IUW 3984, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

CONTRATADA: FORSUL COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 30.010.344/0001-42

VALIDADE: 07 dias

VALOR: R\$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais), sendo R\$12.850,00(doze mil oitocentos e cinquenta reais) de peça e R\$1.650,00(um mil e seiscentos reais) de mão de obra.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FEAE63D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CRISLAINE PRISCILA MARCHIORI
CPF/MF Nº 018.213.220/02

OBJETO: prestação de serviços profissionais como Agente de Saúde 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

VINCULAÇÃO: Processo Seletivo Simplificado nº 074/2018

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias

VALOR MENSAL: R\$1.220,65(um mil duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:736CD859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ODILO DEFENDI

CNPJ: 28.240.187/0001-10

OBJETO: contratação de empresa para sonorização e apresentação do Grupo Musical Sistema Antigo no dia 31/12/2018, na Inauguração do Ginásio Municipal Duílio Longhi.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade Licitação nº 016/2018

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias

VALOR: R\$4.000,00(quatro mil reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:C57F9CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

CNPJ Nº 88.587.357/0024-55

OBJETO: supressão de itens e valores

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$7.274,79(sete mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/17

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:E064560F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 008/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

CONTRATADA: ALCIDES JOSÉ CARLESSO

CPF/MF Nº 559.092.720-04

OBJETO: supressão de itens e valores

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$2.261,97(dois mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete reais)

VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/17

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:B0BCA9BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 009/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

CONTRATADA: VIVIANE MARIA CENCI PANCOT

CPF/MF Nº 007.485.530-10

OBJETO: supressão de itens e valores

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$1.493,74(um mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)

VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/17

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:7447375F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº029, DE 31
DE JANEIRO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 029/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

CNPJ Nº 88.587.357/0024-55

OBJETO: supressão de itens e valores

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$8.468,84(quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

VINCULAÇÃO: Convite nº 001-2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:676CE574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 030/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA-ME

CNPJ Nº 04.365.216/0001-01

OBJETO: supressão de itens e valores

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$8.370,75(oito mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)

VINCULAÇÃO: Convite nº 001-2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:57983EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 135, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 135/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018

CONTRATADA: ALDIR BALBINOT & CIA LTDA EPP

CNPJ Nº 03.509.226/0001-10

OBJETO: supressão de itens e valores

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$450,00(quatrocentos e cinquenta reais)

VINCULAÇÃO: Convite nº 008-2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:1788FCF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 136, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 136/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018
CONTRATADA: JULIANE HARTMANN EIRELLI
CNPJ Nº 26.769.011/0001-24
OBJETO: supressão de itens e valores
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$1.840,00(um mil oitocentos e quarenta reais)

VINCULAÇÃO: Convite nº 008-2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:204DAC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 156, DE 27 DE JULHO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 156/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018
CONTRATADA: CASA NOSTRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 10.436.419/0002-25
OBJETO: supressão de item e valor
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$1.780,00(um mil setecentos e oitenta reais)

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:70102C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 157, DE 27 DE JULHO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 157/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ Nº 88.587.357/0025-36
OBJETO: supressão de item e valor
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$2.284,00(dois mil duzentos e oitenta e quatro reais)

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:6E801E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 189, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018
CONTRATADA: PAVIMENTADORA E TERRAPLENAGEM LOPES EIRELLI ME
CNPJ Nº 25.311.288/0001-46

OBJETO: Prorrogação de Prazo

PRAZO: 22/12/2018 à 20/01/2019

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:8BFC0066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 190, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

CONTRATADA: PAVIMENTADORA E TERRAPLENAGEM LOPES EIRELLI ME

CNPJ Nº 25.311.288/0001-46

OBJETO: Prorrogação de Prazo

PRAZO: 22/12/2018 à 20/01/2019

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:8A46BEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 220, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO LONGHI LTDA

CNPJ Nº 05.064.003/0001-02

OBJETO: Prorrogação de Prazo

PRAZO: 28/12/2018 à 16/01/2019

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:533F4934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 172, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATADA: JSN ELEVADORES EIRELLI

CNPJ Nº 26.270.786/0001-50

OBJETO: Inclusão de serviços

VALOR R\$: 1.800,00(um mil e oitocentos reais)

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:CB15B13F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 205, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 205/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018
CONTRATADA: INDUSTRIA METALURGICA BIANCO LTDA
CNPJ Nº 10.898.001/0001-59
OBJETO: supressão de itens e valores
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$2.130,00(dois mil cento e trinta reais)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:80A3414C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 157, DE 27 DE JULHO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 157/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ Nº 88.587.357 /0025-36
OBJETO: supressão de item e valor
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$125,00(cento e vinte e cinco reais)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:1BFDEDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 195, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018
CONTRATADA: MESTRE E CIA LTDA ME
CNPJ Nº 13.189.813/0001-13
OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste
VALOR R\$: 2.521,76(dois mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) mensais
PRAZO: 01/01 à 30/06/2019
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:4EBBE284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS REFERENTE AO CONVITE Nº
011/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ: 04.365.216/0001-01
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 011/2019.

PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR TOTAL: R\$44.507,93 (quarenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa e três centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

CNPJ: 88.587.357/0024-55

OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores da Administração Municipal.

VINCULAÇÃO: Convite nº 011/2019.

PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR TOTAL: R\$17.215,94 (dezessete mil duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: JCJ SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 10.642.766/0001-23

OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores da Administração Municipal.

VINCULAÇÃO: Convite nº 011/2019.

PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR TOTAL: R\$1.552,70 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

Cotiporã, 02 de janeiro de 2019.

VALDIR FALCADE

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Gilda ana Marcon Moreira

Código Identificador:0995D738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 222, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATADA: MADEIREIRA MASSOCO LTDA
CNPJ Nº 87.041.257/0001-70
OBJETO: Acréscimo de quantitativo item 01(madeira de pinheiro)
VALOR:R\$862,50(oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 093/2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:4DD8541A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2018**

NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: Reajuste de valores
VALOR: Gasolina Comum - R\$4,30 ao Litro; Óleo S500 Comum - R\$ 3,20 ao Litro; Óleo S10 - R\$3,37 ao Litro;
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 043/2017

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:0C1A47C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 117, DE 07 DE JUNHO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018

CONTRATADA: ANA RITA TOFFOLI

CPF/MF ; Nº 008.431.110-03

OBJETO: Prorrogação de prazo

PRAZO: 180 dias a partir de 05/12/2018

VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 260/18

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:70AEFCFAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 204, DE 26 DE
OUTUBRO DE 2018**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 204, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

DISTRATADA: ANDREIA PERUZZO

CPF/MF nº992.680.940-53

VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 764/18

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:5B8ECAFA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 173, DE 14 DE
AGOSTO DE 2018**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 173, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

DISTRATADA: CARMEN MARIA SOARES ZANELLA

CPF/MF nº 647.480.650-87

VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 1099/17

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:825BE7CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 142, DE 09 DE
JULHO DE 2018**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 142, DE 09 DE JULHO DE 2018

DISTRATADA: SIMONE ZALAMENA

CPF/MF nº 021.830.370-08

VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 1099/17

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:09CEBBF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 080, DE 04 DE
ABRIL DE 2018**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 080, DE 04 DE ABRIL DE 2018

DISTRATADA: GISELI TAFFAREL MARCOLIN

CPF/MF nº 001.696.140-42

VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 141/18

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:020D0B38**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 072, DE 12 DE
MARÇO DE 2018**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 072, DE 12 DE MARÇO DE 2018

DISTRATADA: ADRIANA DA SILVA POLINA

CPF/MF nº 048.560.729-86

VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 1009/17

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:8D697128**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 071, DE 12 DE
MARÇO DE 2018**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 071, DE 12 DE MARÇO DE 2018

DISTRATADA: RAQUEL LAZZARINI

CPF/MF nº 019.709.070-29

VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 1009/17

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:16D9B472**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 051, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2018**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 051, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISTRATADA: JANETE MAURER BREDAS

CPF/MF nº 805.225.800-68

VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 1099/17

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:677A322E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 50, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2018**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 049 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISTRATADA: AIVONE ANA ZANELLA PALUDO
CPF/MF nº 368.398.170-91

VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 1099/17

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F9333067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 047, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2018**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 047 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISTRATADA: DAIANE ZAGO

CPF/MF nº 727.328.490-29

VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 1099/17

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:22933D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 046, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2018**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 046 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISTRATADA: VANDERLEIA REBELATTO PALUDO

CPF/MF nº 002.519.160-81

VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 1099/17

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D9D4E6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: Município de Cotiporã

PERMISSIONÁRIA: MANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 24.169.979/0001-94

PRAZO: 02(dois) anos a contar de 03 de dezembro de 2018

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 852-2018

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A5FA564E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.832/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 1.832, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coxilha, ILDO JOSÉ ORTH, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado um abono salarial a ser concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) do valor repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 2018, a título de “Incentivo Financeiro Estadual Adicional”, criado pela Portaria nº 391/2016 da Secretaria Estadual da Saúde.

§ 1º - O valor do abono salarial, a ser individualmente concedido a cada Agente Comunitário de Saúde, será o produto do valor total recebido pelo município no exercício financeiro de 2018, a título de “Incentivo Financeiro Estadual Adicional”, a ser dividido entre o número total de ACS registrados no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

§ 2º - Fará jus ao abono salarial o Agente Comunitário de Saúde que comprove a produção anual mínima de 80% (oitenta por cento) das visitas domiciliares/mês relativas a sua área de abrangência, no período de janeiro a dezembro do exercício correspondente.

§ 3º - O abono criado e a ser concedido por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º - Os recursos financeiros para custear o abono criado e a ser concedido por esta Lei foram repassados pela Secretaria Estadual da Saúde e as despesas decorrentes da sua aplicação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS
ESTADUAIS
07.02.10 – SAÚDE
07.02.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
07.02.10.301.0107 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
07.02.10.301.0107.2.089 – EXECUÇÃO DO BLOCO DE
ATENÇÃO BÁSICA
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 4090 - PSF.....R\$ 6.743,10

Art. 3º - A concessão do abono aos Agentes Comunitários de Saúde, criado por esta Lei, fica vinculado ao efetivo repasse dos valores a título do “Incentivo Financeiro Estadual Adicional”, criado pela Portaria nº 391/2016 da Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 26 de dezembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Em 26.12.2018

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:64C47884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2019**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que estará procedendo o *credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais*, sendo que a data final para o credenciamento será no dia 18 de janeiro de 2019 às 10:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 03 de janeiro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:661A39EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2018, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de materiais para pintura junto a Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): Apolus Marques Ribeiro. CNPJ 94.218.781/0001-39. Valor R\$ 5.594,86 (cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Derrubadas/RS, 28 de dezembro de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:EBF35490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 01/2017. Contrato: John Régis Gemeli dos Santos. CIC 721.078.630.91. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 04/01/2019 a 03/01/2020. Valor: R\$ 4.771,03 (quatro mil setecentos e setenta e um reais com três centavos). Assinatura: 02/01/2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:0E72470C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 03/2016. Pregão Presencial 031/2015. Contrato: Aécio Carvalho. CNPJ 21.993.687/0001-83. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 30/12/2018 a 29/12/2019. Valor: R\$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos). Assinatura: 28/12/2018

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:69F971F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2016**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 29/2016. Carta Convite 02/2016. Contrato: Márcio André da Silva Pereira. CNPJ 14.547.309/0001-00. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 1.815,47 (mil oitocentos e quinze reais com quarenta e sete centavos). Assinatura: 31/12/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:2450BF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2018**

Contrato 131/2018. Dispensa de Licitação nº 45/2018. Contratado: Apólus Marques Ribeiro. CNPJ nº 934.218.781/0001-39. Objeto: Aquisição de materiais para pintura de escola. Valor: R\$ 5.594,86 (cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais com oitenta e seis centavos). Vigência: 60 dias. Assinatura: 28/12/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:1011DB10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº
16/2018-D**

Contratado: RDV MAQUINAS LTDA
Objeto: Alteração da descrição do objeto do Contrato nº 16/2018-D constante na cláusula primeira do mesmo. Ficando com a seguinte redação: “Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 02 (duas) sementeiras monodisco de 600Kg ou 900L para distribuição de adubos, sementes e uréia, da marca São José modelo 600P”. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Assinatura: 28/12/2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:A1AEA6A5

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº
17/2018-D**

Contratado: RDV MAQUINAS LTDA

Objeto: Alteração da descrição do objeto do Contrato nº 17/2018-D constante na cláusula primeira do mesmo. Ficando com a seguinte redação: “Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) destocador com comprimento mínimo de 2,15 m e profundidade de trabalho mínima de 0,75 m da marca Brock, conforme Dispensa de Licitação 222/2018”.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Assinatura: 28/12/2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Figueiredo Rodrigues

Código Identificador:9F903CD2

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 18/2018-D

Contratado: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI- EPP

Objeto: Alteração da descrição do objeto do Contrato nº 18/2018-D constante na cláusula primeira do mesmo. Ficando com a seguinte redação: “Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (uma) plaina traseira lisa, acoplada ao hidráulico com no mínimo 2,20 m, da marca Kohler, modelo PL235, conforme Dispensa de Licitação 221/2018”.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Assinatura: 28/12/2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Figueiredo Rodrigues

Código Identificador:B5686197

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2018

A prefeitura torna pública a Retificação do Edital de Pregão Presencial N.º 44/2018, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Material Elétrico:

1. No Item 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, fica extinto o subitem 4.4.

2. Altera-se a data, passando do dia 8 de Janeiro de 2019, para o dia 15 de Janeiro de 2019, no mesmo horário e local indicados inicialmente.

Os demais itens permanecem inalterados.

O termo de retificação e o edital retificado encontram-se disponíveis no site www.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Kazanovski

Código Identificador:74CA813B

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 4.113 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Altera o horário de expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 75, VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o horário de funcionamento dos serviços internos e externos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana da seguinte maneira:

I - Para os servidores cujos cargos possuem jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h48min;

II - Para os servidores cujos cargos possuem jornada de trabalho semanal de 35 (trinta e cinco) horas das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o §§ 3º, do Art. 1º, do Decreto nº 3.995 de 12 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Juliano Bosenbecker Denis

Código Identificador:6AC52BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DE CONTRATOS

- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ DE HORIZONTINA – CNPJ Nº 21.194.889/0001-65 - Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato nº 49/2017 – Chamamento Público nº 01/2018, que prorroga prazo de vigência para o dia 31/01/2019 e fixa quantidade de serviços - Assinatura: 27/12/2018.

- FLORINDO DA SILVA ME – CNPJ Nº 09.245.858/0001-90 – Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 187/2018 – Pregão Presencial nº 63/2018 que suprime itens no valor R\$ 1.444,80 – Assinatura: 28/12/2018.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Errata:

- AIRTON JOSÉ MORAES & CIA LTDA – CNPJ Nº 04.878.365/0001-74 – Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 113/2018 – Pregão Presencial nº 113/2018 – que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019 – Assinatura: 26/12/2018

lê-se:

- AIRTON JOSÉ MORAES & CIA LTDA – CNPJ Nº 04.878.365/0001-74 – Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 113/2018 – Pregão Presencial nº 27/2018 – que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019 – Assinatura: 26/12/2018

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Marisa Bolzan Keller

Código Identificador:DC8C8E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizada TOMADA DE PREÇOS, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018, Processo administrativo nº 11482/2018. **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA ELISIO SILVA - SMOSU”, PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 300.981,63 (trezentos mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos). PRAZO DE CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias corridos. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: às 13h30min do dia 22 de janeiro de 2019. EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:A4F18EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA IV REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epígrafado, referente ao **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS – DIVERSAS SECRETARIAS”**.

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra altera-se para: abertura do certame a partir das 14 horas e propostas até às 13h45min do dia 15 de janeiro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:EB1481BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 142/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epígrafado, referente ao **“REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGEM – GP”**:

1. Inclui-se ao item 11 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, do edital, a letra H com a seguinte redação:

H - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo objeto da presente licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

2. Inclui-se no item 14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS, do edital, os subitens 14.1.12 e 14.1.13:

14.1.12. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Fiscalização do MUNICÍPIO. Este comprovante é indispensável para o início das obras/ serviços.

14.1.13. Entregar o Certificado de Conclusão do curso da Norma Regulamentadora (NR) 35 dos empregados que forem desempenhar atividades em altura acima de 2 (dois) metros.

3. Inclui-se na cláusula oitava, do anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do edital, os subitens 8.1.11 e 8.1.12:

8.1.11. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Fiscalização do MUNICÍPIO. Este comprovante é indispensável para o início das obras/ serviços.

8.1.12. Entregar o Certificado de Conclusão do curso da Norma Regulamentadora (NR) 35 dos empregados que forem desempenhar atividades em altura acima de 2 (dois) metros.

4. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica PRORROGADA para dia 17 de janeiro de 2019, sendo até 13h45min o recebimento de propostas e às 14 horas a etapa de lances.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:C47A8B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMUL DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 170/2018
Contratada: LT Assessoria e Enfermagem Ltda - EPP
Objeto: RENOVA por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2019 o contrato de serviços de enfermagem e reajusta o percentual de 7,54%, passando a vigorar a hora com valor de R\$ 17,90, a contar de 1º de janeiro de 2019

Fagundes Varela, 28 de dezembro de 2018.

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:30BB105F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 173/2017
Contratada: Editora Jornalística Jarros Ltda
Objeto: RENOVA por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2019 o contrato de serviços de publicações legais e reajusta o percentual de 7,54%, passando a vigorar o cm/coluna com valor de R\$ 39,78, a contar de 05 de janeiro de 2019.

Fagundes Varela, 28 de dezembro de 2018

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:55119D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 001/2017

Contratada: Vanor Russi Salvetti ME
Objeto: RENOVA por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de janeiro de 2019 o contrato de serviços de assistência técnica para a rede de computadores da Prefeitura e reajusta o percentual de 7,54%, passando a vigorar com valor mensal de R\$ 4.428,55, a contar de 10 de janeiro de 2019.

Fagundes Varela, 28 de dezembro de 2018

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C6E3881A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE CONTRATO

Contrato nº 066/2018
Contratada: Abastecedora de Combustíveis Dalla Libera Ltda
Objeto: Fornecimento de até 32.000 (trinta e dois mil) litros de gasolina comum para os veículos da municipalidade a serem entregues conforme necessidade das Secretarias pelo período de 01 (um) ano. Valor: R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por litro. Processo Administrativo nº 467/2018 – Pregão Presencial nº 042/2018. Data: 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:0CCA5523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Termo de Credenciamento nº 001/2016/Chamamento Público nº 002/2016
Credenciado: BANCO DO BRASIL SA
Objeto: RENOVA por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2019 o Termo de Credenciamento dos serviços de arrecadação DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e reajusta o percentual de 7,54%, passando a vigorar com valor de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) por DAM, a contar de 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:76E242D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Termo de Credenciamento nº 002/2016/Chamamento Público nº 002/2016
Credenciado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: RENOVA por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2019 o Termo de Credenciamento dos serviços de arrecadação DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e reajusta o percentual de 7,54%, passando a vigorar com valor de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) por DAM, a contar de 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:0B96BDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Termo de Credenciamento nº 003/2016/Chamamento Público nº 002/2016
Credenciado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A
Objeto: RENOVA por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2019 o Termo de Credenciamento dos serviços de arrecadação

DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e reajusta o percentual de 7,54%, passando a vigorar com valor de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) por DAM, a contar de 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:EA9548C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Termo de Credenciamento nº 004/2016/Chamamento Público nº 002/2016
Credenciado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
Objeto: RENOVA por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2019 o Termo de Credenciamento dos serviços de arrecadação DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e reajusta o percentual de 7,54%, passando a vigorar com valor de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) por DAM, a contar de 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:5BD4CAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 EDITAL Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 08 a 15 de janeiro de 2019, as inscrições para processo seletivo simplificado, para o cargo de Vigilante. As inscrições poderão ser feitas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Alfredo Reali, 300, Centro, Fagundes Varela, no período acima estabelecido, de segunda à sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, nos horários das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 02 de janeiro de 2019

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariele Daros
Código Identificador:0569CA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
O Município de Fagundes Varela, comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público, para fins de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (entidades) visando obterem patrocínio para eventos previstos na Lei Municipal nº 1.882/2015. **O CREDENCIAMENTO dar-se-á de 03/01/19 à 31/01/2019**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, sita à Av. Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela – RS Edital e informações pela site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou fone (054) 3445 1380.

Fagundes Varela, 28 de dezembro de 2018

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:71DB174F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de ração para cães e gatos. Propostas e Documentos serão recebidos em 17/01/2019, às 14h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza

Código Identificador:1288EBDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos arts. 25, II, c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa de notória especialização, com o objetivo de prestar serviços de elaboração e gestão de Projetos Culturais de construção de centro cultural novo e restauro do Museu Municipal, bem como elaboração e orientações na área de gestão nos demais segmentos culturais promovidos pelo Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza

Código Identificador:B6F8D29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO -
MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018**

CONTRATO NÚMERO 77/2018 - METALURGICA FREITAS LTDA- CNPJ 05.852.250/0001-73. Pregão Presencial 24/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 871064/2018 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Valor Total: R\$ 16.800,00. Vigência: 6 de Dezembro de 2018 a 5 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 6 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:ACE09167

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO -
MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018**

CONTRATO NÚMERO 77/2018 - METALURGICA FREITAS LTDA- CNPJ 05.852.250/0001-73. Pregão Presencial 24/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 871064/2018 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Valor Total: R\$ 16.800,00. Vigência: 6 de Dezembro de 2018 a 5 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 6 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:30B23E35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO -
MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018**

CONTRATO NÚMERO 78/2018 - WESCHENFELDER MAQUINAS E PNEUS LTDA - CNPJ 89.425.276/0006-30, Pregão Presencial 24/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 871064/2018 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Valor Total: R\$ 80.500,00. Vigência: 6 de Dezembro de 2018 a 5 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 6 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:810E6F81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO -
MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018**

CONTRATO NÚMERO 79/2018 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 20.590.555/0001-48. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 8.016,10. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:99998A86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO -
MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018**

CONTRATO NÚMERO 80/2018 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 5.350,20. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A6D075CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO -
MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018**

CONTRATO NÚMERO 81/2018 - ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 02.607.956/0001-81. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 8.314,00. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:ADB918B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO -
MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018**

CONTRATO NÚMERO 82/2018 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 6.556,40. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:815F7FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

CONTRATO NÚMERO 83/2018 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 05.782.733/0001-49. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 5.816,94. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:BF30C6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

CONTRATO NÚMERO 84/2018 - COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA - CNPJ 94.271.293/0001-95. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 4.877,42. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D076E16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

CONTRATO NÚMERO 85/2018 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67.729.178/0004-91. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 2.757,00. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:9B6C7124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

CONTRATO NÚMERO 86/2018 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 1.710,00. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:0981F98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

CONTRATO NÚMERO 87/2018 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ 76.386.283/0001-13. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 23.242,90. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:46EAA1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

CONTRATO NÚMERO 88/2018 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO JORGENSE EIRELI - CNPJ 28.075.220/0001-01. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 15.837,64. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6F8DA8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

CONTRATO NÚMERO 89/2018 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 19.350,00. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2BD5F187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

CONTRATO NÚMERO 90/2018 - PELOTAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 08.967.471/0001-85. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 10.345,00. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E4B9DF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

CONTRATO NÚMERO 91/2018 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 04.889.315/0001-92. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 8.870,20. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E123B77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

CONTRATO NÚMERO 92/2018 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.531.725/0001-20. Tomada de Preços 4/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 7.362,29. Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:B3D3914E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 8 AO CONTRATO 40/2018 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R\$ 3,39 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 17 de Dezembro de 2018 a 18 de Junho de 2019 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:EDEC6325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 40/2017 - RENANTUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 05.210.761/0001-91. Pregão Presencial 6/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DOS NÍVEIS DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL. Valor (não reajustado pelo presente instrumento): R\$ 4,03 (por km rodado). Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 16 de dezembro de 2018 a 15 de dezembro de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 10 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:183CCD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL 02 AO CONTRATO 037/2017. CONTRATADA: DT CENTRO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 09.184.200/0001-16. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, REESTRUTURAÇÃO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL. Período da Suspensão: 10 de Dezembro de 2018 a 31 de Janeiro de 2019. Assinatura: 05 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2F211CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL 02 AO CONTRATO 040/2017. CONTRATADA: RENANTUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 05.210.761/0001-91. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DOS NÍVEIS DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL. Período da Suspensão: 15 de Dezembro de 2018 a 19 de Fevereiro de 2019. Assinatura: 12 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:41A282C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL - MÊS/REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2018

TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL 02 AO CONTRATO 004/2017. CONTRATADA: AGROAMBIENTAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ 15.544.568/0001-40. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL. Período da Suspensão: 03 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. Assinatura: 03 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:06CEBA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 58/2018

Vinculado ao Pregão Presencial nº 41/2018
Processo nº 1092/2018

Contratada: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ nº 04.311.157/0001-99

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo de informática para atender o Município com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, tudo de acordo com o edital e seus anexos.

§1º Os módulos do Sistema deverão atender aos diversos setores, de forma interligada e integrada, constando de um banco de dados com informações únicas. Os diversos módulos informatizados devem compartilhar os dados entre si, fazendo com que todos os dados entrados em um setor, gerem o efeito esperado em todos os demais, de forma encadeada e automatizada, sem nunca haver a necessidade de redigitação ou importação/exportação de dados.

§2º A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários. Caso seja necessário executar melhoramento ou adequação específica para o CONTRATANTE, haverá negociação entre as partes.

§3º A Contratante reserva-se o direito de pagar somente pelos Módulos implantados, ou à medida que forem sendo implantados.

Formigueiro- RS, 19 de dezembro de 2018.

MARCELO PAVANI MOTTA

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:A64D9232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019

CONTRATADO: ÁUREO LUÍS ALTENHOFEN

CPF: 492.318.630-53

OBJETO: Prestação continuada de serviços advocatícios consistentes na assessoria e consultoria jurídica geral à Câmara Municipal de Vereadores de Harmonia.

VALOR MENSAL: **R\$ 2.283,50**

VALOR TOTAL: **R\$ 27.402,00**

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, SEMPRE ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 A 31/12/2019

DATA DE EMISSÃO: 02/01/2019

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Harmonia/RS, 02 de janeiro de 2019.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

MARCO DAHMER

Presidente

Publicado por:

Everton Luiz Hilgert

Código Identificador:8496D0F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Harmonia vem, através deste, tornar público processo administrativo a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO (CPC) Nº

001/2019: Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas do Município de Harmonia para o fornecimento de vale-compras para os participantes da Campanha Harmonia Crescendo com Você, como forma de incentivo à arrecadação municipal. **Data limite para credenciamento:** 31/01/2019, às 14h, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. **O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/ retirada em: www.harmonia.rs.gov.br (**acesso através do Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 02 de janeiro de 2019.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Luiz Hilgert

Código Identificador:43165ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019

CONTRATADA: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA- ME

CNPJ: 07.103.031/0001-17

OBJETO: Locação mensal e serviços de manutenção do sistema “ECOPLAN” – Sistema para Gerenciamento de Licenças Ambientais, sistema para Multi-Usuários, com uma (01) estação.

VALOR MENSAL: **R\$ 698,25**

VALOR TOTAL: **R\$ 8.379,00**

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, SEMPRE ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 A 31/12/2019

DATA DE EMISSÃO: 02/01/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

Harmonia/RS, 02 de janeiro de 2019.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Luiz Hilgert

Código Identificador:B4784C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 05/2019

CONVÊNIO Nº 003/2015

CONVENIENTE: COOOOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA

CNPJ: 91.360.420/0001-34

OBJETO: Incentivo ao produtor rural na prestação de serviços de inseminações artificiais para os animais de propriedade dos produtores rurais, conforme Lei Municipal nº 777, de 16/03/2007.

PERCENTAGEM REAJUSTE: 9,69% (IGP-M do período)

VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE: **R\$ 16,70**

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, CONFORME SERVIÇO PRESTADO

VIGÊNCIA DO T.A.: 01/01/2019 A 31/12/2019

DATA DE EMISSÃO: 02/01/2019

LICITAÇÃO: DISPENSADA Nº 2018/1203*

() Nº gerado automaticamente pelo sistema de compras e licitações.*

Harmonia/RS, 02 de janeiro de 2019.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Luiz Hilgert

Código Identificador:1E665F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019

CONTRATADA: SANITÁRIOS ECOLÓGICOS TOALETE LTDA-EPP

CNPJ: 04.025.105/0001-56

OBJETO: Locação de banheiros ecológicos para instalação na Praça Municipal de Harmonia nos meses de janeiro a março de 2019.

VALOR MENSAL: **R\$ 2.750,00**

VALOR TOTAL: **R\$ 8.250,00**

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, SEMPRE ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 A 31/03/2019

DATA DE EMISSÃO: 02/01/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018

Harmonia/RS, 02 de janeiro de 2019.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Luiz Hilgert

Código Identificador:65CD5CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 01.844.768/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços mensais de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e Destino Final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde.

VALOR MENSAL: **R\$ 675,00**

VALOR TOTAL: **R\$ 8.100,00**

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, SEMPRE ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 A 31/12/2019

DATA DE EMISSÃO: 02/01/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2018

Harmonia/RS, 02 de janeiro de 2019.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Luiz Hilgert

Código Identificador:2588C61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019

CONTRATADO: CONQUALI – CONSULTORIA EMPRESARIAL EM QUALIDADE DE VIDA LTDA ME

CNPJ: 05.270.479/0001-08

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas do município para prestação de serviços de fisioterapia clínica e domiciliar a pacientes do Centro de Saúde.

VALOR UNITÁRIO PAGO PELO MUNICÍPIO: fisioterapia clínica: **R\$ 5,00**; fisioterapia domiciliar: **R\$ 22,00**

VALOR MÁXIMO MENSAL fisioterapia clínica: **R\$ 850,00**

VALOR MÁXIMO MENSAL fisioterapia domiciliar: **R\$ 3.300,00**

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, CONFORME SERVIÇO PRESTADO.

VIGÊNCIA DO TERMO: 02/01/2019 A 31/12/2019

DATA DE EMISSÃO: 02/01/2019

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 005/2018

Harmonia/RS, 02 de janeiro de 2019.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Luiz Hilgert

Código Identificador:854C8D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019

CONTRATADO: CENTRO DE ESTÉTICA E FISIOTERAPIA MONALISA MENDEL LTDA- ME CNPJ: 10.295.252/0001-49

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas do município para prestação de serviços de fisioterapia clínica e domiciliar a pacientes do Centro de Saúde.

VALOR UNITÁRIO PAGO PELO MUNICÍPIO: fisioterapia clínica: **R\$ 5,00 (*)**; fisioterapia domiciliar: **R\$ 22,00 (**)**

VALOR MÁXIMO MENSAL fisioterapia clínica: **R\$ 850,00**

VALOR MÁXIMO MENSAL fisioterapia domiciliar: **R\$ 3.300,00**

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, CONFORME SERVIÇO PRESTADO.

VIGÊNCIA DO TERMO: 02/01/2019 A 31/12/2019

DATA DE EMISSÃO: 02/01/2019

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 005/2018

(*) (**) verificar condições no edital do processo.

Harmonia/RS, 02 de janeiro de 2019.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Luiz Hilgert

Código Identificador:8D73434D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2019

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA

CNPJ: 91.360.420/0001-34

OBJETO: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel comum para a frota do município durante o ano de 2019.

VALOR POR LITRO: Gasolina: **R\$ 4,48**; Óleo diesel comum: **R\$ 3,29**

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R\$ 287.000,00**

FORMA DE PAGAMENTO: QUINZENALMENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 A 31/12/2019

DATA DE EMISSÃO: 02/01/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Harmonia/RS, 02 de janeiro de 2019.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Luiz Hilgert

Código Identificador:DEC6A3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019

CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA

CNPJ: 05.807.499/0001-67

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S-10 para a frota do município durante o ano de 2019.

VALOR POR LITRO: Óleo Diesel S-10: **R\$ 3,33**

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R\$ 349.650,00**

FORMA DE PAGAMENTO: QUINZENALMENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 A 31/12/2019
 DATA DE EMISSÃO: 02/01/2019
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Harmonia/RS, 02 de janeiro de 2019.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:6DF6D9CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005-2019
 COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE
 IBIRUBÁ LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 017-2018, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o primeiro semestre letivo de 2019.

Vinculado a Chamada Pública nº 017-2018

Itens: 01,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 29

Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA

CNPJ 04.355.355/0001-54

Valor global: R\$ 162.141,25

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:98A8D8FD

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o CREDENCIAMENTO das Empresas: **LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** - CNPJ 89.707.723/0001-39 e **ESATTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** - CNPJ 06.866.960/0001-15, para prestação de Serviços na área de ANÁLISES CLÍNICAS / Empresa: **CALEB JAMIN LEMOS MATTOS** - CNPJ 31.252.205/0001-98, para prestação de serviços na área de PSICOLOGIA, com pagamento por procedimento, de acordo com os valores estabelecidos no edital do Chamamento Público nº 018-2018, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 02 de janeiro de 2019.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8A25C34C

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o CREDENCIAMENTO da Empresa: **CLÍNICA MÉDICA IBIRUBÁ LTDA** - CNPJ 09.287.750/0001-60, para prestação de Serviços Técnico-Profissionais, através de empresa(s) atuante(s) na Área de Saúde, credenciadas ao SUS, para

prestar serviços de **ANESTESISTA, com atendimento no Município de Ibirubá/RS, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, Rua Diniz Dias n.º 309**, visando à operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, instituído pela Portaria SES nº 359/2017, para custeio profissional, nos procedimentos de partos e cesarianas, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, com pagamento por procedimento, de acordo com os valores estabelecidos no edital do Chamamento Público nº 016-2018, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 02 de janeiro de 2019.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D9BA3306

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019**

Convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo de Enfermeira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, aprovados no Processo Seletivo de Enfermeiro(a), de acordo com Edital de Abertura nº 073/2018 e o Edital nº 080/2018, que homologa o Resultado Final, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.818/2018, que deverá apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência da candidata à nomeação na vaga em que foi aprovada.

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
4º	009	NATANA PEREIRA DA ROSA	62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 02 de janeiro de 2019.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:77F36E07

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 017-2018, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o primeiro semestre letivo de 2019. Itens: 01,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 29 – Empresa: Cooperativa de Pequenos Agropecuaristas de Ibirubá Ltda – CNPJ 04.355.355/0001-54, pelo valor total de R\$ 162.141,25 (cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Ibirubá - RS, 02 de janeiro de 2019.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Lõser
Código Identificador:810B1B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 2.779.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
066	2006	319013	0001	620,66
090	2009	319013	0001	505,60
079	2008	319113	0001	137,78
758	2010	319004	0001	983,94
101	2010	319013	0001	632,01
104	2010	319113	0001	707,45
134	2015	319113	0001	23,80
884	2019	319004	0020	318,71
148	2016	319013	0001	709,96
205	2019	319013	0020	148,01
899	2018	319113	0031	1.314,21
898	2019	319113	0031	17.688,86
900	2022	319113	0031	3.283,47
902	2023	319113	0031	5.939,81
901	2031	319113	0031	2.621,67
364	2038	319113	0001	272,66
760	2058	319004	0040	337,69
468	2058	319013	0040	1.244,87
417	2049	319113	0040	35,12
486	2059	319113	0040	165,02
573	2075	319013	0001	413,71
639	2090	319013	0001	1.056,91
710	0009	319113	0001	762,97
Total				39.924,89

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
050	2004	319013	0001	60,67
042	2003	319113	0001	94,34
053	2004	319113	0001	645,35
104	2010	319113	0001	268,52
131	2015	319013	0001	33,20
798	2018	319013	0020	584,93
205	2019	319013	0020	79,63
151	2016	319113	0001	200,74
197	2018	319113	0020	2.005,65
208	2019	319113	0020	14.041,11
217	2020	319113	0020	962,20
228	2021	319113	0020	826,52
238	2022	319113	0020	3.186,79
249	2023	319113	0020	6.323,75
269	2026	319113	0001	388,22
291	2031	319113	0020	2.810,44
302	2032	319013	0001	371,50
305	2032	319113	0001	1.204,58
361	2038	319013	0001	246,43
433	2052	319004	0040	2.030,57
827	2058	319011	4521	68,74
481	2059	319011	4090	0,81
449	2056	319113	0040	541,66
459	2057	319113	0040	1.255,97
535	2065	319113	0040	635,32
519	2073	319113	0040	152,13
558	2074	319113	0040	184,01
576	2075	319113	0001	95,64
642	2090	319113	0001	625,47
Total				39.924,89

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
074	2006	339046	0001	29,80
110	2010	339046	0001	1.908,00
141	2015	339046	0001	464,40
157	2016	339046	0001	431,10
198	2018	339046	0020	425,30
234	2021	339046	0020	334,30
243	2022	339046	0020	4.138,00
310	2032	339046	0001	1.763,60
370	2038	339046	0001	2.386,90
422	2049	339046	0040	3.522,40
454	2056	339046	0040	379,40
476	2058	339046	0040	587,80
523	2073	339046	0040	963,70
564	2074	339046	0040	1.223,40
582	2075	339046	0001	2.807,73
648	2090	339046	0001	2.171,90
Total				23.537,73

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
059	2004	339046	0001	1.379,50
074	2006	339046	0001	172,00
212	2019	339046	0020	8.801,40
223	2020	339046	0020	565,70
253	2023	339046	0020	12.190,28
273	2026	339046	0001	69,00
299	2031	339046	0020	359,85
Total				23.537,73

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso X** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
491	2059	339039	4011	360,00
Total				360,00

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
490	2059	339039	0040	360,00
Total				360,00

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso IX** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CATIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:12016D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 2.779.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
090	2009	319013	0001	1.596,00
898	2019	319113	0031	161.855,24
Total				163.451,24

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
208	2019	319113	0020	161.855,24
433	2052	319004	0040	1.596,00
Total				163.451,24

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
561	2074	339033	0040	5,00
Total				5,00

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
562	2074	339036	0040	5,00
Total				5,00

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
826	2059	339030	4011	152,28
Total				152,28

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
488	2059	339030	0040	152,28
Total				152,28

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso IX** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 4º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
838	2059	449052	4510	278,45
Total				278,45

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação na seguinte classificação e valor:

Natureza de Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	4510	278,45
Total		278,45

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

CATIA LIMA MACHADO

Secretária de Administração

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:C7CA6910

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 2.779.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
480	2059	319011	4520	39.814,00
806	2073	319011	4502	4.325,19
Total				44.139,19

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
482	2059	319011	0040	39.814,00
515	2073	319011	0040	4.325,19
Total				44.139,19

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
603	2079	339039	0001	163,33
Total				163,33

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
604	2079	339039	1021	163,33
Total				163,33

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso IX** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 31 DE dezembro DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

CATIA LIMA MACHADO

Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:29C0BB71**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Aquisição de equipamentos conforme a Ampliação de Metas referente ao Convênio nº 832913/2016 - Processo nº 1033.053-61/2016. Contratado: JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP CNPJ/MF sob nº 06.161.649/0001-70. Contrato nº 160/2018. Valor total: R\$ 32.000,00.

Irará, 02 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:C3721D66**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 212.858/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018. Ratifico, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, referente ao Contrato 630/2018, realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa PLANALTO TRANSPORTES LTDA. (já disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaquí: www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 02 de Janeiro de 2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:68E70C6D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 032/2018**Contratado: **PAULO IBERÊ MACHADO DA SILVA.**

CPF 271.416.320-34.

Objeto: Alteração de Cláusula, Prorrogação Contratual e Reajuste de Preço.

Contrato nº 827/2015.

Datado de 28/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:A35F7109**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 042/2018**Contratado: **EXTINGASES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA – ME.**

CNPJ: 11.099.812/0001-52.

Objeto: Prorrogação Contratual.

Contrato nº /201.

Datado de /12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:943BD74C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 046/2018**Contratado: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ: 01.568.077/0007-10.

Objeto: Prorrogação Contratual.

Contrato nº 245/2014.

Datado de 18/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:905C83CA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 047/2018**Contratado: **OI S.A.**

CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Objeto: Prorrogação Contratual.

Contrato nº 024/2018.

Datado de 18/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:874A7AD6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 048/2018**Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TARRAGO CARVALHO LTDA – ME.**

CNPJ: 98.420.052/0003-83.

Objeto: Prorrogação Contratual.

Termo de Credenciamento do Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2017.

Datado de 18/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:D7B87448**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 049/2018**Contratado: **LABORATÓRIO OSVALDO CRUZ DE ITAQUI LTDA – ME.**

CNPJ: 87.369.443/0001-32.

Objeto: Prorrogação Contratual.

Termo de Credenciamento do Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2017.

Datado de 18/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1B7E37EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 050/2018

Contratado: **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JOSÉ FERREIRA DE MORAES.**
CNPJ: 91.572.792/0001-24.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Termo de Credenciamento do Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2017.
Datado de 19/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8B84BB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 051/2018

Contratado: **CARLOS GEOVANI ACOSTA SIQUEIRA – ME.**
CNPJ: 10.555.721/0001-11.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 459/2018.
Datado de 19/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:87925196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 052/2018

Contratado: **MITRA DIOCESANA DE URUGUAIANA.**
CNPJ: 98.418.338/0001-58.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 445/2014.
Datado de 19/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:17F9505B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 053/2018

Contratado: **MARSIO CABRAL GONÇALVES.**
CPF 635.925.760-20.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 462/2018.
Datado de 19/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:296651B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 054/2018

Contratado: **COSTA, MACHADO E RODRIGUES LTDA – ME.**
CNPJ: 05.090.524/0001-34.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 482/2015.
Datado de 19/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EEF6CDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 055/2018

Contratado: **OLIVEIRA ANDRADE & CIA LTDA.**
CNPJ: 13.757.074/0001-19.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 595/2018.
Datado de 20/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5E3164E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 056/2018

Contratado: **GUSTAVO NUNES GIODA – ME.**
CNPJ: 09.296.557/0001-96.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 407/2018.
Datado de 20/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2CA7DC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 057/2018

Contratado: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**
CNPJ: 61.602.199/0232-44.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.
ARP 022/2017
Datado de 20/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A148E374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 058/2018

Contratado: **GUSTAVO NUNES GIODA – ME.**
CNPJ: 09.296.557/0001-96.
Objeto: Reajuste.
Contrato nº 390/2017.
Datado de 27/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C221AC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 059/2018

Contratado: **GODOY E ZANOTELLI LTDA – ME.**
CNPJ: 26.649.982/0001-30.
Objeto: Reajuste, Prorrogação Contratual e Alteração de Cláusula.
Contrato nº 452/2017.
Datado de 27/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BA43E479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 060/2018

Contratado: **DB SELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 05.238.851/0001-90.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 473/2016.
Datado de 27/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9089FF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 061/2018

Contratado: **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR VENÂNCIO RAMOS DA SILVA.**
CNPJ: 88.120.662/0001-46.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Convênio nº 003/2018.
Datado de 27/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6ACC6794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 062/2018

Contratado: **VALIENTE E VALIENTE LTDA.**
CNPJ: 05.502.837/0001-52.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 822/2015.
Datado de 28/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E630491D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 063/2018

Contratado: **CASSIO GOMES COFFI – ME.**
CNPJ: 22.536.113/0001-49.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 367/2016.
Datado de 28/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F52D662B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 064/2018

Contratado: **MITRA DIOCESANA DE URUGUAIANA.**
CNPJ: 98.418.338/0001-58.
Objeto: Reajuste.

Contrato nº 445/2014.
Datado de 28/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:248A3E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 065/2018

Contratado: **LOPES E LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 08.587.027/0001-34.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 445/2014.
Datado de 28/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B15318B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 066/2018

Contratado: **FLORIANO DA CRUZ.**
CPF: 059.590.470-04.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 097/2014.
Datado de 28/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8034117B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 067/2018

Contratado: **BEDINOT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 11.473.835/0001-85.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 340/2018.
Datado de 28/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C1BE42EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2018

Contrato nº 250/18. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Carlos Guilherme Barbieri Bueno. Objeto: Prestação de serviços especializados na área de geologia. Valor: R\$ 2.343,60. Vigência: 2 meses. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Guilherme Barbieri Bueno. Data da assinatura: 11/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:BAD01B98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2018**

Contrato nº 251/18. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: DGP Construções Ltda. Objeto: Contratação de mão de obra, para execução nova e reparos de pavimentação de vias e passeios utilizando-se bloquetes de concreto intertravados para vias (tipo Unisten com e=8cm) intertravados ou retangulares para passeios (com e=6cm) e meios fios. Valor: R\$ 8.070,00. Vigência: 60 dias. Modalidade: Pregão Presencial 72/17. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gabriela Tonet. Data da assinatura: 13/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:35C5225E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2018**

Contrato nº 252/18. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol e Arredores. Objeto: Locação das dependências da Associação, localizada na Rua Arthur Augusto Gerhardt, nº 345, Bairro Morada do Sol para uso no evento de confraternização das famílias beneficiárias do Bolsa Família no dia 19 de dezembro de 2018. Valor: R\$ 2.000,00. Vigência: 31/12/18. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rogerio Reuter. Data da assinatura: 13/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:385F7645

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2018**

Contrato nº 253/18. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: STA Construções Ltda. Objeto: Empreitada global para a implantação de tratamento de efluentes –ETE para atendimento das necessidades do Loteamento Industrial Kaihatsu, no município. Valor: R\$ 409.022,31. Vigência: 5 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 17/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Tiago Filipe Fraporti Souza. Data da assinatura: 20/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:315D3297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2018**

Contrato nº 254/18. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: DGP Construções Ltda. Objeto: Contratação de mão de obra para execução nova e de reparos de pavimentação de vias e passeios utilizando-se bloquetes de concreto intertravados para vias (tipo unisten com e=8cm) intertravados ou retangulares para passeios (com e=6cm) e meios fios. Valor: R\$ 923.158,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 72/17. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gabriela Steigleder Tonet. Data da assinatura: 27/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:FBA98118

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2018**

Contrato nº 255/18. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pintura ME. Objeto: Contratação de mão de obra, para execução nova e de reparos de pavimentação de passeios de pedestres, no município. Valor: R\$ 507.070,47. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 72/17. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sadi dos Santos. Data da assinatura: 27/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EC32516D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/18**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Amanda Comercio de Papeis e Embalagens Ltda. Objeto: Aquisição de material de limpeza para o Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, Educação e Cultura, Obras Públicas, Desenvolvimento, Saneamento e meio Ambiente. Valor: R\$ 61.716,10. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 70/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Benoni Francisco Duarte. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F9F9D83C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/18**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Armazzen Casa e Conforto Comercio de Produtos de Limpeza e Artigos de Cama, Mesa e banho Ltda. Objeto: Aquisição de material de limpeza para o Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, Educação e Cultura, Obras Públicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R\$ 38.719,85. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 70/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sandra Delazzeri. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:238CAFD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/18**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Baronesa Ltda. Objeto: Aquisição de material de limpeza para o Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, Educação e Cultura, Obras Públicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R\$ 20.341,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 70/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernando Rauber. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DF64F6CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/18**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Br Materiais de Limpeza Eireli. Objeto: Aquisição de material de limpeza para o Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, Educação e Cultura, Obras Públicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R\$ 129.014,90. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 70/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diogo Barth Reis. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:32E09C1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/18**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Comercial Limpe Mais Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda. Objeto: Aquisição de material de limpeza para o Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, Educação e Cultura, Obras Públicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R\$ 21.553,90. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº

70/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marines da Rosa. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8FCC7E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/18

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Kapricho Distribuidora Eireli. Objeto: Aquisição de material de limpeza para o Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, Educação e Cultura, Obras Públicas, Desenvolvimento, Saneamento e meio Ambiente. Valor: R\$ 61.435,95. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 70/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Wladimir da Rosa. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:74ABDFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/18

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Maepe Materiais para Empresas Ltda ME. Objeto: Aquisição de material de limpeza para o Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, Educação e Cultura, Obras Públicas, Desenvolvimento, Saneamento e meio Ambiente. Valor: R\$ 32.928,15. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 70/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sergio Luis da Silva. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B62FD391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/18

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Sifa Atacadista Eireli. Objeto: Aquisição de material de limpeza para o Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, Educação e Cultura, Obras Públicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R\$ 137.926,90. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 70/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jerri Bernardi. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4C0744B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/18

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Vener Pereira de Souza EPP. Objeto: Aquisição de material de limpeza para o Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, Educação e Cultura, Obras Públicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R\$ 72.322,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 70/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vener Pereira de Souza. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:747408F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/18

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Texmed Medicina e Segurança do Trabalho Ltda. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos admissionais, periódicos e/ou demissionais, e audiometrias para os servidores municipais. Valor: R\$ 64.270,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 63/18. Assinatura das partes:

Martin Cesar Kalkmann e Catia Blodorn Gehling. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:94374F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/14

Termo de Alteração 5. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS. Objeto: Prestação de serviços com agente de integração, de agenciamento de estágios para estudantes. Prorrogação de prazo ate 31/07/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luiz Carlos Eymael. Data da assinatura: 10/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C38B7607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/14

Termo de Alteração 8. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Allmed Clinica e Reabilitação Ltda EPP. Objeto: Prestação de serviços medicos. Prorrogação de prazo ate 21/9/19 e reajuste de 3,56% conforme INPC. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e João Paulo Marques Fischer. Data da assinatura: 27/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A9287E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/14

Termo de Alteração 10. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Viva Remiões Ltda. Objeto: Prestação de serviços de saúde. Prorrogação de prazo ate 19/11/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adriano Machado Plohaski. Data da assinatura: 27/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7B47A73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/15

Termo de Alteração 7. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Flavio Boll. Objeto: Locação de um imóvel, sito a Rua Caldas Junior, 214, para instalação do Centro de referencia Psico-Social. Prorrogação de prazo por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Arnaldo Kohl. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2CADABCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/15

Termo de Alteração 6. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Sysnova Informatica Ltda. Objeto: Contratação de empresa para concessão de licença para uso de sistema de gestão publica ambiental e de vigilância sanitária do municipio. Prorrogação de prazo ate 30/5/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Daniela Junges. Data da assinatura: 27/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CBBBC618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/15

Termo de Alteração 7. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Ambientuus Tecnologia Ambiental Ltda. Objeto: Contratação de

serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde Classe I, grupo A, E, e B. Prorrogação de prazo por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ibernson Bastos Campos. Data da assinatura: 27/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9EE55F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/15

Termo de Alteração 6. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Viva Remiões Ltda. Objeto: Contratação de serviços de ambulância UTI móvel adulto e UTI móvel neonatal. Prorrogação de prazo por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adriano Machado Ploharski. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2DA6DCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/15

Termo de Alteração 6. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Viva Remiões Ltda. Objeto: Contratação de serviços de ambulância UTI móvel adulto e UTI móvel neonatal. Prorrogação de prazo por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adriano Machado Ploharski. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:831BCEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/15

Termo de Alteração 6. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: recanto da harmonia Acolhimento e Hotelaria para Terceira Idade Ltda ME. Objeto: Contratação de instituição de longa permanência para acolhimento de idoso. Prorrogação de prazo por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Juliano Antonetti. Data da assinatura: 27/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:262684B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/15

Termo de Alteração 6. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Telefonica Brasil S/A. Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel para atender ao município. Prorrogação de prazo por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Orival Airon Trajano dos Reis e Alex Sandro Martins de Lima. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C9789B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/16

Termo de Alteração 5. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Incopel Industria e Comercio de Pedras Ltda. Objeto: Locação de um imóvel, sito a Av. bom Jardim, 800, para instalação do Corpo de Bombeiros do Estado e Defesa Civil Municipal. Prorrogação de prazo por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Tanea Helena Gewerh Stumpf. Data da assinatura: 28/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F3D468DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/16

Termo de Alteração 5. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: defferrari Soluções em Internet Ltda EPP. Objeto: Prestação de serviços de acesso a internet, no município. Prorrogação de prazo por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marco Defferrari. Data da assinatura: 26/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B5C8273C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/17

Termo de Alteração 3. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: gestão Ltda. Objeto: Prestação de serviços de consultoria a Unidade de Controle Interno, do município. Prorrogação de prazo por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alexandre Wolgemuth de Souza. Data da assinatura: 27/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:41418010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/17

Termo de Alteração 1. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Única Saude S.A. Objeto: Prestação de serviços médicos com especialização junto ao Pronto Atendimento Mais Vida, nas Unidades básicas de Saude e Centro de Atenção Psicossocial. Prorrogação de prazo por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rogerio Luis Boff. Data da assinatura: 27/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8C28550C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2018

Termo de Alteração 1. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: CRDQ Centro de Reabilitação para Dependentes Químicos Ltda. Objeto: Contratação de vaga para internação de dependente químico encaminhado pela Secretaria de Saude conforme determinação judicial nos autos do processo 166/5.18.0000059-5. Prorrogação de prazo 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Geisilaine Marta Lourenço. Data da assinatura: 09/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6DACE1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 01/16

Termo de Alteração 3. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Foquinha Escola de Educação Infantil Ltda. Objeto: Contratação de escolas de educação infantil privadas para aquisição de vagas para crianças de 04 meses a 04 anos. Prorrogação de prazo por 12 meses e reajuste de 3,56% conforme INPC. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Juliana Lippert Mielke e Cristina Lippert. Data da assinatura: 26/12/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:79DC83E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 02/16

Termo de Alteração 3. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Escola de Educação Infantil Cebecor Ltda ME. Objeto: Contratação de escolas de educação infantil privadas para aquisição de vagas para

crianças de 04 meses a 04 anos. Prorrogação de prazo por 12 meses e reajuste de 3,56% conforme INPC. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Leda Rejane Razera Kuhn. Data da assinatura: 26/12/18

Publicado por:

Dilci del Frari

Código Identificador:04AD8BD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 04/16**

Termo de Alteração 3. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Escola de Educação Infantil Meu cantinho Ltda. Objeto: Contratação de escolas de educação infantil privadas para aquisição de vagas para crianças de 04 meses a 04 anos. Prorrogação de prazo por 12 meses e reajuste de 3,56% conforme INPC. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ederson Hinterholz. Data da assinatura: 26/12/18

Publicado por:

Dilci del Frari

Código Identificador:3ED7BA25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 05/16**

Termo de Alteração 3. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Klaudia Kamila Camara ME. Objeto: Contratação de escolas de educação infantil privadas para aquisição de vagas para crianças de 04 meses a 04 anos. Prorrogação de prazo por 12 meses e reajuste de 3,56% conforme INPC. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Klaudia Kamila Camara. Data da assinatura: 26/12/18

Publicado por:

Dilci del Frari

Código Identificador:2FC21681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 66/2018**

EDITAL Nº 66/2018

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MERENDEIRA-SERVENTE**

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Merendeira-Servente, conforme Edital Nº 54/2018:

MERENDEIRA-SERVENTE:

ENXOVIA

Lugar Nº: 1º MÁRCIA BASTOS DE CARVALHO

2º CARLA DE ABREU VIEIRA

3º ROSEMERI DA SILVA DE OLIVEIRA

PASSO DO CARRO

Lugar Nº: 1º JOICE DE JESUS TAVARES

2º ANTONINA DE FÁTIMA BATALHA TAVARES

3º RAQUEL MELO DA SILVA

4º CÂMILA DOS REIS PAIM

5º LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA

6º MARILIA MOREIRA

7º LUCIMARA FONTANA DA SILVA

8º CARLA DE ABREU VIEIRA

9º ROSEMERI DA SILVA DE OLIVEIRA

10º GRAZIELA DE OLIVEIRA ALVES

11º JOCELMA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS

SEDE

Lugar Nº: 1º JULIANA PEREIRA RECHE

2º PAOLA VIRGINIA GARAY

3º EDENILCE BERTELLI BOEIRA

4º ELISIANE CAMPEOL DOS SANTOS

5º TATIANE DEON TREVISAN

6º ANACI DE LIMA MOREIRA

7º ALINE SILVA SILVEIRA

8º JOCELIA FERREIRA SILVEIRA

9º CASSIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

10º MARCELI DA ROSA PEREIRA

11º SIMONE BOEIRA DOS SANTOS

12º ANA CLAUDIA PACHECO

13º LUCIA VERA DA ROZA SOUZA

14º JOCELI CARVALHO DA FONSECA

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de dezembro de 2018.

VALDENIR LISBOA PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Vanessa de Carvalho

Código Identificador:D8B91DBC

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 01/2019**

EDITAL Nº 01/2019

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais - Serviçal, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Administração, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.238/2018 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Auxiliar de Serviços Gerais - Serviçal	Fundamental Incompleto

Remuneração: R\$ 1.037,60 (mil, trinta e sete reais e sessenta centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Duração do Contrato: 09 de janeiro a 09 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1.302/2017.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG, CPF, Comprovante de Escolaridade, Comprovante de Residência (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e Comprovante(s) de Experiência profissional se houver.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Administração
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 07 de dezembro de 2019.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 08 de janeiro de 2019.

CONTRATAÇÃO: 09 de janeiro de 2019.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Documentação exigida para o cargo, conforme Lei Nº 569/2009.

Críticos de Seleção e Desempate:

Em caso de igualdade na documentação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

1º Maior tempo de experiência profissional no cargo;

2º Residir no Município nas Localidades aonde irá atuar;

3º Maior Escolaridade;

4º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 02 de janeiro de 2019.

VALDENIR LISBOA PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

MARLON ROSA DE ALMEIDA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanessa de Carvalho

Código Identificador:FCCEF9B7

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 02/2019

EDITAL Nº 02/2019

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais - Serviçal, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.238/2018 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Auxiliar de Serviços Gerais - Serviçal	Fundamental Incompleto

Remuneração: R\$ 1.037,60 (mil, trinta e sete reais e sessenta centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte, auxílio alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Duração do Contrato: 09 de janeiro á 09 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1.302/2017.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG, CPF, Comprovante de Escolaridade, Comprovante de Residência (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e Comprovante(s) de Experiência profissional se houver.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Administração
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 07 de dezembro de 2019.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 08 de janeiro de 2019.

CONTRATAÇÃO: 09 de janeiro de 2019.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Documentação exigida para o cargo, conforme Lei Nº 569/2009.

Críticos de Seleção e Desempate:

Em caso de igualdade na documentação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

1º Maior tempo de experiência profissional no cargo;

2º Residir no Município nas Localidades aonde irá atuar;

3º Maior Escolaridade;

4º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 02 de janeiro de 2019.

VALDENIR LISBOA PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO

Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:

Vanessa de Carvalho

Código Identificador:07C0C4D5

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 03/2019

EDITAL Nº 03/2019

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.238/2018 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
04	Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal	Fundamental Incompleto

Remuneração: R\$ 1.037,60 (mil, trinta e sete reais e sessenta centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte, auxílio alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Duração do Contrato: 09 de janeiro á 09 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1.302/2017.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG, CPF, Comprovante de Escolaridade, Comprovante de Residência (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e Comprovante(s) de Experiência profissional se houver.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Administração

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 07 de dezembro de 2019.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 08 de janeiro de 2019.

CONTRATAÇÃO: 09 de janeiro de 2019.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Documentação exigida para o cargo, conforme Lei Nº 569/2009.

Críticos de Seleção e Desempate:

Em caso de igualdade na documentação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

1º Maior tempo de experiência profissional no cargo;

2º Residir no Município nas Localidades aonde irá atuar;

3º Maior Escolaridade;

4º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 02 de janeiro de 2019.

VALDENIR LISBOA PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

MARCOS PAVAN

Secretário Adjunto Municipal de Obras

Publicado por:

Vanessa de Carvalho

Código Identificador:FC56915D**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**
EDITAL Nº 04/2019**EDITAL Nº 04/2019****SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Auxiliar de Tratamento de Água e Esgoto, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.239/2018 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Auxiliar de Tratamento de Água e Esgoto	Idade Mínima: de 21anos. Ensino Fundamental Incompleto

Remuneração: R\$ 1.400,76 (mil, quatrocentos e setenta e seis centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação, com descontos legais do INSS.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Duração do Contrato: 09 de janeiro a 09 de janeiro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1.302/2017.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG, CPF, Comprovante de Escolaridade, Comprovante de Residência (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e Comprovante(s) de Experiência comprovada na função.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Administração
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 07 de dezembro de 2019.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 08 de janeiro de 2019.

CONTRATAÇÃO: 09 de janeiro de 2019.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Documentação exigida para o cargo, conforme Lei Nº 569/2009.

Críticos de Seleção e Desempate:

Em caso de igualdade na documentação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

1º Maior tempo de experiência profissional no cargo;

2º Residir no Município nas Localidades aonde irá atuar;

3º Maior Escolaridade;

4º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 02 de janeiro de 2019.

VALDENIR LISBOA PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

MARCOS PAVAN

Secretário Adjunto Municipal de Obras

Publicado por:

Vanessa de Carvalho

Código Identificador:FC103BDC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Presencial nº 114/2018, Processo nº 813/2018, **aquisição de pneus e câmaras para diversas secretarias – SRP.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucier Lopes Paiva

Código Identificador:510CD303**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Presencial nº 115/2018, Processo nº 815/2018, **aquisição e colocação de brinquedos e bancos nas praças públicas – SRP.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucier Lopes Paiva

Código Identificador:CE8BEB15**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 3433/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R\$-14.200,00 (Catorze Mil e duzentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 Recurso: 0001 – Recurso LIVRE – Administração Direta
 Cód. da despesa: 33
 Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R\$ - 500,00**
 Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
 Classif.: 10.122.0022.2.126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 Recurso: 0040 – ASPS
 Conta: 475
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R\$ - 13.700,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
 Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
 Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 Recurso: 0001 – Recurso LIVRE – Administração Direta
 Cód. da despesa: 30
 Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R\$ - 500,00**
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
 Classif.: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
 Fonte.....: 0040 - ASPS
 Conta: 523
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R\$ - 11.500,00**
 Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
 Classif.: 10.301.0023.1.057 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. UNIDADE DE SAÚDE DA DO CORTADO
 Recurso: 0040 – ASPS – RECURSO MUNICIPAL APLICADO EM SAÚDE
 Conta: 505
 Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R\$ - 2.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:44DD8246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2018 (10/12/2018)
CONTRATADA: E D AZAMBUJA & CIA LTDA
CNPJ Nº: 73.865.008/0001-94
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as escolas de educação infantil, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2	5	UNIDADE	TELEVISOR SMART DE LED 32 POLEGADAS. Cor: Preto Smart TV: Sim Tecnologia da Tela: LED Tamanho mínima da Tela:32" Resolução: HD Resolução Mínima da Tela:1.366 x 768 Frequência:60 Hz Conversor Digital: Sim Wireless Integrado: Sim Potência mínima de Som (RMS):10 W Outras Características de Áudio: Dolby Digital Plus Tipo de alto-falante: 2 Canais Conexões: HDMI: 2 USB: 1 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 1 Entrada de Composto (AV): 1 (Uso Normal por Componente Y) Ethernet (LAN): 1 Saída de Áudio (Mini-entrada): 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/0/0 Rede sem fio integrada: Sim AnyNet+ (HDMI-CEC):Sim Alimentação (Voltagem):Bivolt Consumo de Energia (Médio): 48 W Consumo de Energia (Comum): 26 W Garantia:12 Meses Garantia com a Fabricante: Sim.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$5.190,50
EXPEDIENTE: 312580/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 101/2018

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Germano Silveira Carniel
Código Identificador:14DCA149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº043/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº043/2018:** Comunicamos a revogação por licitação deserta. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaoriosorio@yahoo.com.br/ pregaosoriosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de janeiro de 2019.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:64AAE468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2018:** Registrar preços de horas/máquina vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, inclusive operador, para execução de pavimentação asfáltica em ruas do município de Osório-RS. Data de abertura: 16-01-2019 às 14h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaoriosorio@yahoo.com.br/ pregaosoriosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de janeiro de 2019.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:EE49BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL **EDITAL Nº 001/2019**

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº

284/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 276/2018, **HOMOLOGADOS** através do Edital nº 342, de 10 de Dezembro de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 03 a 04 de Janeiro de 2019**, conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017. Solicitação conforme expediente nº 316675/2018.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME/CLASSIFICAÇÃO

ANDRÉ LUIS FLORES DA ROCHA/1º
ANDRESSA KINGESKI COUTO/2º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5357 de 06 de maio de 2014.

II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 02 de Janeiro de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Firme dos Santos
Código Identificador:F79C4F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL EDITAL Nº 002/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 318/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE MÉDICO CLÍNICO GERAL DE ESF.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 318/2018, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 358, de 21 de Dezembro de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 03 a 04 de Janeiro de 2019**, conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME/CLASSIFICAÇÃO

MATEUS SENEM DAVOGLIO/1º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6122 de 13 de novembro de 2018.

II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 02 de Janeiro de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Josiane Firme dos Santos
Código Identificador:F3EED8E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018

Objeto: Aquisição de materiais para pintura em geral da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Correa.

Favorecido: NEMIAS SOUCHE- ME, CNPJ nº 16.807.617/0001-53, endereçado na Rua Santos Dumont, nº 177, Bairro Centro, Palmitinho/RS.

Valor: R\$ 8.335,00 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais).

Fundamentação legal: Art. 23, inciso II, alínea “a” e art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Palmitinho/RS, 28 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:84F67D0D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 132/2018. Dispensa de Licitação nº 31/2018. Processo Administrativo nº 85/2018. Aquisição de materiais para pintura em geral da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Correa. **Favorecido:** Nemias Souche- Me, CNPJ nº 16.807.617/0001-53, Valor Total R\$ 8.335,00.

Palmitinho/RS, 28 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:F6A4C02A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos profissionais para pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Correa.

Favorecido: EVANDRO DE CRISTO, CNPJ nº 23.303.773/0001-42, endereçado na Rua 22 de Maio, nº 52, Bairro Santa Terezinha, Palmitinho/RS.

Valor: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Fundamentação legal: Art. 23, inciso II, alínea “a” e art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Palmitinho/RS, 28 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Zanella

Código Identificador:9BF5312A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 133/2018. Dispensa de Licitação nº 32/2018. Processo Administrativo nº 86/2018. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos profissionais para pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Correa. **Favorecido:** Evandro de Cristo, CNPJ nº 23.303.773/0001-42, Valor Total R\$ 10.300,00.

Palmitinho/RS, 28 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Zanella

Código Identificador:87B3254F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 6.666, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, e regulamenta o recebimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal, de acordo com a Lei Federal 6.938/81, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de registro obrigatório e sem qualquer ônus, pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e/ou à extração, à produção, ao transporte e à comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

§1º O Cadastro ora instituído passa a integrar o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, criado pela Lei Federal nº 6.938/81, e alterações.

§2º O Cadastro ora instituído passa a integrar o Sistema Estadual de Registros, Cadastros e Informações Ambientais, criado pela Lei 10.330/81, e alterações, para os Municípios que optarem por firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado.

§3º O Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras integrará o Relatório Anual de Qualidade Ambiental.

Art. 2º O órgão municipal, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, nos termos do art. 6º da Lei Federal 6.938/81, administrará o Cadastro Técnico Municipal de Atividades

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, criado por esta Lei.

Parágrafo único. O Município pode, mediante Acordo de Cooperação Técnica, aprovado pela COPAM, adotar o Cadastro Técnico Federal, para permitir um cadastramento único e o compartilhamento de dados entre a União, o Estado e os Municípios, sendo nesta sistemática, a inscrição no Cadastro Técnico Federal considerada válida como inscrição no Cadastro Técnico Municipal.

Art. 3º Na administração do Cadastro de que trata esta Lei, compete ao órgão ambiental municipal:

I – estabelecer os procedimentos de registro no Cadastro e os prazos legais de regularização;

II – integrar os dados do Cadastro de que trata esta Lei com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais em parceria com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades mencionadas no art. 1º, e descritas no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81, e alterações, não inscritas no Cadastro Técnico Municipal até o último dia útil do trimestre civil, após a publicação desta Lei, incorrerão em infração punível com multa de:

I – 10 URM, se pessoa física;

II – 30 URM, se microempresa;

III – 180 URM, se empresa de pequeno porte;

IV – 360 URM, se empresa de médio porte; e

V – 1.800, se empresa de grande porte.

§1º Compete ao órgão ambiental municipal aplicar as sanções previstas no caput deste artigo.

§2º Na hipótese da pessoa física ou jurídica descrita no caput deste artigo, que venha iniciar suas atividades, após a publicação desta Lei, o prazo para inscrição no Cadastro Técnico Municipal é de trinta dias, a partir do registro público da atividade, nos termos da Lei Federal 10.406/2002, o Novo Código Civil.

Art. 5º Para os fins desta Lei, consideram-se como:

I – microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior ao limite de enquadramento previsto para o inciso I e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), de acordo com a Lei Federal nº 6.938/1981; e (Redação do inciso dada pela Lei nº 14.500 de 03/04/2014);

III – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme Lei Federal nº 6.938/1981, alterada pela Lei Federal nº 10.165/2000.

Art. 6º Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal, cujo fato gerador é o exercício regular do Poder de Polícia conferido às instituições ambientais competentes, por intermédio do órgão ambiental municipal, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, conforme estabelece a Lei Federal nº 6.938/81, alterada pela Lei Federal nº 10.165/00.

Art. 7º É sujeito passivo da TCFA Municipal todo aquele que exerça as atividades constantes no Anexo VIII da Lei Federal 6.938/81 e alterações.

Art. 8º A TCFA Municipal é devida por estabelecimento e os seus valores são fixados no Anexo único desta Lei, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor devido ao Estado, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA/RS, relativa ao mesmo período, conforme definido pela Lei Estadual nº13.761/2011 e alterações.

§1º O Potencial de Poluição (PP) e o Grau de Utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização, encontram-se definidos no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81 e alterações.

§2º Os valores pagos a título de TCFA Municipal constituem crédito para compensação com o valor devido ao Estado, a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental- TCFA Estadual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e relativamente ao mesmo ano, nos termos da Lei Estadual nº 13.761/2011.

§3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente na forma do regulamento, o valor da taxa fixada no caput, guardando a equivalência de 50% (cinquenta por cento), com a TCFA Estadual da Lei 13.761/2011 e alterações.

Art. 9º A TCFA Municipal será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo único desta Lei, e o recolhimento será efetuado, por meio de Guia de Recolhimento, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 10 A TCFA Municipal não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no art. 9º desta Lei, será cobrada nos parâmetros estabelecidos da lei municipal que regra a dívida ativa.

Art. 11 Na hipótese do Município firmar acordo de cooperação técnica com o Estado, para permitir que a TCFA Estadual e a TCFA Municipal sejam recolhidas conjuntamente por meio de documento de arrecadação único, observar-se-á o seguinte:

I – os sujeitos passivos ficarão submetidos ao enquadramento, aos prazos e aos encargos por atraso previstos na legislação federal para a TCFA;

II – o sujeito passivo que não efetuar o recolhimento por documento de arrecadação único dos débitos relativos à TCFA-RS do exercício financeiro até o 5º (quinto) dia útil do exercício subsequente ou do exercício posterior, se expressamente fixado no acordo de cooperação técnica, deverá efetuar o recolhimento por meio de documento próprio de arrecadação municipal, acrescido dos encargos legais previstos na legislação federal.

Art. 12 São isentos do pagamento da TCFA Municipal, após ouvido o COPAM:

I – os órgãos públicos federais, estaduais e municipais e demais pessoas jurídicas de direito público interno;

II – entidades filantrópicas;

III – aqueles que praticam agricultura de subsistência.

Art. 13 Os recursos arrecadados com a TCFA Municipal serão destinados às atividades de controle e fiscalização ambiental do município.

Art. 14 Os dispositivos ora previstos não alteram nem revogam outros que contenham exigências próprias para o exercício de atividades

específicas, sequer aqueles que necessitem de licença ambiental a ser expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA

Secretária de Governo

ANEXO DA LEI Nº 6.666, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Valores em reais, devidos por estabelecimento, trimestralmente, a título de TCFA Municipal.

Potencial de Poluição, grau de utilização dos recursos naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande porte
Pequeno	-	-	86,95	173,90	347,80
Médio	-	-	139,12	278,25	695,61
Alto	-	38,64	173,90	347,80	1739,02

Publicado por:

Letícia Silva Moreira

Código Identificador:65996E2D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 080, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Política Salarial – CPS.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Política Salarial – CPS, a partir do dia 03 de dezembro de 2018:

Abel Abreu Dourado – Secretário de Administração e Recursos Humanos – Presidente
Clotilde Conceição Victória – Secretária de Governo
Jairo da Silva Dutra – Secretário da Fazenda
Kelli da Silva Baum Schaefer – Chefe de Gabinete da Prefeita
Fabio Silveira Machado – Assessor Especial da Prefeita
Sadi Macedo Sapper – Assessor Especial da Prefeita

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de novembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA

Secretária de Governo

Publicado por:

Letícia Silva Moreira

Código Identificador:AD8723AC

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 6.136, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui a Comissão de Política Salarial – CPS no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo, a Comissão de Política Salarial – CPS.

Art. 2º À Comissão de Política Salarial, sem prejuízo das competências dos demais órgãos e entidades, cabe:

I – fixar diretrizes a serem observadas na Administração Direta, em assuntos de política salarial;

II – receber e analisar as propostas apresentadas nos limites das atribuições determinadas no presente Decreto; e

III – conduzir diretamente as negociações relativas à política salarial.

Art. 3º Integram a Comissão de Política Salarial:

I – Secretário de Administração e Recursos Humanos, na condição de Presidente;

II – Secretário de Governo;

III – Secretário da Fazenda;

IV – Chefe de Gabinete da Prefeita;

V – 2 (dois) Assessores Especiais da Prefeita.

§1º Os membros integrantes da Comissão de Política Salarial serão representados, em seus impedimentos legais, pelos respectivos substitutos imediatos.

§2º Os demais Secretários Municipais poderão ser convidados a participar das reuniões que tratarem de matéria de interesse de sua Secretaria ou relacionada com sua competência.

§3º Caberá à Secretaria de Administração e Recursos Humanos prover o apoio administrativo e técnico necessário ao desempenho das atividades da Comissão de Política Salarial.

Art. 4º As reivindicações salariais e a instituição ou revisão de vantagens e benefícios de qualquer natureza serão previamente analisadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Política Salarial.

Art. 5º O Secretário de Administração e Recursos Humanos, ouvida a Comissão de Política Salarial, poderá, mediante resolução, definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de novembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA

Secretária de Governo

Publicado por:

Leticia Silva Moreira

Código Identificador:F4BFDFD4

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 6.147, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o Processo Administrativo Mem/031771/2018 - SMS;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nesta cidade, nos dias 05 e 06 de abril de 2019, no Auditório Dom Antônio Zattera – UCPel, localizado na Rua Félix da Cunha nº 412.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA

Secretária de Governo

Publicado por:

Leticia Silva Moreira

Código Identificador:64A8C849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 292/2018 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.619/18

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **Assistente Social**, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.619 de 23 de agosto de 2018, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital. A atuação dar-se-á no Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração Mínima
Assistente Social	05+ CR	Curso Superior de Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão.	30h	R\$ 2.295,85

CR – Cadastro Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF, de forma clara)** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na **Rua General Osório, 918** no período de **03 a 10 janeiro de 2019, no horário das 13h às 17h, nas sextas-feiras o horário será das 8h30m às 13h30m.**

O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição.

As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.**DAS ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Atividades de nível superior de grande complexidade envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Realizar estudos e pesquisas no campo de assistência social bem como programas de trabalho referentes ao Serviço Social; identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes e estudantes da rede escolar municipal; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; aconselhar e orientar pessoas nos postos de saúde, escolas e creches municipais; organizar e ministrar cursos de treinamento social; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejem receber ou adotar crianças; realizar e interpretar pesquisas sociais; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados; organizar fichários e registros de casos investigados; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social e dos estagiários; executar outras atividades correlatas.

DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem as exigências previstas neste Edital não serão analisados, ficando eliminados da seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função de Assistente Social e cursos na área de atuação conforme segue:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

- Pós-Graduação na área de assistência social, concluída até a data de apresentação dos títulos – 20 pontos, máximo 20 pontos.
- Pós-Graduação na área de saúde, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos, máximo 10 pontos.
- Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, na área relativa a função, concluídas até a data de apresentação dos títulos – 2 pontos por certificado, máximo 10 pontos.
- Experiência profissional na função de Assistente Social em Centro de Referência de Assistência Social - 10 pontos por semestre de trabalho comprovado, máximo de 50 pontos.
- Voluntariado na área de assistência social, 5 pontos por semestre comprovado, máximo de 10 pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- Maior pontuação em experiência profissional na função de Assistente Social em Centro de Referência de Assistência Social.
- Maior pontuação em Pós-Graduação na área de assistência social.
- Maior pontuação em Pós-Graduação na área de saúde.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado

preliminar da análise dos currículos. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- Apresentar o requisito de escolaridade e registro profissional exigido para a função.
- Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- Estar em gozo dos direitos políticos.
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
- Não ter sido demitido ou exonerado pela **MUNICÍPIO DE PELOTAS** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.
- Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.
- Apresentar toda a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 28 de dezembro de 2018.

TAVANE DE MORAES

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

VISTO

ABEL ABREU DOURADO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ebertom Ricardo Barboza da Silva

Código Identificador:2692F5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2019 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA
Nº 6.663/2018**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital

de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções de **Videofonista Auxiliar de Regulação e Técnico de Informática**, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.663 de 27 de dezembro de 2018, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital. A atuação dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração Mínima*
Videofonista Auxiliar de Regulação	32 + CR	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.048,81
Técnico de Informática	02 + CR	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática completo, devidamente comprovado por certificado.	40h	R\$ 1.268,81

* Remuneração é composta de padrão acrescido de complementos legais e Adicional de Regulação conforme Lei Municipal 6.186/2014. CR – Cadastro Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF, de forma clara)** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na **Rua General Osório, 918** no período de **03 a 07 de janeiro de 2019**, no horário das **13h às 17h** nos dias 03 e 07 de janeiro e no horário das **9h às 13h** no dia 04 de janeiro.

O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

DAS ATRIBUIÇÕES:

VIDEOFONISTA/AUXILIAR DE REGULAÇÃO

- Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulamentação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência); prestar informações gerais, realizar o agendamento de procedimentos a partir das solicitações formuladas, através do preenchimento de laudos ou a partir de informações prestadas por telefone e/ou outros meios de comunicação, bem como a realização da digitação dos sistemas de referências, laudos de exames, AIH, APACS; solicitar, agendar e cancelar atendimentos de internação eletiva ou de consultas e exames; solicitar a ação do Regulador no caso de urgência/emergência ou quando surgirem situações que não permitam agendar o atendimento; registrar internações e dados complementares; transferir pacientes entre clínicas e Unidades Assistenciais; consultar o mapa de internações e a agenda de marcação de consultas e exames; prestar atendimento ao público, executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

- Instalar e operar equipamentos de informática; desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica economicamente; definir estrutura dos dados e programas de acordo com as necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação. Orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares

necessários a implementação na instalação; implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas; manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; efetuar processamento de cálculo de tributos no sistema de informática; manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário, efetuarem outras atividades correlatas com o cargo.

DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem as **exigências** previstas neste Edital não serão analisados, ficando eliminados da seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes as funções de **Videofonista Auxiliar de Regulação e Técnico de Informática** e cursos na área de atuação conforme segue:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

Videofonista/Auxiliar de Regulação:

- Experiência profissional como telefonista ou videofonista auxiliar de regulação: 10 pontos por 06 (seis) meses de trabalho, máximo 40 pontos.
- Cursos na área de gerenciamento: 10 pontos por curso, máximo 20 pontos.
- Cursos na área de relações humanas e atendimento ao público, 10 pontos por curso, máximo 20 pontos.
- Cursos na área de secretariado: 05 pontos por curso, máximo 15 pontos.
- Cursos na área de digitação: 05 pontos por curso, máximo 10 pontos.

Técnico em Informática:

- Experiência profissional na função de técnico em informática: 10 pontos por 06 (seis) meses trabalhados, máximo 40 pontos.
- Cursos na área de processamento de dados: 05 pontos por curso, máximo 15 pontos.
- Cursos na área de programação: 05 pontos por curso, máximo 15 pontos.
- Cursos na área de sistemas e tecnologias em saúde: 05 pontos por curso, máximo 15 pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

Videofonista Auxiliar de Regulação:

- Experiência profissional como telefonista ou videofonista auxiliar de regulação: 10 pontos por 06 (seis) meses de trabalho, máximo 40 pontos.
- Cursos na área de gerenciamento: 10 pontos por curso, máximo 20 pontos.
- Cursos na área de relações humanas e atendimento ao público, 10 pontos por curso, máximo 20 pontos.

Técnico em Informática:

- Experiência profissional na função de técnico em informática: 10 pontos por 06 (seis) meses trabalhados, máximo 40 pontos.
- Cursos na área de processamento de dados: 05 pontos por curso, máximo 15 pontos.
- Cursos na área de programação: 05 pontos por curso, máximo 15 pontos.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o

resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade e registro profissional exigido para a função.
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- d) Estar em gozo dos direitos políticos.
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
- h) Não ter sido demitido ou exonerado pela **MUNICÍPIO DE PELOTAS** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.
- i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.
- k) Apresentar toda a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 02 de janeiro de 2018.

TAVANE DE MORAES

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ebertom Ricardo Barboza da Silva

Código Identificador:F5A77F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 002/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, CONVOCA os candidatos do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira)**, **munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação**. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **22 de janeiro de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

REPOSIÇÃO EDITAL 281/2018

SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 211/17 – LEI 6.524/17

AGENTE DO PROJETO VIDA ATIVA

47º ELIANE NUNES GULARTE

REPOSIÇÃO EDITAL 282/2018

SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 267/18 – LEI 6.568/18

MÉDICO – ÁREA CLÍNICA GERAL

03º ZAIRA MARIA DE MELO

REPOSIÇÃO EDITAL 274/2018

SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 264/18 – LEI 6.620/18

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

13º CINTIA ROZA GOMES DA SILVA

14º NATÁLIA MELLO DAMASCENO TEIXEIRA

Pelotas, 02 de janeiro de 2019.

TAVANE DE MORAES

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ebertom Ricardo Barboza da Silva

Código Identificador:306CE3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 003/2019 – CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, NOMEIA em **03 de janeiro de 2019**, conforme Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2019, para emprego público os seguintes candidatos:

REPOSIÇÃO EDITAL 285/2018

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CONCURSO Nº 01/17

Classificação	Candidato
88º	DAIANE ALVES WILLE
89º	MARISTELA DE LA TORRE FIGUEIREDO
90º	FRANCELISE PORTANTIOLO RODEGHIERO
91º	VERÔNICA BARBOSA GOULARTE

Os mesmos deverão comparecer **IMEDIATAMENTE** na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório, 918, horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira), para encaminhamento da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certificado de Quitação Militar; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo site: <http://www.tse.gov.br>; PIS/PASEP Ativo; Registro Profissional; Carteira de Habilitação; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo site: <http://www.tjrs.jus.br>; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo site: <http://www.policiacivil.rs.gov.br/emissaoantecedentes>; uma foto 3x4 recente; declaração de bens (autenticada em cartório) ou cópia do imposto de renda; se detentor de cargo público nos últimos cinco anos Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; se do sistema de cotas afrodescendente declaração de Etnia; a fim de serem empossados até o dia **22 de janeiro de 2019**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para o cargo, no caso de curso superior ter colado grau e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.

Pelotas, 02 de janeiro de 2019.

TAVANE DE MORAES

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ebertom Ricardo Barboza da Silva

Código Identificador:8CC78D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO nº 01/2018 – Conveniente; MUNICIPIO DE PINHAL Conveniado; Fundação Hospitalar Pio XII.

Objetivo: presente Convênio visa a conjugação de esforços entre os participantes, desenvolver ações e serviços públicos de saúde para atendimento das gestantes e parturientes do Município conveniado. As partes intervenientes têm por objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de obstetrícia, complementar ao SUS (Sistema Único de Saúde), tendo em vista a necessidade da qualificação da atenção à saúde da gestante e do recém-nascido, proporcionando redução da mortalidade materno-infantil e sequelas que possam afetar a saúde da criança, na forma estabelecida na cláusula Segunda deste Convênio.

Valor do contrato; R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensais

Vigência do convênio; 12 (doze) meses. A contar da data de assinatura

Pinhal RS 02 de Janeiro de 2019

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:C2E54241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 1/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **08:30** minutos do dia **15/01/2019** na Prefeitura Municipal de Piratini, junto a Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 1/2019** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS**. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou através do e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 02 de janeiro de 2019.

CLEDIR SÓRIA GARCIA

Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:DF4A2F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – SRP. Objeto: Aquisição de combustíveis. Abertura: 15/01/2019, às 09h00min. O edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 02 de Janeiro de 2019.

JAIR MIGUEL WAGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:D2E60289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

O Município de Porto Mauá – RS, torna publico que esta disponível o edital de pregão eletrônico nº 01/2019 objetivando a aquisição de medicamentos, com abertura de propostas e sessão de lances prevista para o dia 04 de fevereiro de 2019 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 02 de janeiro de 2019.

JACIR LUIZ TAFFAREL

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:5710DEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado final, da avaliação do processo seletivo simplificado para o cargo e Fiscal Sanitário e Epidemiológico – Edital nº 029/2018.

Nº INSC.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001	Juliane Barbosa Pinto	1º
002	Camilo Silveira de Freitas	2º
004	Paola Moraes Trindade Bedinoto	3º
003	Maisa Simões Pires da Silva Krusser	4º
006	Italo Teixeira e Silva de Oliveira	5º
005	Naira Aires Jacobsen	Sem nota

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 02 de JANEIRO de 2019

LEONALDO CORREA DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C73D2E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2019

LEONALDO CORREA DA ROSA – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **SANDRO ZULMAR CAMARGO DIAS**, Matrícula **2854-1**, Fiscal de Obras, **15** (quinze) dias de férias, de **07.01.2019 a 21.01.2019**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2017 a 10.08.2018**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

LEONALDO CORREA DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BAA16D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2019

LEONALDO CORREA DA ROSA – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria 897/2018 no que se refere a **CONVOCAÇÃO**, de **02.01.2019 a 31.01.2019**, **CONVOCA – SE** de **07.01.2019 a 21.01.2019**, o Servidor **MATHEUS FERREIRA DE CASTRO**,

matrícula 2850-9, Topógrafo, Classe A, Padrão 16, para atuar como membro da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos em virtude de ser o terceiro Suplente, conforme portaria nº 045/2018. E **CONCEDE** neste mesmo período, Gratificação de 25% do menor padrão de vencimentos dos Servidores do Município de acordo com o artigo 4º da Lei 2.602 de 17 de Junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

LEONALDO CORREA DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DCCE154B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2019

LEONALDO CORREA DA ROSA – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **GILMAR DE FREITAS ROSA**, Matrícula 103-1, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92 a contar de **04.01.2019 a 02.02.2019**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2014 a 31.01.2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

LEONALDO CORREA DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3D0E1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2019

LEONALDO CORREA DA ROSA – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **27.12.2018 a 10.01.2019**, 15(quinze) dias, à Servidora **ANALICIA SILVA DA ROSA**, Matrícula **3355-3**, Chefe de Seção, padrão CC-1 conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

LEONALDO CORREA DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6E9FCDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **16/01/2019**, às 09 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 001/2019** – Aquisição de gêneros alimentícios. No dia **17/01/2019**, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 002/2019** – Aquisição de baterias para veículos. No dia **08/02/2019** às 10 horas – **CHAMADA PÚBLICA – 001/2019** – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para escolas de rede municipal de ensino. Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadaboavista.rs.gov.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 02 de Janeiro de 2019.

LEONALDO CORRÊA DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B09056B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 005/2019

LEONALDO CORREA DA ROSA – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **03.01.2019**, o Servidor **CASSIANO MELO DE FREITAS**, Matrícula **1061-8**, Operário, Classe A, Padrão 2, que se encontra em Férias, para atender necessidades da administração pública, ficando este dia para ser gozado no final de suas Férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

LEONALDO CORREA DA ROSA
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C185D9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 006/2019

LEONALDO CORREA DA ROSA – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar de **03.01.2019 a 18.01.2019** aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação Especial para Transporte Escolar 40% (quarenta por cento), consoante artigo 81, inciso V, da Lei Municipal nº 514/92 alterado pela Lei 2.992/2018.

- AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA – matrícula 62-0
- ADRIANO DORNELES GARCIA – matrícula 2833-9
- JOÃO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA – matrícula 72-8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

LEONALDO CORREA DA ROSA
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:29447889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 004/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Lista final dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 04/2018, da Secretaria Municipal de Obras.

OPERÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
001	Paulo Leal Trindade	Homologado
005	Cinthia Maiara Cardoso Maciel	Homologado
006	Alyne Teixeira Balsemão	Homologado
012	Luiz Carlos Dutra Lopes	Homologado
016	Luís Mário Silveira Ocanha	Homologado
021	Tailor Soares Pinto	Homologado
022	Marilda da Silva Santos	Homologado
023	Márcio Silveira Farias	Homologado
024	Neida Simas Viana	Homologado
025	Almira Salmentão Duarte	Homologado
026	Carmen Lia Silva Machado	Homologado
027	Luís Fernando de Oliveira Machado	Homologado
030	Airton Dos Santos Pereira	Homologado
034	Mario Junior Lopes Lopes	Homologado
038	Thiago Teixeira Ribeiro	Homologado
042	Jorge William Machado Balcemão	Homologado
046	Sergio Raimundo Ferreira Maciel	Homologado
050	Bruno Peres Lencina	Homologado
064	Waldir Gonçalves Gomes	Homologado
065	Paulo Ricardo Fontoura de Soares	Homologado
067	Patrícia Coelho Schneider	Homologado
071	Vanessa Gonçalves Brazil	Homologado
072	Leandro de Oliveira Peres	Homologado
073	Rildo Luciano Gonçalves Muniz	Homologado
078	Divonir Lucas Pereira	Homologado
084	Thiesley Naiara Friolin Mansilha	Homologado
085	Douglas Machado Severo de Souza	Homologado
089	Juão Pedro Coelho Ribeiro	Homologado
103	João Dorival Harden Quines Lucas	Homologado

MECÂNICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
040	Ivanhoé Pacheco da Silva	Homologado
041	Antonio Machado Prestes	Homologado
048	Alex Sander Gonçalves Guedes	Homologado

CHAPISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
020	Francisco Eloir A. Gonçalves	Homologado

PEDREIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
013	Antonio Carlos C. Barreto	Homologado
018	Gervacio Alberto Rodrigues Trindade	Homologado
077	Dário Gonçalves dos Santos	Homologado

OPERADOR DE MÁQUINA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
009	Jeferson dos Santos Igarzaba	Homologado
032	José Augusto Peres Massaue	Homologado
051	Luís Fernando Borges da Silva	Homologado
053	Rafael Rodrigues Garcia	Homologado
063	Wagner de Araujo Nunes	Homologado
007	Miguel Ângelo Gonçalves Correa	Homologado

TRATORISTA AGRICOLA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
036	Marcelo Vieira Castilho	Homologado
075	Willian Machado Pereira	Homologado
090	José Augusto Peres Massaue	Homologado
092	Luciano Silva Pinto	Homologado

SOLDADOR

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
017	Ari Ernesto Gomes	Homologado
062	Pablo Jacinto Gonzalez Soca	Homologado
052	Paulo Cristiano Conceição Machado	Homologado

Santana do Livramento, 02 de janeiro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:E73EAAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2018

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 81/2018 – Objeto: Registro de preços de material de construção e madeiras. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 17/01/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:B284967E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 354/2018 DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018

Extrato do Contrato 354/2018 do Processo de Dispensa de licitação 029/2018 que tem como objeto a prestação de serviço de Prestação de serviço de internação de Jean Santana Filipin e Glauciele Maria B. Obregon em casa de repouso e a Prestação dos devidos cuidados, tendo como contratada MARISA ANJOS DA SILVA – ME, CNPJ sob o nº. 30.323.028/0001-20, pelo prazo de 180 dias a contar de 23/11/2018, pelo valor de R\$ R\$ 3.326,46 (três mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais para o item 01 e R\$ 1.426,46 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais para o item 02.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:A2874B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 003/2017

MODALIDADE: PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017

CONTRATO: Primeira Alteração ao Acordo de Cooperação nº 003/2017

CONTRATADO: Associação dos Moradores de Tapumes

CNPJ: 07.617.206/0001-04

OBJETO: Altera-se o item 5.1 do Acordo original, mediante a alteração do plano de trabalho, altera-se a vigência do presente Acordo de Cooperação nº 003/2017, passando o mesmo a vigor até 31 de dezembro de 2020, com base no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 do Decreto Municipal nº 252/2017.

Publicado por:

Mariza Pereira Ramos

Código Identificador:8E3158EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.224, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento de débitos oriundos da utilização da infraestrutura da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, em forma de compartilhamento, pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, como segue:

Débito	R\$ 108.140,83
Entrada	R\$ 10.000,00
Saldo	R\$ 98.140,83
Encargos de Parcelamento*	R\$ 10.914,15
Total a parcelar	R\$ 109.054,98
Valor d Parcela (11 parcelas)*	R\$ 9.914,09

*Parcelas pré-fixadas, corrigidas pela variação positiva e cumulativa do IGPM+juros de 1% a.m.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:5436B889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.225, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam ao Poder Legislativo, quando no desempenho de função administrativa.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;
- II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III - autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

- I - atuação conforme a lei e o Direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
- XII - impulso, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

- I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos, mediante reposição de custos e conhecer as decisões proferidas;
- III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
- IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DO ADMINISTRADO

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

- I - expor os fatos conforme a verdade;
- II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III - não agir de modo temerário;
- IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- II - identificação do interessado ou de quem o represente;
- III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
- IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
- V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7º Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8º Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V DOS INTERESSADOS

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

- I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
- II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
- III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
- IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos e titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I - a edição de atos de caráter normativo;
- II - a decisão de recursos administrativos;
- III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade funcional competente em matéria de interesse especial.

Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VII DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele

participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação deverá conter:

- I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
- II - finalidade da intimação;
- III - data, hora e local em que deve comparecer;
- IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
- V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
- VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X DA INSTRUÇÃO

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulso do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da

Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.

Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os custos da produção de prova pericial serão suportados pelo interessado quando por ele requerida, mediante depósito prévio dos honorários do perito.

§ 2º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 3º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante à matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração, para a respectiva apresentação, implicará arquivamento do processo.

Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, mediante reposição de custos, no caso de cópias, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI DO DEVER DE DECIDIR

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII DA MOTIVAÇÃO

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V - decidam recursos administrativos;
- VI - decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XV DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 55. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 56. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 57. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos; e
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 58. Salvo disposição legal específica, é de dez (10) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 59. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 60. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 61. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Art. 62. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 63. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 64. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVI DOS PRAZOS

Art. 65. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data e se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 66. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XVII DAS SANÇÕES

Art. 67. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:DC5BD713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.226, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor devido a título de **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, para o exercício de 2019, desde que o pagamento seja feito integralmente em cota única, na forma e modo discriminados:

I – de 5% (cinco por cento) do valor devido se for até o dia 15 de março de 2019, para os contribuintes que não estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2018.

II – de 15% (quinze por cento) do valor devido se for até o dia 15 de março de 2019, para os contribuintes que estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2018.

Art. 2º. As demais parcelas, não observado o disposto no artigo anterior, em número de seis (06), deverão ser pagas, respectivamente:

- Primeira: até 15 de março de 2019
- Segunda: até 15 de abril de 2019
- Terceira: até 15 de maio de 2019
- Quarta: até 17 de junho de 2019
- Quinta: até 15 de julho de 2019
- Sexta: até 15 de agosto de 2019

Art. 3º. A Taxa de Coleta de Lixo terá os mesmos vencimentos, para o exercício de 2019, do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem os descontos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:E9336A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 8.227, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor Área I – Educação Infantil – 32h/s, na Secretaria Municipal da Educação, juto as Escolas Municipais, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	Professor Área I – Educação Infantil	32 h/s

Art. 2º. As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de

Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3º. Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência máxima de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º. Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 - Secretaria Municipal da Educação
Projeto Atividade 2149 – Valorização dos profissionais da educação infantil – FUNDEB 60%
Rubrica: 319004 - contratação por tempo determinado
Recurso: 0031 FUNDEB
Dotação orçamentária: 587

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:3ECB6A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 8.228, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei n.º 1.801, de 25 de outubro de 1983, que dá denominação a rua nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei n.º 1.801, de 25 de outubro de 1983, que dá denominação a rua nesta cidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Denomina de rua **Marcolino de Carli** a que inicia na rua João Pedroso da Luz e termina na rua Eusébio Barth, com 417,18m de extensão, no Bairro Várzea, conforme mapa anexo.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:47164931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N.º 8.229, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I **Disposições Gerais**

Art. 1.º Esta Lei disciplina os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Capítulo II **Do processo administrativo de responsabilização**

Art. 2.º A instauração do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, caberá:

I – no âmbito da Administração direta, concorrentemente: aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação; ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.

II – no âmbito da Administração indireta e fundacional, concorrentemente: à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo; ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.

§ 1.º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§ 2.º Os procedimentos previstos no “caput” deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.

§ 3.º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal n.º 12.846, de 2013 e nesta Lei.

§ 4.º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no “caput” deste artigo.

§ 5.º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013 e nesta lei.

§6.º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o §6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.

§7.º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o §5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 3.º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 4.º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.

Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o “caput” deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 5.º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6.º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§ 1.º Do mandado de citação constará:

I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013 e esta lei, com seu respectivo número;

II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;

III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;

IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;

V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;

VI - a descrição sucinta da infração imputada.

§ 2.º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.

§3.º Estando à pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no “caput” deste artigo a partir da publicação.

§ 4.º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§ 5.º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífero, o disposto no §3.º deste artigo.

Art. 7.º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8.º Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§1.º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§2.º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§3.º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§ 4.º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5.º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9.º Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento: I - a oitiva de testemunhas referidas; II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 10. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

§1.º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.

§2.º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o §1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 11. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1.º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.

§ 2.º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.

§ 3.º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum* conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 12. Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 desta Lei, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13. Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 14. Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 15. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 desta Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e desta lei, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

Capítulo III

Do recurso no processo administrativo de responsabilização

Art. 16. Da publicação, no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o “caput” do artigo 15 desta Lei, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1.º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito;

§ 2.º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3.º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica

ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Capítulo IV

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 17. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1.º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6.º desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 2.º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 3.º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o “caput” do artigo 15 desta Lei.

§ 4.º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 desta Lei.

Capítulo V

Da simulação ou fraude na fusão ou incorporação

Art. 18. Para os fins do disposto no § 1.º, do artigo 4.º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditória na apuração de sua ocorrência.

§ 1.º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2.º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o “caput” do artigo 15 desta Lei.

Capítulo VI

Da aplicação das sanções

Art. 19. O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral -SG e de Liquidez Geral -LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;

V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5.º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) um por cento em contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) dois por cento em contratos acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) três por cento em contratos acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

d) quatro por cento em contratos acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e

e) cinco por cento em contratos acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7.º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 20. Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I – um por cento no caso de não consumação da infração;

II – um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

III – um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV – dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e

V – um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 21. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I, do artigo 6.º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.

§ 1.º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa.

§ 2.º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada à agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3.º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

§ 4.º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

§ 1.º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

§ 2.º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4.º, do artigo 6.º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 23. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 desta Lei incidirão:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa

jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;

II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 24. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2.º, do artigo 16 da Lei no 12.846, de 2013.

§ 1.º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6.º, da Lei no 12.846, de 2013.

§ 2.º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 25. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 desta Lei será publicado a expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;

III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Capítulo VII

Do programa de integridade

Art. 26. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7.º, inciso VIII, da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos artigos 41 e 42 do Decreto Federal n.º 8.420, de 18 de março de 2015.

Capítulo VIII

Do acordo de leniência

Art. 27. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 28. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6.º, do artigo 16, da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.

Parágrafo único: A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 29. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6.º, do artigo 16, da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

Art. 30. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1.º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§ 2.º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal n.º 12.846/13” e “Confidencial”.

§ 3.º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 32. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;

III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

Art. 33. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 34. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

Capítulo IX

Disposições finais

Art. 35. Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22, da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e a legislação pertinente.

Art. 36. Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e nesta Lei, o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 035/2005, que disciplina o processo administrativo na Administração Pública Municipal, bem como, por analogia, o Decreto Federal n.º 8.420 de 18 de março de 2015.

Art. 37. A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4.º, do artigo 19, da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV, do artigo 19, da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 38. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.

Art. 39. As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força desta Lei, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 41. Fica revogado o Decreto n.º 883, de 29 de novembro de 2016.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:93D9A20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.230, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera Dispositivos da Lei n.º 5.720, de 25 de março de 2009, que “Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDECON, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º da Lei n.º 5.720, de 25 de março de 2009, que “Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDECON, e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo constituído por representantes das seguintes entidades:

- Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento – SEGPA, (01 membro);
- Secretaria Municipal das Finanças – SEMFI, (01 membro);
- Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE), (01 membro);
- Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Santo Antônio da Patrulha, (03 membros, um de cada segmento);
- Caixa Econômica Federal, (01 membro);
- Departamento Municipal de Meio Ambiente (DMA), (01 membro);
- Clubes de Serviços de Santo Antônio da Patrulha, (02 membros).”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:ACA41BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.231, DE 27 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta a publicidade em prédios públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os prédios públicos municipais poderão conter elementos publicitários, desde que não prejudique os aspectos paisagísticos, conforme previsto no art. 110, alínea “d”, do Código de Postura do Município.

Art. 2.º O Poder Público Municipal deverá providenciar licitação pública para permissão de uso publicitário sobre prédios públicos municipais, conforme definição de modelos, dimensões e padrões a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal responsável pela fiscalização de posturas no município.

Art. 3.º Sempre que ocorrer aplicação de publicidades sobre os prédios públicos municipais, mediante licitação pública, deverá o Poder Público Municipal definir no processo licitatório o prazo de utilização para fins publicitários, bem como que ao término da concessão seja providenciada a adequação as condições originais do prédio, pela permissionária.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:AB9FB9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 107, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos a Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O “Capítulo V”, da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, com alterações posteriores, que trata “Das disposições sobre as Isenções”, passa a vigorar com a redação de “Capítulo VI”.

Art. 2.º A Lei Complementar Municipal nº 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do Capítulo V, e do art. 128 - A, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V

Da Taxa de por sepultamento em sepultura ou nicho, pelo aluguel da Capela Municipal e de utilização de sepulturas e Nichos

Art. 128 A – Os usuários em situação de vulnerabilidade ficam isentos do pagamento da Taxa por sepultamento em sepultura ou nicho, pelo aluguel da Capela Municipal, bem como da Taxa por Utilização de Sepulturas e Nichos, esta pelo período de 3 (três) anos, conforme definido em leis específicas.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:D12ACE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 01/2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2019, à servidora ELIZABETH TEREZA PASINI, CPF 366.841.120-49, matrícula 13803, cargo de Psicólogo, padrão 20, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 8.768,10 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de Adicional por Aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98 B; 24% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 20% incorporado da FG 04 - Coordenador de Setor - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98 A, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 02/01/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Simone Lorence Fraga

Código Identificador:C6AF2CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 802, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece a forma e os procedimentos para o cadastramento anual, na modalidade prova de vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município e

em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 4.760, de 07 de outubro de 2005 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º O cadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão – FAPS será realizado na modalidade **prova de vida**, de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de cadastramento para fins de atualização dos dados cadastrais e dos dependentes dos segurados do FAPS, a prova de vida anual, dos aposentados e pensionistas, poderá ser realizada na mesma oportunidade.

Art. 2.º Os aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio da Patrulha deverão realizar anualmente a comprovação de vida, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e demais providências decorrentes, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 3.º O aposentado e pensionista deverá realizar a prova de vida anual, durante o mês de janeiro do ano vigente.

Art. 4.º A prova de vida será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 5º No período estabelecido para comprovação de vida os aposentados e pensionistas deverão comparecer na Unidade Gestora do Regime Próprio (RPPS), junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente, munidos de documento de identificação com foto.

Parágrafo único. O documento de identidade deve encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível), permitindo a identificação do beneficiário pela fotografia.

Art. 6.º A prova de vida deve ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista ou através de representante portador de procuração atualizada, devidamente reconhecida em Cartório.

§1.º No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 anos a Prova de Vida será feita por meio de seu Representante Legal, devidamente identificado, mediante apresentação do respectivo documento de Curatela, Guarda ou Tutela e de documento de identificação beneficiário.

§2.º Na hipótese prevista no caput e parágrafo anterior o Representante Legal se compromete, sob as penas da Lei, em comunicar ao FAPS, o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de 30 dias contados do fato.

§3º O FAPS poderá agendar visita domiciliar ou hospitalar, a fim de confirmar a prova de vida quando realizada pelo Representante Legal, na ausência do aposentado ou pensionista.

Art. 7.º Estando o aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer a Unidade Gestora do RPPS por problemas de saúde e que se encontrar incapacitado de locomover-se, poderá se fazer representar para solicitação do agendamento de visita domiciliar ou hospitalar, sendo que na ocasião deverá ser informado o local da visita e telefone para contato.

§1.º Na hipótese deste artigo, será agendada visita domiciliar ou hospitalar, cuja data será posterior e oportunamente informado pelo FAPS.

§2.º A visita domiciliar ou hospitalar será feita por servidores do Município.

Art. 8.º O beneficiário que se encontrar recluso em regime fechado, ou internado em comunidade terapêutica, ou pensionista em cumprimento de medida socioeducativa, deverá ser comprovada tal

situação por meio de declaração do diretor da instituição ou autoridade competente.

Art. 9.º O FAPS poderá requisitar informações complementares e ou realizar diligências, bem como realizar visita domiciliar para a consecução de seus objetivos de prova de vida.

Art. 10. Findo o período regulamentar estabelecido no art. 3.º, os aposentados e pensionistas que não realizaram a prova de vida terão o pagamento do benefício suspenso a partir do mês imediatamente posterior.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, os benefícios somente serão liberados mediante a realização da Prova de Vida, na forma prevista neste Decreto, ou serão cessados, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos na Legislação Previdenciária.

Art. 11. A Unidade Gestora do RPPS convocará os beneficiários anualmente, por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os aposentados e pensionistas serão considerados convocados a partir da publicação referida no caput.

Art. 12. A Unidade Gestora do RPPS efetuará o controle e a gestão de todo o processo da prova de vida.

Art. 13. Situações não previstas no presente Decreto serão decididas entre a Unidade Gestora, Conselho Municipal de Previdência, Secretaria Municipal da Administração e Finanças, juntamente com a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:ED085A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.129, DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2018.**

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 31/2018.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 31/2018 e designação das servidoras Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.731 e Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-Se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:6FD23417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 04/2019**

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2019, à servidora ELENITA RAMOS DOS SANTOS, CPF 547.725.160-34, matrícula 3700, cargo de Professor Área 1 - Anos Iniciais, nível 1, classe G, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R \$ 3.091,46 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 31% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 5% de Vantagem Funcional II - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98 B a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 02/01/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Simone Lorence Fraga

Código Identificador:AB832DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial n.º 105/2018 (Processo Administrativo n.º 207/2018). **Tipo:** Menor Preço por Item (menor preço do km/rodado por linha). **Objeto:** Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para as linhas, quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital. **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações. **Sessão abertura:** dia 17/01/2019, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n.º 465. **Demais Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 31/12/2018.

NALDO WIEGERT,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima

Código Identificador:A5C7855B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial n.º 103/2018 (Processo Administrativo n.º 202/2018). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32, destinados à frota oficial de veículos, caminhões e máquinas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras e itens:** ELISEIA

MARINES NEIS (CNPJ Nº 06.351.497/0001-79): itens 01 e 06 (Gasolina Aditivada): R\$ 4,31 o litro, item 02 (Gasolina Comum): R\$ 4,29 o litro, itens 03 e 07 (Óleo Diesel Comum): R\$ 3,18 o litro, itens 04 e 08 (Óleo Diesel S10): R\$ 3,18 o litro e **GOTTERT COM. COMB. LTDA. EPP (CNPJ Nº 01.687.288/0001-87):** item 05 (Arla 32): R\$ 49,00 o balde de 20 litros. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto-RS, 02/01/2019.

MARCELO BOTH

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima

Código Identificador:3701A7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.837 de 26 de março de 2018. O candidato terá o prazo de 10 dias, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JOSÉ AILTON DOS SANTOS, para o cargo de Zelador, classificado em 11º lugar.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 03 de janeiro de 2019.

MARCELO BOTH

Vice Prefeito Municipal

Matrícula 2682

Publicado por:

Carla Vanuza Kristoschek de Lima

Código Identificador:6112D24A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO Nº 010/2018 AO CONTRATO Nº 006/2018

Contratada: SAFRA DIESEL LTDA

Objeto: Vender ao MUNICÍPIO de São José do Inhacora, 120.000 litros de óleo diesel B S-500.

Finalidade: Ficam suprimido 5.000 litros de óleo diesel B S-500

Assinatura: 26.12.2018

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:15718DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO Nº 009/2018 AO CONTRATO Nº 002/2018

Contratada: AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA

Objeto: Vender ao município de São José do Inhacora, até 28.000 litros de gasolina aditivada

Finalidade: Ficam suprimido 1.214,528 litros de gasolina aditivada

Assinatura: 27.12.2018

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:821AAC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO Nº 007/2018 AO CONTRATO Nº 001/2018

Contratada: AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA

Objeto: Vender ao município de São José do Inhacora, até 27.000 litros de **litros de óleo diesel S-10**

Finalidade: Fica suprimido 1.268,30 litros de óleo diesel S-10.

Assinatura: 27.12.2018

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:BB33DF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS CONTRATO Nº 066/2018

SÚMULA DO CONTRATO Nº 066/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018

CONTRATADO: BM ELETROMECAÂNICA LTDA - ME – CNPJ Nº: 03.629.329/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva para frota oficial na linha pesada, semipesada e retroescavadeira com fornecimento de material e mão de obra.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de R\$310.728,84(trezentos e dez mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER

Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:24FFFB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1290/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARLISE ILHA FLORES**, cargo efetivo de Monitora, matrícula 2053, referente período aquisitivo de **21.03.2016 a 20.03.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.12.2018 a 25.01.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CDE24D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1291/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

LOTA SERVIDOR E DÁ O EXERCÍCIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria de Obras e Transito, o servidor **JAIRO MARION JUNGES**, cargo efetivo de Operador de Máquinas, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 1237/2018, Tomada Posse na data de 20.12.2018 conforme Termo de Posse nº 017/2018 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de 20.12.2018, conforme Ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.12.2018**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8932B8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1292/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA

A pedido, conforme documento anexado, ao Servidor **GUILHERME FRIEDRICH MEDEIROS**, matrícula nº 2818, nomeado para o cargo de **ODONTÓLOGO**, pela Portaria DP nº 0976/2017 de 13.09.2017. Exoneração a contar 27.12.2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9AE4DF06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1293/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 20 (vinte) dias de Férias ao servidor **Alecssander Oesterreich**, cargo efetivo de Operador de Máquina, matrícula 2054, referente período aquisitivo de **10.03.2016 a 09.03.2017**, interrompidas pela Portaria DP nº 0262/2018 de 19.02.2018, nos termos do Artigo nº 102 da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **28.12.2018 a 16.01.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BEE9F942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2018

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, a contar de 03 de Janeiro de 2019, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 – A FAVARIAN DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.

Ata de Registro de Preços nº 002/2019 – AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA ME.

Ata de Registro de Preços nº 003/2019 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 004/2019 – CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 005/2019 – CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

Ata de Registro de Preços nº 006/2019 – ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME.

Ata de Registro de Preços nº 007/2019 – G. GOTUZZO & CIA LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 008/2019 – ISAMED-MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.

Ata de Registro de Preços nº 009/2019 - L.A DALLA PORTA JUNIOR-EPP.

Ata de Registro de Preços nº 010/2019 - MEDILAR IMP. DIST. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Ata de Registro de Preços nº 011/2019 – MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 012/2019 - METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 013/2019 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS.

Ata de Registro de Preços nº 014/2019 – POLAR FIX INDÚSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 015/2019 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

Ata de Registro de Preços nº 016/2019 – PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.

Ata de Registro de Preços nº 017/2019 – WEL DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

Taquara, 02 de Janeiro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:9B606C7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº
094/2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 094/2017. Contratada: SUL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses. O presente contrato teve início na data de 04 de outubro de 2017. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017.**

Publicado por:

Leonardo Silvano Rodrigues

Código Identificador:31CFB17A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº
094/2017.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 094/2017. Contratada: SUL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Original, no tocante ao objeto, especificamente ao item 2.15, para que seja incluído e excluído do plano de manutenção alguns veículos listados neste termo aditivo, fica também alterado o objeto, para que seja feita a cedência do veículo Retroescavadeira – J BBC ano/modelo 2007 de placa ABC1258 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal da Zona Sul. O presente contrato teve início na data de 04 de outubro de 2017. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017.**

Publicado por:

Leonardo Silvano Rodrigues

Código Identificador:B09F439C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018. Contratada: LIBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI-EPP. Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 30 (trinta) dias. O presente contrato teve início na data de 23 de maio de 2018 e o presente termo aditivo teve início na data de 10 de dezembro de 2018. **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018.**

Publicado por:

Leonardo Silvano Rodrigues

Código Identificador:D63D61CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **RADIO LITORAL LTDA** Objeto: contratação de empresa emissora de radiodifusão para transmissão de matérias institucionais encaminhadas pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Tramandaí, através de boletins informativos mensais e chamadas institucionais mensais. **Valor total:** R\$ 136.980,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais). **Prazo:** O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes. **Pregão Presencial 258/2018.**

Publicado por:

Leonardo Silvano Rodrigues

Código Identificador:B1041A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo de supressão ao contrato nº 51/2018, Contratado: **FAÉ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, CNPJ: 17.756.192/0001-63, Contratante: O Município de Trindade do Sul/RS, CNPJ: 92.399.211/0001-67. **Objeto:** Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para reforma e revitalização da praça da lagoa em frente à Prefeitura Municipal, com execução de drenagem, pavimentação, cercamento, paisagismo e iluminação, tudo conforme projeto e proposta nº 015057/2017 do Ministério do Turismo. **Valor: R\$ 312.443,95 (trezentos e doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).** Tomada de Preço nº 04/2018. Ass. Aditivo: 25/06/2018

ODAIR ADÍLIO PELICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ligiane dos Santos

Código Identificador:DF96F033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5544 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede férias coletivas ao Magistério Público Municipal.

Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o parecer nº 07/2003 do Conselho Municipal de Educação e Cultura, que autoriza o Executivo Municipal a conceder férias coletivas aos funcionários das Escolas Municipais de Educação Infantil sempre que houver a concordância dos pais;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 3320/2012, em seu art. 112, concede trinta dias de férias aos servidores municipais e o art. 120, refere que as férias dos professores serão concedidas durante o período de férias escolares, e visando a uniformidade das férias dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO, que nas escolas de ensino fundamental ficará um responsável de plantão para caso de necessidade no fornecimento de documentos a alunos, pais ou responsáveis.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas ao Magistério Público Municipal e servidores municipais lotados nas Escolas Municipais, no Laboratório Municipal e no Setor Administrativo da SME, referentes ao ano de 2018, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

§ 1º - No período das férias coletivas os pedidos de vagas, transferências e fornecimento de documentos a alunos, pais ou responsáveis serão realizados nas EMEFs e EMEIs, através de plantão.

§ 2º - Excetua-se da regra prevista no *caput* deste artigo e terão seus períodos de férias concedidos conforme interesse e necessidade da Administração, mediante pedido e análise de cada caso, os seguintes servidores:

I – Servidores lotados no setor administrativo e informados pela SME;

II – Monitores de Educação Infantil selecionados através de processo seletivo para contratação temporária, uma vez que ainda não completaram período aquisitivo de férias;

III – Motoristas;

§ 3º - O período de férias dos motoristas lotados no transporte escolar deverá ser gozado necessariamente até o início do ano letivo.

§ 4º - A EMEI Rosa Maria Chamum Bernardi terá seu funcionamento normal para atendimento dos pais e alunos que necessitarem da escola durante o mês de janeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador: C847ADD6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5545 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de dezembro de 2018.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

CONSIDERANDO que o dia 31 de dezembro de 2018, segunda-feira, é véspera de Ano Novo.

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Tupanciretã no dia 31 de dezembro de 2018.

§1º - Excetua-se do ponto facultativo previsto no *caput* deste artigo a Casa de Acolhimento Sírnia Soldeira.

§2º - O atendimento nos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Saúde será em regime de plantão no dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador: 6320EB8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 093/2017**

Objeto: **PRORROGAÇÃO DE 6 (SEIS) MESES NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM REFERÊNCIA, VIGORANDO O PRESENTE ATÉ 13 DE JUNHO DE 2019.**
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde.
Contratada: **SERGIO ROBERTO GONÇALVES CRESPO CPF: 238.758.360-49.** Prazo: de 14 de dezembro de 2018 até 13 de junho de 2019.

Vale Verde, 13 de Dezembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador: 570D0F82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS NOS 232E 233, AMBOS DE 28DE
DEZEMBRO DE 2018**

EXTRATO DOS EDITAIS NOS 232E 233, AMBOS DE 28DE DEZEMBRO DE 2018.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES e PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a função pública de PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, no âmbito da Lei nº 6.194, de 18 de setembro de 2018.**

A **Íntegra do Edital**: poderá ser obtida no site **www.venancioaires.rs.gov.br** junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.

Informações: Junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER

Secretária de Administração

Publicado por:

Debora Carine Wendland Trindade
Código Identificador: 45BE1D0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 231, DE 27 DE DEZEMBRO DE
2018**

EXTRATO DO EDITAL Nº 231, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO as HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a função pública de PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, no âmbito da Lei nº 6.194, de 18 de setembro de 2018.

A Íntegra do Edital: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.br ou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.

Informações: Junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER

Secretária de Administração

Publicado por:

Debora Carine Wendland Trindade

Código Identificador:1D862BC7

SETOR DE LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018, com base no art. 25 “caput”, da Lei 8.666/93, que tem por objeto “Prestação de ações e serviços em saúde nas áreas de serviço de urgência/emergência – Pronto Atendimento, na área de atenção ambulatorial, de apoio e diagnóstico, internação hospitalar nas clínicas médica, cirúrgica de urgência, clínica obstétrica, pediátrica e psiquiátrica, e internações em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, disponibilizados a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitada a capacidade instalada do Hospital”. Contratada: Hospital São Sebastião Mártir. Valor Estimado: R\$ 20.862.694,54. Prazo: 12 meses.

Gabinete do Prefeito, em 28/12/2018.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Konzen Schmitz

Código Identificador:F24E01BE

SETOR DE LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018, com base no art. 25 “caput”, da Lei 8.666/93, que tem por objeto “Prestação de serviços especializados de saúde na área de Nefrologia ambulatorial e outras ações e/ou serviços que venham a ser incluídos, unilateralmente pela Administração ou por vontade das partes, por meio de termos aditivos, visando a garantia da atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitada a capacidade instalada do Hospital”. Contratada: Hospital São Sebastião Mártir. Valor Estimado: R\$ 2.138.246,39. Prazo: 12 meses.

Gabinete do Prefeito, em 28/12/2018.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Konzen Schmitz

Código Identificador:98F0C7B9

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018 - Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MARTIR. Edital: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018. Objeto: Prestação de ações e serviços em saúde nas áreas de serviço de urgência/emergência – Pronto Atendimento, na área de atenção ambulatorial, de apoio e diagnóstico, internação hospitalar nas clínicas médica, cirúrgica de urgência, clínica obstétrica, pediátrica e psiquiátrica, e internações em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, disponibilizados a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitada a capacidade instalada do Hospital. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2064- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HOSPITAL 08.01.10.302.0104.2065 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR; 08.01.10.302.0104.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - UTI. Vigência: 12 meses. Despesa estimada: R\$ 21.343.596,00. Data: 28/12/2018.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Konzen Schmitz

Código Identificador:B79999CD

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018 - Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MARTIR. Edital: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018. Objeto: Prestação de serviços especializados de saúde na área de Nefrologia ambulatorial e outras ações e/ou serviços que venham a ser incluídos, unilateralmente pela Administração ou por vontade das partes, por meio de termos aditivos, visando a garantia da atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitada a capacidade instalada do Hospital. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2067 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA. Vigência: 12 meses. Despesa estimada: R\$ 2.138.246,39. Data: 28/12/2018.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Konzen Schmitz

Código Identificador:0C1CCFE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS****SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 001/2019: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano de 2019. Cadastro até dia 15/01/2019. Abertura dia 18/01/2019 às 14h. Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 02 de janeiro de 2019.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marelice Dalla Libera

Código Identificador:C7B96B48

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO**

Chamamento Público: O Município de Veranópolis oficializa que está permanentemente aberto aos interessados o chamamento público para atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme faculta o art. 34, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Veranópolis, 02 de janeiro de 2019.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marelise Dalla Libera
Código Identificador:2A1BFD50

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 1º PRORROGA, por mais dois anos, o prazo de validade dos concursos públicos, conforme abaixo especificado:

Nº Concurso	Cargos	Edital Abertura nº	Edital Homologação nº	Vencimento	Prorrogação
C.01/2016	OPERÁRIO I	118/2016	26/2017	05/02/2019	05/02/2021
C.02/2016	OPERADOR DE MÁQUINAS	118/2016	26/2017	05/02/2019	05/02/2021
C.03/2016	MOTORISTA	118/2016	26/2017	05/02/2019	05/02/2021
C.04/2016	PROF. ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	118/2016	26/2017	05/02/2019	05/02/2021
C.05/2016	PEDAGOGO	118/2016	26/2017	05/02/2019	05/02/2021
C.01/2016	AGENTE COM. SAÚDE - SANTO ANTONIO	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.02/2016	AGENTE COM. SAÚDE - RENOVAÇÃO	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.03/2016	AGENTE COM. SAÚDE - SÃO FRANCISCO	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.04/2016	ATENDENTE DE FARMÁCIA	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.05/2016	AUXILIAR DE ED. INFANTIL 30H	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.08/2016	MONITOR ALUNOS ESPECIAIS 44H	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.10/2016	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.11/2016	AGENTE TRIBUTÁRIO	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.12/2016	ASSISTENTE SOCIAL	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.13/2016	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.14/2016	FISIOTERAPEUTA	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.15/2016	MÉDICO	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.16/2016	MÉDICO 20H	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.17/2016	MÉDICO 40H	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.19/2016	MÉDICO PSIQUIATRA	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021
C.20/2016	TERAPEUTA OCUPACIONAL	119/2016	14/2016	11/01/2019	11/01/2021

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de Janeiro de 2019.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE

Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 02/01/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:ADD2E704

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de 07 a 11 de janeiro de 2019, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
60/2018	164/2018	168/2018	Médico Pediatra	1º VIVIANE MERLIN BERNIERI

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de Janeiro de 2019.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE,

Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 02/01/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F1E0807A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PORTARIA Nº 001/2019 DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

“NOMEIA O VEREADOR SÉRGIO TADEU DOS SANTOS PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ/RS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a Mesa Diretora para o ano de 2019, com os seguintes membros: **Presidente** Sérgio Tadeu dos Santos, **Vice-Presidente** Cleomar Gnoatto Vargas, **1º Secretário** Frederico Freire Figueiró e **2º Secretário** Hanilton João Venério.

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SÉRGIO TADEU DOS SANTOS

Presidente

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ

1º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:19695B8D

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PORTARIA Nº 002/2019 DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

“NOMEIA OS VEREADORES FÁBIO JÚNIOR RAMOS, FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ,

VALMIR DALL'AGNOL E HANILTON JOÃO VENÉRIO COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o Vereador **FÁBIO JÚNIOR RAMOS** como Presidente, **FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ** como Relator, **HANILTON JOÃO VENÉRIO** como Secretário e **VALMIR DALL'AGNOL** como Integrante da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal para o exercício de 2019.

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ,

SÉRGIO TADEU DOS SANTOS
Presidente

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
1º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:0102961B

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PORTARIA Nº 003/2019 DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

“NOMEIA OS VEREADORES JORGE LUÍS NICOLAU, FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, LUZIA BARBOSA NETTO E FÁBIO JÚNIOR RAMOS COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o Vereador **JORGE LUÍS NICOLAU** como Presidente, **FÁBIO JÚNIOR RAMOS** como Relator, **LUZIA BARBOSA NETTO** como Secretário(a) e **FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ** como Integrante da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** da Câmara Municipal para o exercício de 2019.

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ,

SÉRGIO TADEU DOS SANTOS
Presidente

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
1º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:250D9C75

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PORTARIA Nº 004/2019 DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

“NOMEIA OS VEREADORES LUZIA BARBOSA NETTO, VALDIR MACHADO SILVEIRA, JORGE LUIS NICOLAU E CLEOMAR GNOATTO VARGAS COMO MEMBROS DA COMISSÃO MISTA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a Vereadora **LUZIA BARBOSA NETTO** como Presidente, como Relator **JORGE LUIS NICOLAU**, como Secretário **VALDIR MACHADO SILVEIRA**, **CLEOMAR GNOATTO VARGAS** como Integrante da **COMISSÃO MISTA** da Câmara Municipal para o exercício de 2019.

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ,

SÉRGIO TADEU DOS SANTOS
Presidente

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
1º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:1EB24A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 246-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de janeiro de 2019 às 10h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme **Edital de nº 307-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 02 de janeiro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:62A3A1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 253-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de janeiro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS**, conforme **Edital de nº 311-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 02 de janeiro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:EEE1E630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 242-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de janeiro de 2019 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme **Edital de nº 309-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 02 de janeiro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:CFD8F02B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 235-18**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de janeiro de 2019 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme **Edital de nº 310-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 02 de janeiro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:FA2722E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 232-18**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de janeiro de 2019 às 13h** ocorrerá pregão

presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À FARMÁCIA BÁSICA**, conforme **Edital de nº 308-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 02 de janeiro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:22FA26E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 255-18**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de janeiro de 2019 às 16h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, conforme **Edital de nº 312-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 02 de janeiro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:6328AF91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 96**

DECRETO Nº 96, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.749.703,31 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3151, de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.749.703,31 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e três reais e trinta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE DESERV.URBANOS	33190940000000000000	0001	36102	R\$ 4.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.6044	ATENÇÃO BASICA	34490520000000000000	4011	38962	R\$ 10.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0094.2186	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AM	34490520000000000000	1168	36659	R\$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2071	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. MILTON SANTOS	33390390000000000000	0001	39259	R\$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390390000000000000	0001	39108	R\$ 100,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0094.2186	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AM	34490520000000000000	1168	36659	R\$ 1.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	33390300000000000000	0001	39179	R\$ 800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	0020	39342	R\$ 18.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390390000000000000	1021	39122	R\$ 34.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390390000000000000	0031	36023	R\$ 39.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	0001	32743	R\$ 10.400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS	002 - DEPARTAMENTO HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190940000000000000	0001	39319	R\$ 4.621,16

19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0001	38111	R\$ 3.700,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33190940000000000000	0001	39270	R\$ 2.100,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390390000000000000	0001	32749	R\$ 1.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390390000000000000	0001	32612	R\$ 28,07
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390390000000000000	0001	39196	R\$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390390000000000000	1295	39055	R\$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	0020	39342	R\$ 100,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4033	MANUTENCAO DO CREAS	33390390000000000000	1294	39164	R\$ 8.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	0001	30231	R\$ 5.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001	31812	R\$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	1161	39091	R\$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	0020	39342	R\$ 100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390390000000000000	0001	39108	R\$ 302,13
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	0001	30041	R\$ 7.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0335.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390480000000000000	4090	39399	R\$ 21.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	0040	38786	R\$ 14.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390390000000000000	1295	39055	R\$ 5.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	33190110000000000000	0001	30207	R\$ 9.450,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040	30535	R\$ 2.350,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33190110000000000000	0040	30674	R\$ 11.450,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33191130000000000000	0040	35022	R\$ 2.350,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33191130000000000000	0040	38834	R\$ 1.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	38840	R\$ 64.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	38852	R\$ 7.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390390000000000000	0020	35462	R\$ 1.003.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0782.0137.4018	MANUTENÇÃO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	33390300000000000000	1294	39471	R\$ 4.489,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	38852	R\$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4011	38839	R\$ 2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33390360000000000000	0001	38112	R\$ 3.040,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	004 - COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0122.0137.2124	MANUTENCAO DO CCS	33390390000000000000	0001	30401	R\$ 2.983,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	0020	39342	R\$ 2.523,49
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390920000000000000	0040	32140	R\$ 7.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	0001	30153	R\$ 913,76
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33390300000000000000	0001	36103	R\$ 8.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001	31812	R\$ 56.702,20
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	1161	39091	R\$ 50.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390300000000000000	0001	32309	R\$ 25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	PASEP - MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRON	33390470000000000000	0001	36300	R\$ 5.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	34490520000000000000	1021	39326	R\$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390300000000000000	1021	33923	R\$ 14.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0031	35335	R\$ 47.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0335.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	0040	36056	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R\$ 1.749.703,31

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190110000000000000	0001	30272	R\$ 4.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.6034	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	34490520000000000000	4011	39412	R\$ 10.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0542.0034.2186	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AM	34490510000000000000	1168	33275	R\$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390390000000000000	0001	39311	R\$ 3.100,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0542.0034.2186	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AM	34490510000000000000	1168	33275	R\$ 1.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390390000000000000	0001	39181	R\$ 800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0020	39116	R\$ 18.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390320000000000000	1021	33925	R\$ 34.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34490520000000000000	0031	35470	R\$ 39.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33390360000000000000	0001	35039	R\$ 10.400,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190110000000000000	0001	32777	R\$ 4.621,16
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33190110000000000000	0001	30123	R\$ 5.800,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33350430000000000000	0001	39170	R\$ 1.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001	32668	R\$ 28,07
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	004 - COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0122.0137.2124	MANUTENCAO DO CCS	33390390000000000000	0001	30401	R\$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390300000000000000	1295	39052	R\$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0020	39116	R\$ 100,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4033	MANUTENCAO DO CREAS	33390370000000000000	1294	39163	R\$ 8.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33390360000000000000	0001	35039	R\$ 5.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	34490510000000000000	0001	38091	R\$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	1161	35214	R\$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0020	39116	R\$ 100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390300000000000000	0001	39310	R\$ 302,13
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2013	MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS	33190110000000000000	0001	30079	R\$ 7.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	4090	39392	R\$ 21.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	0040	38892	R\$ 14.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390300000000000000	1295	39052	R\$ 5.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	0001	37081	R\$ 9.450,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190110000000000000	0040	30574	R\$ 89.450,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0020	39095	R\$ 1.003.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0782.0137.4018	MANUTENÇÃO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	33390390000000000000	1294	39472	R\$ 2.725,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4033	MANUTENCAO DO CREAS	33390300000000000000	1294	39169	R\$ 1.764,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	0040	38892	R\$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	4011	38963	R\$ 2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390390000000000000	0001	32013	R\$ 3.040,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0122.0137.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33390360000000000000	0001	38113	R\$ 2.983,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0361.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390360000000000000	0020	39331	R\$ 2.523,49
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390930000000000000	0040	39507	R\$ 7.500,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33390390000000000000	0001	32036	R\$ 913,76
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	0001	38641	R\$ 7.900,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001	32668	R\$ 300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	0001	30172	R\$ 56.702,20
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	1161	35214	R\$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001	31812	R\$ 25.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33390360000000000000	0001	35039	R\$ 5.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390320000000000000	1021	33925	R\$ 16.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	0031	39115	R\$ 47.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	0040	38836	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R\$ 1.749.703,31

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:81DB9F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 106

DECRETO Nº 106, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.432.600,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3151, de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.432.600,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e seiscientos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190940000000000000	0001	39319	R\$ 2.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	PASEP - MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRON	33390470000000000000	0001	36300	R\$ 4.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	0040	38786	R\$ 1.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040	30535	R\$ 500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	38840	R\$ 650,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0335.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390480000000000000	4600	39384	R\$ 6.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0335.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390480000000000000	4710	39429	R\$ 25.700,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0271.0108.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33190130000000000000	0001	39245	R\$ 350,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0272.0013.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33191130000000000000	0001	38071	R\$ 3.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0272.0013.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33191130000000000000	0001	35160	R\$ 3.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0272.0013.2130	MANUTENCAO DO DGP	33191130000000000000	0001	35144	R\$ 6.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33191130000000000000	0001	35076	R\$ 4.200,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0272.0013.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33191130000000000000	0001	35194	R\$ 41.800,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190940000000000000	0001	39451	R\$ 200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190940000000000000	0001	39325	R\$ 7.250,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33191130000000000000	0040	38834	R\$ 45.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AID	33191130000000000000	0040	38783	R\$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33191130000000000000	0040	35023	R\$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33191130000000000000	0040	35022	R\$ 40.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33191130000000000000	0040	35014	R\$ 90.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33191130000000000000	0040	35011	R\$ 45.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33191130000000000000	0040	35007	R\$ 70.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33191130000000000000	0040	39513	R\$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	38852	R\$ 124.250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0108.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190130000000000000	0031	38349	R\$ 4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0013.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33191130000000000000	0031	38352	R\$ 2.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190110000000000000	0031	38348	R\$ 33.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190040000000000000	0031	38346	R\$ 22.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190460000000000000	0031	38350	R\$ 4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390490000000000000	0031	38379	R\$ 2.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190080000000000000	0031	36003	R\$ 152.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031	38952	R\$ 2.596.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0013.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33191130000000000000	0031	35390	R\$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190110000000000000	0031	36034	R\$ 33.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33190110000000000000	0031	36037	R\$ 1.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33190110000000000000	0031	36010	R\$ 13.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R\$ 3.432.600,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190110000000000000	0001	30083	R\$ 2.300,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0116.2250	MANUT. DO HORTO MUNICIPAL	33390390000000000000	0001	35176	R\$ 4.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	0040	38892	R\$ 1.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	0040	30683	R\$ 1.150,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390300000000000000	4600	39545	R\$ 6.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOcoes	33390300000000000000	4710	39367	R\$ 25.700,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA	39999990000000000000	0001	39190	R\$ 59.050,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA	39999990000000000000	0001	39190	R\$ 7.450,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33191130000000000000	0040	35016	R\$ 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6036	PROJETO SALVAR	33191130000000000000	0040	39133	R\$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33191130000000000000	0040	38827	R\$ 30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33191130000000000000	0040	38807	R\$ 70.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040	38841	R\$ 31.795,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	0040	30683	R\$ 138.205,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	0040	30683	R\$ 124.250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0031	39338	R\$ 14.400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	0031	39339	R\$ 27.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	0031	39115	R\$ 57.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0031	35335	R\$ 26.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33190940000000000000	0031	36007	R\$ 31.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33190110000000000000	0031	36005	R\$ 86.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33190460000000000000	0031	38565	R\$ 25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0272.0013.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33191130000000000000	0031	36008	R\$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390300000000000000	0031	39277	R\$ 33.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	34490390000000000000	0031	39282	R\$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	34490520000000000000	0031	39283	R\$ 44.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0108.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33190130000000000000	0031	36071	R\$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33190460000000000000	0031	39357	R\$ 34.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33190940000000000000	0031	35414	R\$ 36.400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0013.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33191130000000000000	0031	35401	R\$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190460000000000000	0031	35383	R\$ 22.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190080000000000000	0031	39118	R\$ 97.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390370000000000000	0031	35469	R\$ 797.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34490520000000000000	0031	35470	R\$ 107.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190940000000000000	0031	36020	R\$ 88.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33350430000000000000	0031	36022	R\$ 11.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390390000000000000	0031	36023	R\$ 33.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34450410000000000000	0031	36026	R\$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390300000000000000	0031	36057	R\$ 22.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390320000000000000	0031	36058	R\$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390490000000000000	0031	35451	R\$ 127.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190460000000000000	0031	35446	R\$ 559.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0013.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33191130000000000000	0031	36576	R\$ 551.200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R\$ 3.432.600,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:F8ADE1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a professores Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, (30 dias), aos professores municipais, abaixo relacionados.

Professor	Matricula	Período Aquisitivo
Adriana Kohl de Andrades	87.766.16-05	22.02.2017 a 22.02.2018
Aline Centenaro Colombelli	87.624.11-05	22.02.2017 a 22.02.2018
Cristiane Miola de Matos	87.773.16-05	29.02.2017 a 29.02.2018
Elizandra Daros da Cruz Lira	87.324.02-05	02.09.2017 a 02.09.2018
Elizandra Daros da Cruz Lira	87.622.11-05	22.02.2017 a 22.02.2018
Eloah Salete Guimarães Giacometti	87.007.90-05	09.03.2018 a 09.03.2019
Enedi Maria Pereira	87.621.11-05	22.02.2017 a 22.02.2018
Juscélia de Castilhos Spanholi	87.481.06-05	06.05.2017 a 06.05.2018
Liliane Maioli Bragagnolo	87.623.11-05	22.02.2017 a 22.02.2018
Lorena de Lurdes Bentaqui Alves	87.765.16-05	17.02.2017 a 17.02.2018
Maria Salla de Lourdes Santos	87.336.02-05	16.05.2017 a 16.05.2018
Marliza Werle dos Santos	87.620.11-05	22.02.2017 a 22.02.2018
Marliza Werle dos Santos	87.760.16-05	25.01.2017 a 25.01.2018
Margarete Beltrame Ferreira Dutra	87.762.16-05	01.02.2018 a 01.02.2019
Nilse Lidner	87.391.04-05	19.04.2017 a 19.04.2018
Rosilene de Fátima Moraes	87.120.91-05	20.03.2018 a 20.03.2019
Sandra Mara Lira França Daros	87.764.16-05	17.02.2017 a 17.02.2018
Simone Adiles Deggerone	87.344.03-05	13.02.2018 a 13.02.2019
Susi Aparecida Deggeroni Rodrigues	87.715.14-05	20.02.2017 a 20.02.2018
Susi Aparecida Deggeroni Rodrigues	87.025.90-05	12.03.2018 a 12.03.2019
Adair da Costa Rodrigues	87.077.90-05	04.03.2018 a 04.03.2019
Adair da Costa Rodrigues	87.775.16-05	18.03.2017 a 18.03.2018
Adriana dos Santos Morello	87.744.15-05	09.06.2017 a 09.06.2018
Adriana dos Santos Morello	87.683.12-05	21.05.2017 a 21.05.2018
Arlene de Fátima Vieira Jacobi	87.518.08-05	21.02.2017 a 21.02.2018
Arlene de Fátima Vieira Jacobi	87.466.06-05	16.02.2017 a 16.02.2018
Camila Nondilo	87.799.17-05	23.02.2017 a 23.02.2018
Chaiane Soso Chaves	87.746.15-05	10.06.2017 a 10.06.2018
Celia Bergamo Miranda	87.625.11-05	22.02.2017 a 22.02.2018
Celia Bergamo Miranda	87.759.16-05	25.01.2017 a 25.01.2018
Cheila Souza da Rosa	87.749.15-05	11.06.2017 a 11.06.2018
Claudia Gobet	87.190.95-05	01.03.2018 a 01.03.2019
Cristiane Miola de Matos	87.628.11-05	22.02.2017 a 22.02.2018
Gabriela Vieira Dutra	87.595.10-05	12.02.2017 a 12.02.2018
Horacilio Jose Machado	87.372.03-05	15.08.2017 a 15.08.2018
Horacilio Jose Machado	87.479.06-05	06.05.2017 a 06.05.2018
Jaci Maria Bergamo Schenato	87.631.11-05	23.02.2017 a 23.02.2018
Janice Terezinha Boeira Duarte	87.626.11-05	22.02.2017 a 22.02.2018
Juscélia de Castilhos Spanholi	87.126.91-05	01.04.2018 a 01.04.2019
Ladimara Teles da Silva Gomes	87.234.97-05	24.02.2018 a 24.02.2019
Lisangela Bergamo Pretto	87.629.11-05	22.02.2017 a 22.02.2018

Liliane Simioni de Figueiredo	87.751.15-05	15.06.2017 a 15.06.2018
Lucimara Cazagrande	87.726.14-05	08.04.2017 a 08.04.2018
Lurdes Cismoski dos Santos	87.453.05-05	01.08.2017 a 01.08.2018
Marli Fabiane	87.029.90-05	01.03.2018 a 01.03.2019
Rosilene de Fátima Moraes	87.429.05-05	01.03.2017 a 01.03.2018
Simone Adiles Deggerone	87.464.06-05	17.02.2017 a 17.02.2018
Taise Colombeli Daros	87.321.02-05	07.08.2017 a 07.08.2018
Taise Colombeli Daros	87.517.08-05	21.02.2017 a 21.02.2018
Tenio Rogério Nondilo	87.748.15-05	10.06.2017 a 10.06.2018
Tenio Rogério Nondilo	87.451.05-05	01.08.2017 a 01.08.2018
Terezinha Szimaski da Silva	87.191.95-05	03.03.2018 a 03.03.2019
Vanessa Marin de Sá	87.465.06-05	16.02.2017 a 16.02.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 28 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e,

Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C267CC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, alterar o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n. 1.366/2015, revoga as Leis Municipais n. 1.377/2016 e n. 1.545/2018, e dá outras providências.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a contar de 1º de janeiro/2019, os seguintes servidores municipais:

Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos
02	Enfermeiro/a Padrão	40h	R\$ 3.210,00
01	Fisioterapeuta	20h	R\$ 2.140,00
01	Agente de Combate à Endemias	40h	R\$ 1.145,67
01	Atendente de Consultório Dentário	40h	R\$ 1.533,99
01	Médico/a Clínico Geral	20h	R\$ 16.050,00
01	Médico/a Pediatra	20h	R\$ 19.260,00
01	Assistente Social	40h	R\$ 3.317,00
01	Odontólogo/a	40h	R\$ 3.317,00
01	Psicólogo/a	40h	R\$ 2.556,33
01	Psicólogo/a	20h	R\$ 1.800,00
01	Farmacêutico/a	40h	R\$ 3.210,00
01	Nutricionista	40h	R\$ 2.260,18
04	Agentes Comunitários de Saúde	40h	R\$ 1.225,86
03	Monitores do Transporte Escolar	40h	R\$ 1.120,18
01	Auxiliar de Enfermagem	40h	R\$ 1.416,24
03	Agente de Serviços Gerais	40h	R\$ 849,06
08	Visitador do PIM	40h	R\$ 937,00
02	Motorista de Carro Leve	40h	R\$ 1.120,19
02	Operador de Máquinas	40h	R\$ 1.184,41
02	Professor de Arte	40h	Nível I – R\$ 1.163,46 Nível II – R\$ 1.356,36 Nível III – R\$ 1.561,32
02	Professor de Letras/Inglês (Séries Iniciais)	40h	Nível I – R\$ 1.163,46 Nível II – R\$ 1.356,36 Nível III – R\$ 1.561,32
01	Professor de Educação Física (Jogos desportivos)	20h	Nível I – R\$ 1.163,46 Nível II – R\$ 1.356,36 Nível III – R\$ 1.561,32
01	Professor de Educação Física (Danças)	20h	Nível I – R\$ 1.163,46 Nível II – R\$ 1.356,36 Nível III – R\$ 1.561,32
01	Professor de Educação Física (Educação Infantil)	40h	Nível I – R\$ 1.163,46 Nível II – R\$ 1.356,36 Nível III – R\$ 1.561,32
01	Professor de Educação Física (Séries Iniciais)	20h	Nível I – R\$ 1.163,46 Nível II – R\$ 1.356,36 Nível III – R\$ 1.561,32
01	Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	20h	Nível I – R\$ 1.163,46

			Nível II – R\$ 1.356,36
			Nível III – R\$ 1.561,32
03	Merendeira	40h	R\$ 849,06

Art. 2º - As contratações ficarão vinculadas ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 571/2003 e alterações), ao Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Municipal nº 958/2010 e alterações) e/ou Regime Geral de Previdência Social (INSS) e/ou a *Consolidação das Leis do Trabalho - CLT*.

Art. 3º - As contratações previstas no artigo 1º serão precedidas de processo seletivo público.

Parágrafo Único - A contratação poderá respeitar a seleção do processo seletivo público anteriormente realizado que ainda possua vigência.

Art. 4º - Os vencimentos dos referidos profissionais poderão sofrer reajustes e/ou reposição salarial durante o período de contratação.

Art. 5º - Os servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas, farão jus a um adicional conforme estabelecido em laudo técnico pericial e/ou legislação específica.

Art. 6º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n. 1.366/2015, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

II – Para os professores que estiverem cursando a partir do 2º Semestre, o vencimento será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais para jornada de trabalho de 20h semanais.”

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente durante o período de contratação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n. 1.377/2016 e n. 1.545/2018.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 13/12/2018

CAMILA ADAM

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2018

A presente Lei dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

É de conhecimento amplo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Excetua a Lei Maior, entretanto, no seu inciso IX do artigo 37 que: “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”. Assim, há autorização para contratação, dispensado de concurso público, em casos excepcionais.

Tendo em vista que as contratações que vigoram atualmente encerraram em 31/12/2018, e para que nossa população não fique desamparada de profissionais logo que iniciado o ano, necessárias se fazem as novas contratações.

Ressaltamos, ainda, que a administração municipal anseia realizar Concurso Público, porém impossível em um período de tempo tão apurado.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Publicado por:

Francieli Vargas

Código Identificador:29A70E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 4.850/2018, de 18 de dezembro de 2018, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11/01/2019, as inscrições para o processo seletivo público destinado à contratação emergencial e temporária, de: I - até 40 (quarenta) professores regularmente habilitados à docência, com escolaridade mínima igual ao Ensino Médio – modalidade Normal (Magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e/ou com Curso Superior e Licenciatura na área de atuação, para lecionar nos Anos Finais do Ensino Fundamental; II - até 40 (quarenta) professores regularmente habilitados à docência, com escolaridade mínima igual ao Ensino Médio - modalidade Normal (Magistério), ou Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuar na Educação Infantil; III - até 02 (dois) professores regularmente habilitados à docência, com escolaridade mínima igual ao Ensino Médio – modalidade Normal (Magistério) ou Licenciatura Plena com capacitação mínima de 40 horas em Libras (Língua Brasileira de Sinais) para auxiliar alunos com surdez na Educação Infantil; IV - até 02 (dois) professores regularmente

habilitados à docência, com escolaridade mínima igual ao Ensino Médio – modalidade Normal (Magistério) ou Licenciatura Plena com capacitação mínima de 40 horas em Libras (Língua Brasileira de Sinais) para auxiliar alunos com surdez nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental; V - até 02 (dois) professores regularmente habilitados à docência, com escolaridade mínima igual ao Ensino Médio – modalidade Normal (Magistério) ou Licenciatura Plena com capacitação mínima de 40 horas em Braille para auxiliar alunos cegos na Educação Infantil; VI - até 02 (dois) professores regularmente habilitados à docência, com escolaridade mínima igual ao Ensino Médio – modalidade Normal (Magistério) ou Licenciatura Plena com capacitação mínima de 40 horas em Braille para auxiliar alunos cegos nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

– FUNÇÕES: O processo seletivo de que trata este Edital destina-se a contratação emergencial e temporária de professor para as seguintes funções:

FUNÇÕES	ESCOLARIDADEMÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL(R\$)	VAGAS
Professor de Educação Infantil	Nível Médio – Modalidade Normal (Magistério)	40 horas	R\$ 2.566,11	Até 40 vagas
	Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	R\$ 3.336,07	
Professor de Educação Infantil com capacitação mínima de 40 horas em Libras (Língua Brasileira de Sinais)	Nível Médio – Modalidade Normal (Magistério) com capacitação mínima de 40 horas em Libras	40 horas	R\$ 2.566,11	Até 02 vagas
	Licenciatura Plena em Pedagogia com capacitação mínima de 40 horas em Libras	40 horas	R\$ 3.336,07	
Professor de Educação Infantil com capacitação mínima de 40 horas em Braille	Nível Médio – Modalidade Normal (Magistério) com capacitação mínima de 40 horas em braille	40 horas	R\$ 2.566,11	Até 02 vagas
	Licenciatura Plena em Pedagogia com capacitação mínima de 40 horas em Braille	40 horas	R\$ 3.336,07	
Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais com capacitação mínima de 40 horas em Libras	Nível Médio – Modalidade Normal (Magistério) com capacitação mínima de 40 horas em Libras	20 horas	R\$ 1.283,04	Até 02 vagas
	Licenciatura Plena com capacitação mínima de 40 horas em Libras	20 horas	R\$ 1.668,03	
Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais com capacitação mínima de 40 horas em Braille	Nível Médio – Modalidade Normal (Magistério) com capacitação mínima de 40 horas em Braille	20 horas	R\$ 1.283,04	Até 02 vagas
	Licenciatura Plena com capacitação mínima de 40 horas em Braille	20 horas	R\$ 1.668,03	
Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Nível Médio – Modalidade Normal (Magistério)	20 horas	R\$ 1.283,04	
	Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	R\$ 1.668,03	
Professores de Ensino Fundamental nos Componentes Curriculares Matemática, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Música, História, Geografia, Educação Física, Ciências e Artes Visuais	Licenciatura Plena na área de atuação	20 horas	R\$ 1.668,03	Até 40 vagas

Valor das Inscrições - R\$ 40,00 (quarenta reais) - As inscrições serão realizadas no Centro Administrativo, na Avenida Independência, 800, Centro de Campo Bom, no Protocolo, no térreo.

Data provável de realização da prova: 27/01/2019

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir do dia 03/01/2019, no site: www.campobom.rs.gov.br.

Informações pelo fone: 3598-8602 ou pela internet no site www.campobom.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de janeiro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2BD3765D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 011/2018

CONVITE Nº 011/2018

Protocolo Administrativo nº 929/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESPORTO E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2019

Em ata datada de 15/12/2018, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Convite de nº 011/2018, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as seguintes licitantes, nos itens e valores conforme segue:

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA CNPJ Nº 88.587.357/0024-55						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR – R\$	
					UNIT.	TOTAL
02	100	pct	Café torrado e moído, embalado alto vácuo, embalagem 500g, Na embalagem deve constar data de fabricação e validade mínima de 11 meses e selo de qualidade ABIC.	ALTO ALEGRE	12,88	1.288,00
TOTAL R\$						1.288,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
04	200	pct	Café torrado e moído, embalado alto vácuo, embalagem 500g, Na embalagem deve constar data de fabricação e validade mínima de 11 meses e selo de qualidade ABIC.	MELITTA	12,88	2.576,00

TOTAL R\$	2.576,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	

ITEM	QUANT.	UN.	PRODUTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
09	05	Pct	Açúcar mascavo, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	DA COLINA	10,82	54,10
12	10	Kg	Amido de milho, pacote de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	APTI	5,77	57,70
13	05	Kg	Amendoim branco, produto de boa qualidade, inteiro, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	ZINDA	7,40	37,00
14	80	Pct	Arroz tipo longo fino, tipo 1, subgrupo parboilizado, embalagem de 5kg, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BLUE VILLE	12,90	1.032,00
17	03	Pct	Aveia em flocos, isenta de odores, sabores, ausência de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, acondicionado em saco plástico embalagem de 500 gramas, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CERELUS	5,14	15,42
18	30	L	Bebida à base de soja, sem lactose, sabor morango, embalagem com 1L. Prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega.	ADES	5,25	157,50
22	90	un	Bolacha de maisena, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ORQUIDEA	3,61	324,90
26	80	un	Bolacha integral, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ORQUIDEA	4,11	328,80
27	110	un	Bolacha de gergelim, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ORQUIDEA	4,11	452,10
29	55	un	Café em pó torrado e moído, embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	3 CORAÇÕES	9,67	531,85
38	40	un	Chá de ervas, Caixa papel contendo 10 saquinhos. Peso de 15g cada. Diversos sabores. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PRENDA	2,87	114,80
40	10	un	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	COCO BOM	3,08	30,80
41	40	un	Creme de leite, tradicional, caixinha, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	2,50	100,00
43	90	un	Doce de Leite em pasta, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	9,90	891,00
44	06	un	Doce de Leite em pasta, sem lactose, embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	6,50	39,00
46	90	un	Extrato de tomate, sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 880g. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ODERICH	8,44	759,60
48	110	Kg	Farinha de milho, composição 100% milho, embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	BEATRIZ	2,49	273,90
49	50	Kg	Farinha de trigo especial, embalagem de 1 Kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	MARIA INES	2,60	130,00
51	120	Kg	Feijão Preto, tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	CBS	4,57	548,40
54	70	un	geleia de figo, embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	3,50	245,00
55	70	un	geleia de morango, embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	3,50	245,00
56	70	un	geleia de uva, embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	3,50	245,00
57	15	un	geleia de morango, diet (sem adição de açúcar) embalagens de 260g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	RITTER	13,89	208,35
58	160	un	Gelatina em pó, embalagem contendo 35g. Sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	APTI	0,98	156,80
60	30	un	Lentilha, tipo 1, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos carunchados e/ou mofados. Embalagens contendo 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	VALORE	3,99	119,70
61	03	un	Linhaça integral marrom, isento de odores, sabores, ausência de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, acondicionado em saco plástico embalagem de 250 gramas, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURAL LIFE	4,64	13,92
62	05	Un	Linguiça calabresa, embalagem de 2,5Kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	32,00	160,00
65	70	un	Manteiga a base de creme de leite pasteurizado, fermento lácteo específico e sem a adição de sal. Embalagens de 200g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	ELEGE	7,41	518,70
70	220	un	Massa tipo parafuso integral, embalagem de 500g, contendo como ingredientes farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ORQUIDEA	3,81	838,20
76	70	un	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SOYA	3,70	259,00
77	300	dz	Ovos de galinha, tamanho médio, casca lisa, limpos e não trincados. Prazo de validade máximo de 30 dias.	CANARINHO	4,89	1.467,00
78	50	un	Pão bisnaguinha. Ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. Embalagem de 300g.	PULLMAN	4,99	249,50
84	40	un	Sagu de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	FRITZ FRIDA	5,05	202,00
85	70	Kg	Sal refinado, iodado, de 1ª qualidade, embalagens de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SALAZIR	1,24	86,80
86	170	un	Salsicha mista, tipo hot dog, resfriada. Embalagens de 500g, plásticas à vácuo. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega.	SEARA	4,75	807,50
88	180	un	Suco concentrado sabor abacaxi, embalados em garrafas pet ou vidro, de 500ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	MAGUARY	9,17	1.650,00
TOTAL R\$						13.351,94
VALOR TOTAL GLOBAL R\$17.215,94						

JCJ SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 10.642.766/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	QUANT.	UN.	PRODUTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
23	85	un	Bolacha doce, tipo maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g. Sabor baunilha ou chocolate. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BISTEX MARILAN PARATI	6,90	586,50
24	30	un	Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 250 gramas. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.	ZAGONEL TEMABI	6,90	207,00
32	30	Kg	Capeletti, com recheio de carne moída, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, com caracteres organolépticos anormais. Produto resfriado ou congelado. Embalagem com peso aproximado de 1 Kg.	CASA NOSTRA LURDES MARIA DRECHER SETIM, GOMERCINDO ESTEVAN TEDDARO	24,00	720,00
42	04	un	Chocolate granulado, embalagens de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ROIST	9,80	39,20
TOTAL R\$						1.552,70
VALOR TOTAL GLOBAL R\$1.552,70						

SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA						
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR – R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	40	pct	Açúcar – pacotes de 5 kg, de origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde.	GASPERIN	10,80	432,00
TOTAL R\$						432,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
03	84	pct	Açúcar – pacotes de 5 kg, de origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde.	GASPERIN	10,80	907,20
05	02	kg	Canela em casca pacote com 1 Kg	PATROA	54,00	108,00
06	02	kg	Cravo da índia pacote com 1 Kg	PATROA	80,00	160,00
07	100	pct	Fruta seca para chá, maçã desidratada natural, composição 100% fruta, em embalagem plástica transparente, resistente, solda reforçada e íntegra, pacote de 200 g cada, com validade mínima de 05 meses. Com registro no Ministério da Agricultura.	TODESCHINI	5,99	599,00
TOTAL R\$						1.774,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						

ITEM	QUANT.	UN.	PRODUTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
08	110	Pct	Açúcar branco, tipo cristal especial, embalagem de 5 Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	GASPERIN	10,80	1.188,00
10	60	un	Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 800g. apresentando cacau em pó em sua composição. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	APITI	9,70	582,00
11	04	un	Adoçante dietético líquido, 100% só Stevie. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	DOCURA	15,90	63,60
15	100	Pct	Arroz tipo integral, embalagem de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	VALARE	4,39	439,00
16	140	un	Atum- lata de atum em pedaços, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem de lata de folha de flandres com verniz sanitária com peso líquido de 170g, em óleo. Com rótulo com impressão clara de Identificação.	PESCADOR	6,49	908,60
19	30	L	Bebida à base de soja, sem lactose, sabor chocolate, embalagem com 1L. Prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega.	ADES	7,49	224,70
20	90	un	Bolacha doce de leite, tipo vaquinha, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. Sabor baunilha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ISABELA	4,19	377,10
21	90	un	Bolacha doce de leite, tipo vaquinha, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. Sabor chocolate. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ISABELA	4,19	377,10
25	90	un	Biscoito mignon salgado tipo vovó sentada. Embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 400 gramas. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.	CASTAMAN NONA MARIA	4,29	386,10
28	85	un	Café solúvel granulado, embalagem de vidro com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	IGUACU AMIGO	11,90	1.011,50
30	35	un	Caldo de galinha, embalagem de 114g.	ARISCO	2,70	94,50
31	06	un	Canela em rama, pacote de 20g.	PATROA	2,20	13,20
33	190	Kg	Carne bovina pura, FRESCA, em cubos (1 x1 cm), in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, de primeira, embalagem de 1 Kg. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	RZ	21,00	3.990,00
34	530	Kg	Carne moída tipo coxão mole, FRESCA, patinho ou fraldinha in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, de primeira, embalagem de 1kg. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	RZ	23,00	12.190,00
35	350	Kg	Carne de frango, peito, congelado, embalagem de 1kg, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	AURORA	11,29	3.951,50
36	110	Kg	Carne de porco, filezinho suíno, congelado, embalagem de 1kg, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	AURORA	12,20	1.342,00
37	100	un	Chá de frutas secas, maçã e marmelo, embalagem plástica com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	JOI	5,99	599,00
39	130	un	Cereal matinal de milho com açúcar, embalagens de 1Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	GOLD	15,40	2.002,00
45	03	un	Essência de baunilha, unidade, embalagens de 30ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PATROA	2,50	7,50
47	24	un	Ervilha em conserva, lata, embalagem de 2kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ODERICH	12,49	299,76
50	20	Kg	Farinha de trigo integral, embalagem de 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ORQUIDEA	3,69	73,80
52	15	un	Fermento em pó químico, embalagem de 250g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ROYAL	6,49	97,35
53	110	un	Flocos de batata, embalagens de 1Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AMAFIL	26,00	2.860,00
59	10	un	Leite condensado, caixinha, embalagem contendo 395g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	3,49	34,90
63	24	un	Maionese, industrializada, embalagem contendo 500g. Prazo de validade mínimo	SOYA	3,70	88,80

			de 6 meses a partir da data de entrega.			
64	40	un	Margarina light, creme vegetal, sem sal. Embalagens de 250g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	DORIANA	2,89	115,60
66	80	un	Massa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ISABELA	3,25	260,00
67	130	un	Massa tipo letrinhas, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ISABELA	3,25	422,50
68	90	un	Massa tipo parafuso, com ovos na composição, embalagem de 1 kg, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	NORDESTE VIVIANE	4,49	404,10
69	200	un	Massa tipo gravatinha, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ISABELA	3,25	650,00
71	15	un	Massa para lasanha, com ovos na composição, embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ISABELA	6,99	104,85
72	27	un	Milho verde em conserva, lata, embalagem contendo 2Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	FUGINI	12,90	348,30
73	30	un	Molho branco, tradicional, caixinha, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ELEGE	4,29	128,70
74	04	un	Noz-moscada em pó, embalagem de 20g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PATROA	3,79	15,16
75	04	un	Orégano, pacotes de 85g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PATROA	8,99	35,96
79	70	un	Pó para preparo de pudim, sabor coco, embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.	APTI	7,49	524,30
80	70	un	Pó para preparo de pudim, sabor chocolate, embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.	APTI	7,49	524,30
81	70	un	Pó para preparo pudim, sabor morango, embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.	APTI	7,49	524,30
82	90	un	Pó para preparo pudim, sabor baunilha, embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.	APTI	7,49	674,10
83	80	un	Rosquinha sabor coco, embalagem de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PARATI	3,80	304,00
87	80	un	Seleta de legumes, congelada. Embalagens de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AURORA	23,00	1.840,00
89	200	un	Suco concentrado sabor pêssego, embalagens de 500ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	MANGUARY	10,49	2.098,00
90	45	un	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml.	ROSINA	2,79	125,55
TOTAL R\$						42.301,73
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 44.507,93						
VALOR TOTAL GERAL R\$ 63.276,57						

Em conformidade com o Edital a entrega dos alimentos será para os meses de fevereiro a dezembro, vigência do Contrato até 31/12/2019, a CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme a seguir:

- 1) Sec. Munic. de Administração:** deverão ser entregues no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, conforme solicitação do Setor de Compras;
- 2) Sec. Munic. de Saúde:** os alimentos deverão ser entregues conforme solicitação do responsável da Sec. de Saúde, sita a Rua Pe. Eugênio Medichesqui, nº 90, nesta cidade;
- 3) Sec. Munic. de Educação e Escolas Municipais:** os alimentos da Merenda Escolar, a CONTRATADA receberá da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Nutrição) uma planilha com as datas marcadas para a entrega dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais, validade Contrato até 31/12/2019. O pagamento será efetuado em até em até 05 (cinco) dias úteis após cada entrega mediante a apresentação da nota fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito

JOSE CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:DE97687A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 362/2018

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva nº 1251 em Osório-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO**, e de acordo com o processo nº 317.774/2018, **TORNA PÚBLICO** a listagem definitiva dos servidores municipais integrantes das equipes da saúde da atenção básica aptos a receber a gratificação especial do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde - PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho, de acordo com a Lei Municipal nº 5.652, de 29 de setembro de 2015.

	SERVIDOR
01	Adriana Martins da Silva dos Santos
02	Aida Terezinha Evangelho Alves
03	Alice Maria Bauermann Zanoni
04	Aline Brito da Costa
05	Ana Claudia dos Santos Grassi
06	Andreia Almeida Monteiro
07	Andresa Dulce Marks Bauer
08	Angela Kern Ferreira
09	Angelo José Maciel Fraga
10	Angelo Rene da Rosa
11	Carlos Howes de Mesquita

12	Celia Daniela Bernardes da Rosa
13	Claudia Daniela Prudencio
14	Cristiani Regina Consoni Bomfim
15	Dalani Nara Lessa
16	Dalane Porciuncula Killes dos Santos
17	Daniani Rosa Ferraz
18	Daniela Zorzin
19	Danubia Silveira Amigoni
20	Edenilson Padilha Garcia
21	Edineia Aparecida Santos Bestetti
22	Edneia Cristina Freitas da Silva
23	Elizandra Airoldi Alves da Silva
24	Emanoela Therezinha Bessa Mendes
25	Ezoane Dutra dos Santos
26	Fabiane Azevedo Oliveira Selbach
27	Geizebel Coser
28	Gilberto Gabriel Barbosa
29	Helen Tatiane Rios Haisser
30	Iris Kussler Savio
31	Jenifer Jonice Von Muhlen da Silva
32	Julliana Gonçalves Maciel
33	Josiane Barcelos Flores
34	Josiane Ciszewski Espindola
35	Jucilei da Rocha
36	Juliana Gonçalves Oliveira
37	Jurema da Silva Teixeira
38	Jussara Pelissoli
39	Karla Cilene Medeiros de Oliveira
40	Larissa Estikno Espindola
41	Lessandra Lessa da Silva
42	Leticia Grando Mattuella
43	Lindomar Correia Junior
44	Lisiane Zefredo Fortes
45	Lisangela Maria Wartha Antunes de Oliveira
46	Lori Moro de Souza dos Santos
47	Luciano Rampelotto
48	Luiz Alberto Silva dos Santos
49	Luiz Henrique da Silva Gomes
50	Luiz Maciel Cardoso de Oliveira
51	Lutiane Pereira Batista
52	Luzmaia Neubert de Souza
53	Marcia Helena Silva Cortinaz
54	Marcia Siebert Beltrame
55	Maria Pirola Pereira
56	Mariane Luz
57	Marineida Lucia Durings
58	Michele dos Santos de Oliveira
59	Milene Fanfa
60	Natalia Santos da Silva
61	Neila Eberthardt
62	Oldinei Ferreira da Costa
63	Patricia de Ka Rocha Arruda
64	Raidara Gomes Saraiva
65	Renata Poletti de Araújo
66	Rochele Oliveira Anflor
67	Rosana dos Santos
68	Rosilene Maria Vagner dos Santos
69	Sheila Rosa Barbosa
70	Silvane da Silveira Dias Quilles
71	Sueli Teresinha Dadda Sanna
72	Suzana Machado Diehl
73	Tamiris Roseli de Aguiar Rios
74	Vanessa Osorio Airoldi
75	Vera Leoni Oliveira de Souza
76	Vera Maria de Souza Ferri
77	Veridiana dos Santos de Souza
78	Vinicius Blauth da Paixão
79	Walewska Tresbach Martins Rodrigues
80	William Rogerio Aretz Brum

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:123134B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 16/12/2018 A 31/12/2018 CFE LEI FEDERAL Nº 9452/97.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF

Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/12/2018 a 31/12/2018, recebemos as seguintes transferências da União:

Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE				
CEF - FMS Custeio – FAEC – Nefrologia - 624057-0	2018	Fundo a fundo	27/12/2018	790.928,15
CEF - FMS Custeio – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – 624057-0	2018	Fundo a fundo	27/12/2018	5.000,00
CEF - FMS Custeio – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites – 624057-0	2018	Fundo a fundo	27/12/2018	25.039,42
CEF - FMS Custeio – Agente Comunitário de Saúde – 624057-0	2018	Fundo a fundo	27/12/2018	341.718,00
CEF - FMS Custeio – Piso de Atenção Básica Variável – PAB – 624057-0	2018	Fundo a fundo	27/12/2018	553.800,00
CEF – FMS Custeio – Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias-624057-0	2018	Fundo a fundo	27/12/2018	49.128,30
CEF – FMS Custeio – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – despesas Diversas – 624057-0	2018	Fundo a fundo	27/12/2018	38.945,73
CEF – FMS Custeio – Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias-624057-0	2018	Fundo a fundo	27/12/2018	2.585,70
CEF – FMS Custeio – Custeio de Atenção à Saúde Bucal – 624057-0	2018	Fundo a fundo	27/12/2018	11.550,00
CEF - FMS Custeio – SAMU 192 – 624.057-0	2018	Fundo a fundo	28/12/2018	160.475,00
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA				
B.BRASIL – Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica – Investimento – 43.417-5	2018	Convênio	26/12/2018	110.000,00
B.BRASIL – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2018	Convênio	21/12/2018	48.125,00
B.BRASIL – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2018	Convênio	21/12/2018	120.000,00
B.BRASIL – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF – 41021-7	2018	Convênio	18/12/2018	35.090,54

- 1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;
- 2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;
- 3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;
- 4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;
- 5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;
- 6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA

Contador/Diretor de Gestão Contábil

CRC-RS: 050.024

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:5421E5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS ATAS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 65/2018

Extrato das Atas Contratos do Pregão Presencial 65/2018 que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de material de divulgação (banners, placas, adesivos, impressões digitais e outros), quando o município tiver necessidade, pelo período de 12 meses, apresentando como empresas Contratadas, pelo prazo de 12 meses, nos seguintes itens e valores:

ARP 305/2018 - HAINZENREDER & ZIEMBOWICZ LTDA

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$
02	250	m²	Banner impressão 4x0 em lona 280g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento com ilhós. Neste serviço inclui-se a colocação no local indicado pela secretaria requerente.	45,00
03	300	m²	Impressão e instalação em adesivo vinílico impresso em policromia digital com qualidade equivalente ou superior ao papel adesivo da 3M (para ambiente interno e externo).	48,00
06	150	m²	Placa em MDF 6 mm com impressão em policromia digital de 1ª qualidade.	95,00
07	150	m²	Placa MDF 10 mm com impressão em policromia digital de primeira qualidade.	130,00
10	100	m²	Placa em MDF 6 mm com impressão em policromia digital de primeira qualidade, com recortes a laser.	120,00
11	100	m²	Placa em MDF 10 mm com impressão em policromia digital de primeira qualidade, com recortes a laser.	140,00
12	250	unid	Criação de arte utilizando imagens e informações a serem escolhidas pela CONTRATADA para impressão em banners, adesivo, placas.	65,00

ARP 306/2018 - L M RECORTES E SINALIZAÇÃO LTDA ME

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$
01	1000	m²	Banner impressão 4x0 em lona 280g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, acabamento em madeira, cordão e ponteira de borracha.	24,00
04	200	m²	Impressão em Placas em PVC 4 mm, em policromia digital.	109,00
05	250	m²	Placa em ACM com revestimento em adesivo vinílico impresso em policromia digital de primeira qualidade.	129,50
08	100	m²	Placa em ACM com revestimento em adesivo vinílico impresso em policromia digital de primeira qualidade, com recortes a laser.	165,00
09	100	m²	Impressão em Placas em PVC 4 mm em policromia digital, com recortes a laser.	129,50

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:DD358B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 100-2018

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Und.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	2,00	UN	02 PIRAMIDES 10 X 10 COM PE DIREITO 4 METROS, SENDO 1 PIRAMIDE COM FECHAMENTO. (INCLUSOS IMPOSTOS, LAUDO TÉCNICO, ART, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL) COM PPCI INCLUSO NO VALOR	AW	R\$ 4.000,00	1º lugar Empresa 1 Anderson Weber Eventos
item 002	5,00	UN	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE 8X8 COM PÉ DIREITO DE 3 METROS E FECHAMENTOS (INCLUSOS: IMPOSTOS, LAUDO TÉCNICO, ART, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL) COM PPCI INCLUSO NO VALOR	AW	R\$ 1.500,00	1º lugar Empresa 1 Anderson Weber Eventos
item 003	2,00	UN	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE 10X10, COM ILUMINAÇÃO, TOMADA, TABLADO EM MOGNO COM VERNIZ, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS (INCLUSOS: IMPOSTOS, LAUDO TÉCNICO, ART, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL) COM PPCI INCLUSO NO VALOR	AW	R\$ 3.000,00	1º lugar Empresa 1 Anderson Weber Eventos
item 004	20,00	UN	LOCAÇÃO DE ESTANDE 3X2, COM ILUMINAÇÃO, 2 TOMADAS, TABLADO EM MOGNO COM VERNIZ, MATERIAL EM TS COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO, MATERIAL LIMPO (INCLUSOS: IMPOSTOS, LAUDO TÉCNICO, ART, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL) COM PPCI INCLUSO NO VALOR	AW	R\$ 300,00	1º lugar Empresa 1 Anderson Weber Eventos
item 005	2,00	UN	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 15 X 4, COM COBERTURA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO LATERAL, FRENTE E FUNDOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FERRO, COM PPCI INCLUSO NO VALOR	AW	R\$ 4.800,00	1º lugar Empresa 1 Anderson Weber Eventos
item 006	2,00	UN	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 6 X4, COM COBERTURA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO LATERAL, FRENTE E FUNDOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FERRO, COM PPCI INCLUSO NO VALOR	AW	R\$ 4.000,00	1º lugar Empresa 1 Anderson Weber Eventos
item 007	2,00	M2	LOCAÇÃO DE 47,5 METROS DE ARQUIBANCADA COM 9 DEGRAUS COM PPCI INCLUSO NO VALOR	AW	R\$ 9.500,00	1º lugar Empresa 1 Anderson Weber Eventos
item 008	1,00	UN	LOCAÇÃO CAMAROTE 15 X 5, COBERTO, COM COBERTURA ANTI CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO LATERAL, FRENTE E FUNDO, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FERRO, COM FORRAÇÃO - CONFORME EXIGENCIA DOS BOMBEIROS - COM PPCI INCLUSO NO VALOR. COM PPCI INCLUSO NO VALOR	AW	R\$ 7.500,00	1º lugar Empresa 1 Anderson Weber Eventos
item 009	1,00	UN	LOCAÇÃO CAMAROTE 20 X 5, COBERTO, COM COBERTURA ANTI CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO LATERAL, FRENTE E FUNDO, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FERRO, COM FORRAÇÃO - CONFORME EXIGENCIA DOS BOMBEIROS - COM PPCI INCLUSO NO VALOR COM PPCI INCLUSO NO VALOR	AW	R\$ 11.000,00	1º lugar Empresa 1 Anderson Weber Eventos
item 010	1,00	UN	LOCAÇÃO CAMAROTE 25 X 5, COBERTO, COM COBERTURA ANTI CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO LATERAL, FRENTE E FUNDO, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FERRO, COM FORRAÇÃO - CONFORME EXIGENCIA DOS BOMBEIROS - COM PPCI INCLUSO NO VALOR. COM PPCI INCLUSO NO VALOR	AW	R\$ 13.500,00	1º lugar Empresa 1 Anderson Weber Eventos
item 011	10,00	UN	LOCAÇÃO CAMAROTE DE 2 X 4, COBERTO, COM COBERTURA ANTI CHAMAS, ESCADA DE ACESSO INDIVIDUAL, GUARDA CORPO LATERAL, FRENTE E FUNDO, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FERRO, COM FORRAÇÃO - CONFORME EXIGENCIA DOS BOMBEIROS - COM PPCI INCLUSO NO VALOR. COM PPCI INCLUSO NO VALOR	AW	R\$ 2.800,00	1º lugar Empresa 1 Anderson Weber Eventos
item 012	10,00	UN	LOCAÇÃO PIRAMIDE DE 3 X 4, SEM PISO, COM COBERTURA ANTI CHAMAS, COM FECHAMENTO LATERAL - COM PPCI INCLUSO NO VALOR. COM PPCI INCLUSO NO VALOR	AW	R\$ 4.100,00	1º lugar Empresa 1 Anderson Weber Eventos
item 013	2,00	M2	LOCAÇÃO DE 47,5 METROS DE ARQUIBANCADA COM 8 DEGRAUS, COM COBERTURA E PPCI INCLUSO NO VALOR COM PPCI INCLUSO NO VALOR	AW	R\$ 12.100,00	1º lugar Empresa 1 Anderson Weber Eventos

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:CDCDE525

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 - BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Br Materiais de Limpeza Eireli, CNPJ 07.566.796/0001-93
Objeto: Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higienização
Vinculação: Pregão Presencial nº 14/2018, Processo nº 871/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R\$)	Qt
07	Un	50	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROX. DE 10 LITROS, SEM TAMPA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ALÇA EM METAL.	R\$ 6,50	R\$ 325,00	23	R\$149,50	27
16	Un	50	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE COMO BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR.	R\$ 5,15	R\$257,50	10	R\$51,50	40
17	Un	100	ESFREGÃO DE AÇO.	R\$ 0,45	R\$ 45,00	00	R\$00,00	100
18	Un	50	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES, EM PACOTES DE 60 GRAMAS CADA.	R\$ 1,15	R\$ 57,50	00	R\$00,00	50
28	Un	50	PÁ PLÁSTICA DE CABO CURTO, PARA LIXO	R\$ 4,80	R\$ 240,00	00	R\$00,00	50
31	Un	200	PAPEL HIGIÊNICO , EM FARDOS, DE BOA QUALIDADE (PAPEL NÃO RECICLADO), COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, GOFRADO, PRODUZIDAS COM 100% DE FIBRAS CELULOÁSICAS, NA COR BRANCO-NEVE, SEM PERFUME, MEDINDO 30 X 10 CM, FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA.	R\$ 64,80	R\$ 12.960,00	00	R\$00,00	200
32	Un	1.000	PAPEL TOALHA INTERFOLHA , COM DUAS DOBRAS, NA COR BRANCA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES, MEDINDO 23 CM X 20 CM, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134; MATERIA-PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS (PAPEL NÃO RECICLADO), ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MÁIL E TELEFONE DO SAC.	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00	305	R\$4.453,00	695
33	Pct	100	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS, MULTITUSO, COM 120 FOLHAS CADA ROLO.	R\$ 3,70	R\$ 370,00	30	R\$111,00	70
35	Un	100	RODO CABO MADEIRA , RESISTENTE, SUPORTE DE MADEIRÃO, COMPRIMENTO DO SUPORTE APROXIMADAMENTE 40 CM, CONTENDO 02 BORRACHAS.	R\$ 8,50	R\$ 850,00	00	R\$00,00	100

Valor Global Registrado: até R\$ 29.705,00

Valor Global Requisitado: R\$ 4.765,00 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)

Validade: 12 (doze) meses a contar de 09/08/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:78E17A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 - RENI AUGUSTO BRONDANI

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Reni Augusto Brondani, CNPJ 88.599.642/0001-08

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higieneização

Vinculação: Pregão Presencial nº 14/2018, Processo nº 871/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R\$)	Qt
08	Un	100	CERA LÍQUIDA AMARELA , COM 750ML.	R\$ 4,40	R\$ 440,00	00	R\$00,00	00
09	Un	200	CERA LÍQUIDA INCOLOR , COM 750ML.	R\$ 4,40	R\$ 880,00	40	R\$176,00	160
10	Un	100	CERA LÍQUIDA VERMELHA , COM 750ML.	R\$ 4,40	R\$ 440,00	00	R\$00,00	100
11	Un	100	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT, COM CAPACIDADE PARA 200 ML; CAIXA COM 2.500 UNIDADES, EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, COM 198 GRAMAS, NO MÍNIMO, (PARA CADA 100 UN), DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL, QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEÁVEL EM RELEVO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SIMBOLO DA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	R\$ 69,50	R\$ 695,00	12	R\$834,00	88
14	Un	300	DETERGENTE PARA LOUÇA , NATURAL, EMBALAGEM DE 500 ML.	R\$ 1,15	R\$ 345,00	84	R\$96,60	216
15	Un	300	DETERGENTE PARA LOUÇA , NEUTRO, HIPERCONCENTRADO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM ROTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM Nº DE REGISTRO DO CRQ, Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	R\$ 2,25	R\$ 675,00	34	R\$76,50	266
21	Cx	50	FÓSFORO , CAIXA GRANDE, EM MADEIRA COM LIXA	R\$ 2,25	R\$ 112,50	22	R\$49,50	28

			TRADICIONAL, COM, NO MIÁNIMO, 200 PALITOS CADA CAIXA.					
40	Cx	200	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 30 LITROS, DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 50 UNIDADES, TAMANHO 59 CM X 62 CM.	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	2	R\$30,00	198
41	Un	300	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 50 LITROS, DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 50 UNIDADES, TAMANHO 63 CM X 80 CM.	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00	72	R\$1.152,00	228
48	Un	50	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	R\$ 16,80	R\$ 840,00	8	R\$134,40	42
Valor Global Registrado: até R\$ 12.227,50 (doze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)								
Valor Global Requisitado: R\$ 2.549,00 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais)								

Validade: 12 (doze) meses a contar de 09/08/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:1364B2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 - KAPRICHIO DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Kapricho Distribuidora Eireli ME, CNPJ 27.403.752/0001-50

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higienização

Vinculação: Pregão Presencial nº 14/2018, Processo nº 871/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R\$)	Qt
01	Un	500	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,00% A 2,5% P/P, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM EMBALAGEM DE 02 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00	108	R\$464,40	392
02	GL	100	ÁLCOOL EM GEL, 70%. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETILICO, POLIÁMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA, FORMA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO, ISENTO DE PERFUME; ODORE CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 05 LITROS, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00	2	R\$85,80	98
03	Un	500	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, 70% PPM PARA USO DOMESTICO E DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00	70	R\$385,00	430
04	Un	500	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, 92,8% PPM PARA USO DOMESTICO E DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00	84	R\$739,20	416
05	Un	300	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS.	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00	00	R\$00,00	00
12	Un	500	DESINFETANTE À BASE DE EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 02 LITROS, COM PRINCÍPIO ATIVO E FRAGRÂNCIA. DESCRIÇÃO NO ROTULO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE, SAC, REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE.	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00	131	R\$451,95	369
13	FD	100	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM 360 ML. FRAGRÂNCIAS VARIADAS (TIPO FLORAL, FLORES DO CAMPO, LAVANDA, CITRUS, ETC., EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS). LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO,	R\$ 7,30	R\$ 730,00	22	R\$160,60	78

			EMBALAGEM E TRANSPORTE, NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA.					
19	Un	500	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, O OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE COR AMARELA, ANTIBACTERIANA, MEDIDAS MINIMAS DE 10 X 7 X 2CM.	R\$ 0,60	R\$ 300,00	125	R\$75,00	375
20	Un	300	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO APROX. 40 CM X 60 cm.	R\$ 2,00	R\$ 600,00	95	R\$190,00	205
22	CX	50	INSETICIDA AEROSOL MULTIUSO, FRASCO COM 450 ML	R\$ 6,95	R\$ 347,50	2	R\$13,90	48
23	Un	100	LIMPA VIDROS TRADICIONAL COM ÁLCOOL, FRASCO COM 500 ML.	R\$ 4,00	R\$ 400,00	20	R\$80,00	80
24	Un	500	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO, CONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM ROTULO DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL COM Nº DE REGISTRO NO CRQ, Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	126	R\$289,80	374
25	Un	100	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – TAMANHO M, COR AMARELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.	R\$ 4,50	R\$ 450,00	30	R\$135,00	70
26	Un	100	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – TAMANHO G, COR AMARELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.	R\$ 4,50	R\$ 450,00	30	R\$135,00	70
27	Un	200	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	42	R\$630,00	158
29	Un	300	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 65 CM X 78 CM, BRANCO, SEM ACABAMENTO.	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00	70	R\$378,00	230
30	Un	300	PANO DE PRATO, LISO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 70 CM, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00	79	R\$371,30	221
34	Un	100	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO, FRAGRANCIA LAVANDA, COMPOSTA DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DODECILBENZENO, SULFONATO DE SOÁDIO, EMOLIENTE E CORANTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO 03 UNIDADES.	R\$ 6,40	R\$ 640,00	00	R\$00,00	00
36	Un	500	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM ROTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL COM Nº DE REGISTRO NO CRQ, Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00	27	R\$116,10	473
37	Un	50	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA BIODEGRADÁVEL, NÃO ALÉRGICO, COM EMOLIENTES QUE EVITAM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, FRAGRANCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 05 LITROS. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	R\$ 26,00	R\$ 1300,00	13	R\$338,00	37
38	Un	100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES, TAMANHO 39 CM X 58 CM.	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00	2	R\$26,40	98
39	Un	100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; VERMELHO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES.	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00	2	R\$45,20	98
42	Pct	300	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 100 LITROS, DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 25 UNIDADES, TAMANHO 75 CM X 1,05 CM	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00	65	R\$1.105,00	235
43	Un	300	SAPONÁCEO CREMOSO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E METAIS DE BANHEIRO, FRASCO COM 300 ML. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	R\$ 4,30	R\$1.290,00	80	R\$344,00	220
44	Un	200	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	R\$ 2,90	R\$ 580,00	94	R\$272,60	106

45	Un	50	TOUCA TNT CLIPADA – PACOTE COM 100 UNIDADES – TAMANHO UNICO.	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	8	R\$160,00	42
46	Un	200	VASSOURA CAPIRA, CEPA PALHA.	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00	47	R\$841,30	153
47	Un	50	VASSOURA DE NYLON, COM CABO.	R\$ 6,00	R\$ 300,00	5	R\$30,00	45
Valor Global Registrado: até R\$ 46.882,50 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)								
Valor Global Requisitado: R\$ 7.863,55 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)								

Validade: 12 (doze) meses a contar de 09/08/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:A0F62F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 - BARONESA LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Baronesa Ltda, CNPJ 73.993.362/0001-02

Objeto: Registro de Preços de Material de Consumo

Vinculação: Pregão Presencial nº 15/2018, Processo nº 894/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R\$)	Qt
03	Pct	100	Balão nº 07, cores sortidas, pacote com 50 unidades.	R\$9,40	R\$940,00	00	R\$00,00	100
04	Kg	20	Bastão silicone de cola-quente, 7,5 mm x 30 cm.	R\$39,00	R\$780,00	00	R\$00,00	20
11	Un	100	Caderno espiral 96 folhas, pequeno, com capa dura.	R\$7,35	R\$735,00	00	R\$00,00	100
12	Un	100	Caderno espiral 96 folhas, grande, com capa dura.	R\$8,70	R\$870,00	00	R\$00,00	100
23	Pct	30	Canudo em plástico transparente, coloridos nas cores rosa, verde, amarelo, alaranjado – tamanho aproximado de 20cm; 800 un por pacote.	R\$7,75	R\$232,50	00	R\$00,00	30
24	Un	200	Cartolina 180 g/m², medindo 50 x 66 cm. Cores diversas.	R\$0,79	R\$158,00	00	R\$00,00	200
40	Un	100	Envelope em papel pardo, tamanho 24 cm (altura) x 34 cm (largura), gramatura 90 g.	R\$0,30	R\$30,00	00	R\$00,00	100
43	Rolo	100	Etiqueta auto-adesiva multiuso, R 5, 18 x 40mm, com 238 un cada rolo.	R\$5,00	R\$500,00	00	R\$00,00	100
44	Un	50	Fita adesiva crepe branca larga, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, aplicação multiuso.	R\$10,60	R\$530,00	00	R\$00,00	50
46	Un	100	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m, incolor, aplicação multiuso. Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m, incolor, aplicação multiuso.	R\$3,90	R\$390,00	00	R\$00,00	100
48	Un	100	Fita adesiva, transparente, rolo com mínimo 12 mm x 30m.	R\$1,00	R\$100,00	00	R\$00,00	100
60	Cx	100	Giz de cera, longo, com 12 un.	R\$1,69	R\$169,00	00	R\$00,00	100
64	Pct	30	Grampo trilha plástico branco 80 mm para 200 fl, 75 g. Pacote com 50 un.	R\$14,00	R\$420,00	00	R\$00,00	30
67	Cx	150	Lápis de cor 12 un, longo, formato triangular.	R\$8,75	R\$1.312,5	00	R\$00,00	150
68	Cx	10	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga 2B, formato sextavado. Características adicionais: apontado, material carga grafite, cx. C/ 144 un. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	R\$60,00	R\$600,00	00	R\$00,00	10
70	Un	100	Massa para modelar 180 g com 12 cores, amido.	R\$3,50	R\$350,00	00	R\$00,00	100
73	Un	100	Papel cartona, sem brilho, mínimo 46 cm x 66 cm, cores diversas.	R\$1,28	R\$128,00	00	R\$00,00	100
74	Un	100	Papel color sete, cores diversas.	R\$0,95	R\$95,00	00	R\$00,00	100
76	Un	200	Papel crepom, 0,48 x 2,00 m – cores diversas.	R\$1,18	R\$236,00	00	R\$00,00	200
77	Un	100	Papel laminado, diversas cores, tamanho 480 x 600 mm.	R\$1,20	R\$120,00	00	R\$00,00	100
80	ROLO	10	Papel pardo 80 cm de largura e peso aproximado de 8 kg.	R\$75,00	R\$750,00	00	R\$00,00	10
88	Pct	50	Pasta classificadora com grampo plástico, na cor cinza, pacote com 10 unidades.	R\$64,00	R\$3.200,00	00	R\$00,00	50
101	Un	150	Post-it grande (recados autoadesivos removíveis), tamanho 76 x 76 mm, (diversas cores), blocos com 100 folhas cada.	R\$2,00	R\$300,00	00	R\$00,00	150
114	Un	100	Tesoura com lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil – (canhotos e destros), tamanho 20 cm.	R\$18,90	R\$1.890,00	00	R\$00,00	100
118	Pct	100	Espeto de madeira para churrasco tamanho 250mm, embalagem com 100 unidades	R\$7,60	R\$760,00	00	R\$00,00	100
119	Pct	100	Palito de picolé com pontas arredondadas, embalagem com 100 unidades.	R\$5,70	R\$570,00	00	R\$00,00	100
Valor Global Registrado: até R\$ 16.166,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais)								
Valor Global Requisitado: R\$ 00,00								

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13/08/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:9808D301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 - CARINE MINUZZI NASCIMENTO - ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Carine Minuzzi Nascimento - ME, CNPJ nº 21.380.053/0001-55

Objeto: Registro de Preços de Material de Consumo

Vinculação: Pregão Presencial nº 15/2018, Processo nº 894/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R\$)	Qt
02	Un	30	Adesivo instantâneo (cola), gel, bisnaga 2g, de alta resistência, com capacidade de colar madeiras, metais, porcelana, papel, couro, borracha, plástico.	R\$ 2,49	R\$ 74,70	00	R\$00,00	30
08	Un	30	Bobina para autenticadora 76 mm x 30m, branca, 01 via, papel off set.	R\$ 2,59	R\$77,70	00	R\$00,00	30
09	Un	60	Bobina para calculadora 57 mm x 30m, branca, 01 via, papel off set.	R\$ 1,70	R\$102,00	00	R\$00,00	60
39	Un	100	Envelope em papel pardo, tamanho 18,5 cm (altura) x 25 cm (largura), gramatura 90 g.	R\$ 0,19	R\$19,00	00	R\$00,00	100
47	Un	100	Fita adesiva, transparente, rolo com mínimo 12 mm x 10m.	R\$ 0,62	R\$62,00	00	R\$00,00	100
49	Un	100	Fita adesiva, colorida, rolo com mínimo 12 mm x 10m, cores sortidas.	R\$ 0,79	R\$79,00	00	R\$00,00	100
52	Un	100	Fita corretiva mínimo 5 mm x 6 m	R\$ 3,30	R\$330,00	00	R\$00,00	100
61	Un	30	Grampeador de mesa metálico, com base em plástico rígido, medindo aproximadamente 16 cm, com mecanismo de grampear com estrutura em aço inoxidável, dispo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior, trilho de carga com capacidade para 01 barra de grampo 26/6 preso à estrutura do carregador, sob pressão, mediante o auxílio de ressalto laterais, capaz de grampear no mínimo 25 fl de papel ofício juntas. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	R\$ 16,50	R\$495,00	00	R\$00,00	30
65	Un	5	Lâmina estilete estreito, 9 mm x 80 mm, embalagem com 10 un.	R\$ 3,90	R\$19,50	00	R\$00,00	5
66	Un	5	Lâmina estilete largo, 18 mm x 100 mm, embalagem com 10 un.	R\$ 6,75	R\$33,75	00	R\$00,00	5
109	Un	200	Saco para presente garrafa, 15 x 44 cm,	R\$ 0,34	R\$68,00	00	R\$00,00	200
112	Un	200	Saco para presente, 45 x 60 cm, metalizado, decorado.	R\$ 1,20	R\$240,00	00	R\$00,00	200
Valor Global Registrado: até R\$ 1.600,65 (um mil e seiscentos reais e secenta e cinco centavos)								
Valor Global Requisitado: R\$ 00,00								

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13/08/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:05BBE80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 - EDUARDO RITA BEM – EPP

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Eduardo Rita Bem – EPP, CNPJ 18.539.470/0001-93

Objeto: Registro de Preços de Material de Consumo

Vinculação: Pregão Presencial nº 15/2018, Processo nº 894/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R\$)	Qt
05	Un	30	Bateria 12V – Mod.: A23 – para controle de portão	R\$2,85	R\$85,50	00	R\$00,00	30
07	Cx	10	Bobina 57 mm x 80m Térmica, branca,01 via, caixa com 20 un.	R\$159,00	R\$1.590,00	00	R\$00,00	10
15	Cx	50	Caneta esferográfica, corpo em poliestireno cristal; formato redondo externamente, modelo descartável; ponta liga de latão, com esfera em tungstênio; espessura de 1,0mm; rendimento mínimo de 1400m, na cor azul, com tampa protetora removível, antiasfixiante, com clip na cor da tinta; topeira (tampa do topo) com respiro, com 50 un.	R\$41,00	R\$2.050,00	00	R\$00,00	50
16	Cx	30	Caneta esferográfica, corpo em poliestireno cristal; formato redondo externamente, modelo descartável; ponta liga de latão, com esfera em tungstênio; espessura de 1,0mm; rendimento mínimo de 1400m, na cor preta, com tampa protetora removível, antiasfixiante, com clip na cor da tinta; topeira (tampa do topo) com respiro, com 50 un.	R\$41,00	R\$1.230,00	00	R\$00,00	30
17	Cx	15	Caneta esferográfica, corpo em poliestireno cristal; formato redondo externamente, modelo descartável; ponta liga de latão, com esfera em tungstênio; espessura de 1,0mm; rendimento mínimo de 1400m, na cor vermelha, com tampa protetora removível, antiasfixiante, com clip na cor da tinta; topeira (tampa do topo) com respiro, com 50 un.	R\$41,00	R\$615,00	00	R\$00,00	15
19	Cx	10	Caneta marca texto, material plástico,corpo chato, largura do traço 5mm, cor rosa, tipo fluorescente, carga não carregável. A marca deverá estar impressa no corpo da caneta; similar às marcas Pilot, Schoenbug, Megalife e Maxprint, caixa com 12 unidades.	R\$19,00	R\$190,00	00	R\$00,00	10
20	Cx	10	Caneta marca texto, material plástico,corpo chato, largura do traço 5mm, cor verde, tipo fluorescente, carga não	R\$19,00	R\$190,00	00	R\$00,00	10

			carregável. A marca deverá estar impressa no corpo da caneta; similar às marcas Pilot, Schoenbug, Megalife e Maxprint, caixa com 12 unidades.					
21	Cx	10	Caneta marca texto, material plástico, corpo chato, largura do traço 5mm, cor amarela, tipo fluorescente, carga não carregável. A marca deverá estar impressa no corpo da caneta; similar às marcas Pilot, Schoenbug, Megalife e Maxprint, caixa com 12 unidades.	R\$19,00	R\$190,00	00	R\$00,00	10
22	Cx	10	Caneta marca texto, material plástico, corpo chato, largura do traço 5mm, cor laranja, tipo fluorescente, carga não carregável. A marca deverá estar impressa no corpo da caneta; similar às marcas Pilot, Schoenbug, Megalife e Maxprint, caixa com 12 unidades.	R\$19,00	R\$190,00	00	R\$00,00	10
31	Un	20	Cola branca lavável, embalagem 1 kg cada tubo, com prazo de validade mínimo de 1 ano.	R\$9,50	R\$190,00	00	R\$00,00	20
36	Un	100	CD-R gravável, 80 min, 700 MB.	R\$0,93	R\$93,00	00	R\$00,00	100
37	Un	100	DVD-R gravável, capacidade 4.7 GB, duração 120 min., velocidade de gravação de 8 x.	R\$1,04	R\$104,00	00	R\$00,00	100
45	Un	50	Fita adesiva crepe marrom larga, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, aplicação multiuso.	R\$18,00	R\$900,00	00	R\$00,00	50
50	Un	30	Fita adesiva dupla face, material polipropileno, rolo com mínimo 12 mm x 20 m.	R\$6,00	R\$180,00	00	R\$00,00	30
51	Un	30	Fita adesiva dupla face, material polipropileno, rolo com mínimo 24 mm x 30 m.	R\$20,00	R\$600,00	00	R\$00,00	30
63	Cx	50	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tam. 26/6. Informações adicionais: Caixa com 5.000 grampos. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	R\$7,00	R\$350,00	00	R\$00,00	50
72	Pct	10	Papel A3, material papel alcalino, gramatura 75 g/m², 297 mm x 420 mm, cor branca, resma com 500 fl. Todas as informações relativas ao papel deverão constar na etiqueta da mesma.	R\$62,00	R\$620,00	00	R\$00,00	10
75	Rolo	5	Papel contact, 45 cm x 25 m, transparente (tradicional), para ser aplicado em forração interna e externa de objetos, tarefas escolares, trabalhos manuais, etc.	R\$120,00	R\$600,00	00	R\$00,00	5
79	Pct	10	Papel Ofício 2, branco, gramatura 75 g/m², 216 mm x 330 mm, pacote com 500 folhas.	R\$29,90	R\$299,00	00	R\$00,00	10
87	Cx	10	Pasta suspensa em papelão marmorizado, com haste de metal, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo 361 x 240 mm, caixa com 50 unidades.	R\$148,00	R\$1.480,00	00	R\$00,00	10
90	Un	10	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade de furar 20 folhas.	R\$168,00	R\$1.680,00	00	R\$00,00	10
91	Un	40	Pilha pequena tipo alcalina, modelo AA. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	R\$20,00	R\$800,00	00	R\$00,00	40
102	Un	100	Prato de papelão branco, descartável, com 20 cm de diâmetro, embalagem com 10 un.	R\$4,80	R\$480,00	00	R\$00,00	100
117	Un	10	Tinta para carimbo, cor preta, embalagem contendo 42 ml.	R\$10,00	R\$100,00	00	R\$00,00	10
Valor Global Registrado: até R\$ 14.806,50 (quatorze mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)								
Valor Global Requisitado: R\$ 00,00								

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13/08/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:D225C877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 - L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: L.J Bredow Representações ME, CNPJ nº 23.969.712/0001-19

Objeto: Registro de Preços de Material de Consumo

Vinculação: Pregão Presencial nº 15/2018, Processo nº 894/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. (Un)	Requisitada	Valor Total Requisitado (R\$)
10	Cx	10	Borracha escolar branca, de boa qualidade e durabilidade – com 40 unidades	R\$ 19,85	R\$ 198,50	00		R\$00,00
71	Cx	100	Papel A4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m², 297 mm x 210 mm, cor branca, resma com 500 fl. Deverão estar embaladas em caixas com 10 resmas, uma a uma, acondicionadas em caixas resistentes para facilitar o manuseio e evitar a umidade. Todas as informações relativas ao papel deverão constar na etiqueta da mesma.	R\$ 195,85	R\$ 19.858,00	00		R\$00,00

Valor Global Registrado: até R\$ 19.783,50 (dezenove mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Valor Global Requisitado: R\$ 00,00

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13/08/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:F6D9B30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 - TMC SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS EIRELI – EPP

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: TMC Soluções em Suprimentos Eireli – EPP, CNPJ 22.221.025/0001-58

Objeto: Registro de Preços de Material de Consumo

Vinculação: Pregão Presencial nº 15/2018, Processo nº 894/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R\$)	Qt
06	Cx	10	Bobina 57 mm x 40m Térmica,branca, 01 via, caixa com 30 un.	R\$126,00	R\$1.260,00	00	R\$00,00	10
14	Un	15	Calculadora grande, 12 dígitos, tam. aproximado de 135x100x10mm	R\$26,35	R\$395,25	00	R\$00,00	15
30	Cx	20	Cola branca lavável, com 110 g cada tubo, caixa com 12 unidades, com prazo de validade mínimo de 1 ano.	R\$32,00	R\$640,00	00	R\$00,00	20
32	Cx	50	Cola colorida artística, mínimo 23 g, caixa com 6 un, com prazo de validade mínimo de 1 ano.	R\$6,30	R\$315,00	00	R\$00,00	50
33	Cx	10	Cola Isopor, 40 g, caixa com 12 unidades, com prazo de validade mínimo de 2 ano.	R\$21,50	R\$215,00	00	R\$00,00	10
35	Cx	20	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida; apresentação frasco; aplicação papel comum; volume 18. Prazo de validade: mínimo de 01 ano, caixa com 12 unidades.	R\$15,80	R\$316,00	00	R\$00,00	20
38	Pct	5	Elastico super amarelo nº 18 com mínimo 2.200 unidades.	R\$64,50	R\$322,50	00	R\$00,00	5
41	Un	30	Estilete estreito com corpo em plástico, lâmina com 9 mm de aço carbono extensível, interna, trava automática.	R\$1,89	R\$56,70	00	R\$00,00	30
42	Un	50	Estilete largo com corpo em plástico, lâmina com 18 mm de aço carbono extensível, interna, trava automática.	R\$2,80	R\$140,00	00	R\$00,00	50
58	Cx	100	Giz escolar comum branco, antialérgico, não tóxico – caixa com 64 unidades.	R\$2,18	R\$218,00	00	R\$00,00	100
59	Cx	100	Giz escolar comum colorido, antialérgico, não tóxico – caixa com 50 unidades.	R\$2,60	R\$260,00	00	R\$00,00	100
62	Un	10	Grampeador 160 folhas, profissional, para trabalho pesado, metálico, de mesa, com base medindo aproximadamente de 33 cm.	R\$155,00	R\$1.550,00	00	R\$00,00	10
69	Un	30	Livro de registro de atas com 50 fl numeradas.	R\$10,90	R\$327,00	00	R\$00,00	30
78	Pct	100	Papel Lumipaper, gramatura 90 g, tamanho 210 x 297mm, pacote com 50 folhas, cores sortidas.	R\$16,45	R\$1.645,00	00	R\$00,00	100
81	Un	200	Papel Seda, diversas cores,tamanho 48 x 60 cm.	R\$0,24	R\$48,00	00	R\$00,00	200
82	Un	30	Pasta Aba elástico, em polipropileno, lombo 30 mm.	R\$3,95	R\$118,50	00	R\$00,00	30
83	Un	30	Pasta Aba elástico, em polipropileno, lombo 40 mm.	R\$4,65	R\$139,50	00	R\$00,00	30
84	Un	50	Pasta arquivo, material papelão duro, tipo AZ, 285 x 350 x 80 cm, cor preta. Características adicionais: 02 prendedores e alabanca niquelada com alta precisão. Lombo largo 22.	R\$12,80	R\$640,00	00	R\$00,00	50
85	Un	100	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos para armazenamento de folhas, cor preta.	R\$12,60	R\$1.260,00	00	R\$00,00	100
86	Pct	30	Pasta L, formato A4, pacote com 10 unidades.	R\$9,00	R\$270,00	00	R\$00,00	30
89	Cx	50	Percevejo, latonado, caixa com 100 unidades.	R\$3,40	R\$170,00	00	R\$00,00	50
95	Un	100	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta de feltro quadrada, tipo carga descartável. Informações adicionais: nas cores azul e/ou preto e/ou vermelho.	R\$2,00	R\$200,00	00	R\$00,00	100
98	Un	100	Pincel marcador para quadro branco, 2,0 mm, recarregável – cores diversas.	R\$3,20	R\$320,00	00	R\$00,00	100
104	Un	100	Prendedor de papel 19 mm.	R\$0,39	R\$39,00	00	R\$00,00	100
105	Un	100	Prendedor de papel 25 mm.	R\$0,78	R\$78,00	00	R\$00,00	100
106	Un	100	Prendedor de papel 41 mm.	R\$1,77	R\$177,00	00	R\$00,00	100
107	Un	100	Régua de aproximadamente 30 cm de comprimento, em acrílico transparente, de primeira qualidade.	R\$2,03	R\$203,00	00	R\$00,00	100
108	Pct	10	Saco plástico transparente, para proteção de documentos, para folha A4, com 50 unidades.	R\$12,60	R\$126,00	00	R\$00,00	10
110	Un	200	Saco para presente, 25 x 37 cm, metalizado, decorado.	R\$0,37	R\$74,00	00	R\$00,00	200
111	Un	200	Saco para presente, 30 x 44 cm, metalizado, decorado.	R\$0,55	R\$110,00	00	R\$00,00	200
113	Un	200	Saco para presente, 60 x 90 cm, metalizado, decorado.	R\$2,80	R\$560,00	00	R\$00,00	200
116	Un	200	Tinta Guache, embalagem 250 ml, em cores diversas.	R\$4,95	R\$990,00	00	R\$00,00	200
Valor Global Registrado: até R\$ 13.183,45 (treze mil cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)								
Valor Global Requisitado: R\$ 00,00								

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13/08/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:3C0C059E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 - S. SCHNEIDER - EPP

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: S. Schneider - EPP, CNPJ 28.629.492/0001-06

Objeto: Registro de Preços de Material de Consumo**Vinculação:** Pregão Presencial nº 15/2018, Processo nº 894/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R\$)	Qt
01	Cx	20	Apontador – com 12 un	R\$ 4,90	R\$ 98,00	00	R\$00,00	20
13	Pct	20	Caixa arquivo morto papelão – medidas externas: 360 x 245 x 135mm (P X A X L), com 25 un.	R\$ 56,50	R\$ 1.130,00	00	R\$00,00	20
18	Un	100	Caneta hidrográfica, corpo em polipropileno, com 12 cores.	R\$ 3,80	R\$ 380,00	00	R\$00,00	100
25	Cx	30	Clipe, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, tamanho 1/0, material metal, formato paralelo. Informações adicionais: caixa com mínimo 100 un. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	R\$ 3,00	R\$ 90,00	00	R\$00,00	30
26	Cx	100	Clipe, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Informações adicionais: caixa com mínimo 720 un. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	00	R\$00,00	100
27	Cx	30	Clipe, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Informações adicionais: caixa com mínimo 50 un. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	R\$ 2,60	R\$ 78,00	00	R\$00,00	30
28	Cx	30	Clipe, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Informações adicionais: caixa com mínimo 212 un. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	R\$ 13,90	R\$ 417,00	00	R\$00,00	30
29	Cx	30	Clipe, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Informações adicionais: caixa com no mínimo 137 un. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	R\$ 14,50	R\$ 435,00	00	R\$00,00	30
34	Cx	20	Cola P/ EVA, não inflamável, mínimo 25 g, caixa com 12 frascos, com prazo de validade mínimo de 2 ano.	R\$ 22,80	R\$ 456,00	00	R\$00,00	20
53	Un	150	Fita de cetim 22 mm – nº 5 com 10 m – opção de escolha de cor.	R\$ 6,00	R\$ 900,00	00	R\$00,00	150
54	Un	150	Fita de cetim 7 mm – nº 1 com 10 m – opção de escolha de cor.	R\$ 3,10	R\$ 465,00	00	R\$00,00	150
55	Un	200	Folha em E V A 600 x 400 x 2 mm, lisa, sem brilho, cores diversas.	R\$ 1,58	R\$ 316,00	00	R\$00,00	200
56	Un	200	Folha em E V A 600 x 400 x 2 mm, estampado, cores diversas.	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00	00	R\$00,00	200
57	Un	200	Folha em E V A 600 x 400 x 2 mm, com brilho, cores diversas.	R\$ 3,90	R\$ 780,00	00	R\$00,00	200
92	Un	200	Pilha pequena tipo alcalina, modelo AA. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	R\$ 1,78	R\$ 356,00	00	R\$00,00	200
93	Un	200	Pilha palito, tipo alcalina, modelo AAA. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	R\$ 1,70	R\$ 340,00	00	R\$00,00	200
94	Un	50	Pilha média alcalina, tipo C. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	R\$ 7,30	R\$ 365,00	00	R\$00,00	50
96	Un	100	Pincel chato nº 10.	R\$ 2,80	R\$ 280,00	00	R\$00,00	100
97	Un	100	Pincel chato nº 20.	R\$ 6,00	R\$ 600,00	00	R\$00,00	100
99	Un	80	Pistola elétrica, mínimo 15 W, 220V, para bastão de cola-quente fino, 7,5 x 300mm.	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00	00	R\$00,00	80
100	Un	50	Post-it pequeno (recados autoadesivos removíveis), tamanho 38 x 50 mm, (diversas cores), cada jogo com 4 blocos, 100 folhas cada.	R\$ 5,00	R\$ 250,00	00	R\$00,00	50
103	Un	100	Prato de papelão branco, descartável, com 34 cm de diâmetro, embalagem com 10 un.	R\$ 7,30	R\$ 730,00	00	R\$00,00	100
115	Cx	50	Tesoura escolar sem ponta, caixa com 20 unidades.	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00	00	R\$00,00	50
Valor Global Registrado: até R\$ 15.016,00 (quinze mil e dezesseis reais)								
Valor Global Requisitado: R\$ 00,00								

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13/08/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:2E86DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 - CV TYRES EIRELI ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS**Contratado:** CV Tyres Eireli ME, CNPJ nº 28.888.423/0001-09**Objeto:** Registro de Preços de Pneus**Vinculação:** Pregão Presencial nº 16/2018, Processo nº 897/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R\$)	Qt
03	Un	24	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO DIRECIONAL, MEDIDAS DO PNEU 1000 X 20 , CAPACIDADE DE LONAS 16, INDICE DE CARGA 3000/2725, SULCO MÍNIMO 15 MM, OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	R\$1.270,00	R\$30.480	00	R\$00,00	24
07	Un	12	PNEU NOVO MISTO, MEDIDAS 215/75 R17.5, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 126/124, INDICE DE VELOCIDADE “K ”, SULCO MÍNIMO DE 13,4 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E	R\$628,00	R\$7.536,00	00	R\$00,00	12

			NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.					
09	Un	16	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 17.5 X 25 SEM CÂMARA L-3, CAPACIDADE DE LONAS 16, ÍNDICE DE CARGA 7000 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$2.760,00	R\$44.160,00	00	R\$00,00	16
10	Un	24	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 275/80 R 22.5, CAPACIDADE DE LONAS 16 SEM CÂMARA, SULCO MÍNIMO 15 MM, ÍNDICE DE CARGA 3550/3250. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$1.420,00	R\$34.080,00	00	R\$00,00	24
13	Un	24	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 195/55 R15, ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE "T". MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS.OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$260,00	R\$6.240,00	00	R\$00,00	24
17	Un	24	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 185/R14, ÍNDICE DE CARGA 102/110, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R", PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS: 9,9MM, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$297,00	R\$7.128,00	00	R\$00,00	24
Valor Global Registrado: até R\$ 129.624,00(cento e vinte e nove mil seiscientos e vinte e quatro reais)								
Valor Global Requisitado: R\$ 00,00								

Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/09/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:FB254829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 - GABRIEL ANDRES FLACH ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Gabriel Andres Flach ME, CNPJ nº 24.693.328/0001-07

Objeto: Registro de Preços de Pneus

Vinculação: Pregão Presencial nº 16/2018, Processo nº 897/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo	
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. (Un)	Requisitada	Valor Total Requisitado (R\$)	Qt
02	Un	12	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 235/75 R15,109S SULCO MÍNIMO DE 7,5 MM, MÍNIMO DE 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00	00		R\$00,00	12
05	Un	12	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 12.5 /80-18 CAPACIDADE DE LONAS 12, ÍNDICE DE CARGA 2500 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$ 1.045,00	R\$ 12.540,00	00		R\$00,00	12
06	Un	24	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 225/65 R16C, ÍNDICE DE CARGA 112/110, ÍNDICE DE VELOCIDADE “R ”, SULCO MÍNIMO DE 7,5 MM, MÍNIMO DE 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00	04		R\$1.920,00	18
14	Un	16	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 195/65 R15, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE “H”, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$ 229,00	R\$ 3.664,00	00		R\$00,00	16
15	Un	08	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO, MEDIDAS DO PNEU 14/17.5 NHS CAPACIDADE DE LONAS 10, IT 323, ÍNDICE DE CARGA 3875 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. SEM CÂMARA. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$ 1.325,00	R\$ 10.600,00	00		R\$00,00	08
16	Un	08	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRASEIRO, MEDIDAS DO PNEU 19,5L - 24 R4, CAPACIDADE DE LONAS 10, IT 525, ÍNDICE DE CARGA 3.000 A 3.450 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. SEM CÂMARA. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$ 2.190,00	R\$ 17.520,00	00		R\$00,00	08
19	Un	24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24 VÁLVULA	R\$ 163,00	R\$ 3.912,00	00		R\$00,00	24

			CURTA					
22	Un	25	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20 VÁLVULA LONGA	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00	00	R\$00,00	25
25	Un	50	PROTETOR DE ARO, MEDIDA R20	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	00	R\$00,00	50
Valor Global Registrado: até R\$ 68.482,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais)								
Valor Global Requisitado: R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais)								

Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/09/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:3A334FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 - LUDA PNEUS LTDA EPP

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Luda Pneus Ltda EPP, CNPJ 20.122.244/0001-54

Objeto: Registro de Preços de Pneus

Vinculação: Pregão Presencial nº 16/2018, Processo nº 897/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R\$)	Qt
04	Un	36	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 1000 X 20 , CAPACIDADE DE LONAS 16, ÍNDICE DE CARGA 3000/2725, SULCO MÍNIMO 15 MM, OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 mm.	R\$ 1.420,00	R\$ 51.120,00	00	R\$00,00	36

Valor Global Registrado: até R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais)

Valor Global Requisitado: R\$ 00,00

Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/09/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:12D0C34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 - MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Marcelo Tiecher Zimmermann Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.081.832/0001-61

Objeto: Registro de Preços de Pneus

Vinculação: Pregão Presencial nº 16/2018, Processo nº 897/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R\$)	Qt
08	Un	32	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 175/70 R13, ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE "T", MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$169,00	R\$5.408,00	00	R\$00,00	32
11	Un	16	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO, MEDIDAS DO PNEU 275/80 R 22.5, CAPACIDADE DE LONAS 16 , SULCO MÍNIMO 15 MM, ÍNDICE DE CARGA 3550/3250. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$1.450,00	R\$23.200,00	00	R\$00,00	16
12	Un	36	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 185/65 R14, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE "T", MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$218,00	R\$7.848,00	00	R\$00,00	36
18	Un	08	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO, MEDIDAS DO PNEU 10.5 /65-16 CAPACIDADE DE LONAS 10, ÍNDICE DE CARGA 2500 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	R\$530,00	R\$4.240,00	00	R\$00,00	08

20	Un	12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18 VÁLVULA CURTA	R\$98,00	R\$1.176,00	04	R\$392,00	08
21	Un	12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25 VÁLVULA CURTA	R\$185,00	R\$ 2.220,00	00	R\$00,00	12
23	Un	10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L - 24 R4	R\$216,00	R\$2.160,00	00	R\$00,00	10
24	Un	10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14/17.5 NHS	R\$165,00	R\$1.650,00	00	R\$00,00	10
Valor Global Registrado: até R\$ 47.902,00 (quarenta e sete mil novecentos e dois reais)								
Valor Global Requisitado: R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)								

Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/09/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:225070D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 - NACIONAL PNEUS EIRELI

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Nacional Pneus Eireli., CNPJ nº 27.879.590/0001-20

Objeto: Registro de Preços de Pneus

Vinculação: Pregão Presencial nº 16/2018, Processo nº 897/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R\$)	Qt
01	Un	18	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRACÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 1400 X 24 G-2, CAPACIDADE DE LONAS 16, ÍNDICE DE CARGA 3600 KG, SULCO MÍNIMO 24 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	R\$ 1.920,00	R\$ 34.560,00	00	R\$00,00	18

Valor Global Registrado: até R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Valor Global Requisitado: R\$ 00,00

Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/09/2018

São João do Polêsine, RS, 02 de Janeiro de 2019.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:D6964AB1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

